



Diário Oficial

Nº 10.767 - Ano XLIII

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.728 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Centro de Saúde Santos Dumont, o atual Centro de Saúde Jardim Itatinga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. PEDRO TOURINHO
PROTOCOLADO: 13/08/13196

LEI Nº 14.729 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013 DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSO- CIAÇÃO DO SEMINÁRIO OFTALMOLÓGICO DA UNICAMP.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação do Seminário Oftalmológico da Unicamp, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. ROBERTO ALVES
PROTOCOLADO: 13/08/13199

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2013

De Itaú Seguros de Auto e Residência S/A - PROTOCOLADO nº 2013/10/36.090 - PG ASSUNTO: Solicitação de ressarcimento de danos.

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folhas 35, **indeferido** o pedido de ressarcimento formulado pela Itaú Seguros de Auto e Residência S/A, ante a ausência de conduta ilícita ou omissa do Poder Público Municipal. À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão à interessada.

De Alexandre dos Reis Pacheco Neto - PROTOCOLADO nº 2013/10/29.638 - PG ASSUNTO: Solicitação de ressarcimento de danos.

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folhas 36, **indeferido** o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Alexandre dos Reis Pacheco Neto, ante a ausência de conduta ilícita ou omissa do Poder Público Municipal. À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

De SONIA CAMARGO DO NASCIMENTO MORANO - Protocolo nº 2013/25/2435

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 12 e 13, e análise Jurídica de fls. 15 e 16 acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 17, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda até a data de 06/04/2018. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Rosa Maria Comenda Canniza - Protocolo nº 2013/25/2643

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista da manifestação de fls. 27 e 28, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 29, **DEFIRO** o pedido de Pensão Por Morte, a contar da data de óbito, a Sra. **ROSA MARIA COMENDA CANNIZA**, com fundamento no artigo 30, inciso I, alínea "b" e artigo 37, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Carlos Alberto Cazotti - Protocolo nº 2013/25/2472

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 07 e 08, e análise jurídica de fls. 09 e 10, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 11, **DEFIRO** o pedido de isenção de Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Marcia Machado da Silva - Protocolo nº 2013/25/2619

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista da manifestação de fls. 27 e 28, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 29, **DEFIRO** o pedido de Pensão Por Morte, a contar da data de óbito, a Sra. **Marcia Machado da Silva**, com fundamento no artigo 30, inciso I, alínea "b" e artigo 37, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Antonio Francisco de Souza - Protocolo nº 2013/25/2553

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista da manifestação de fls. 15 e 16, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 17, **DEFIRO** o pedido de Pensão Por Morte, a contar da data de óbito, ao Sr. **Antonio Francisco de Souza**, com fundamento no artigo 30, inciso I, alínea "a" e artigo 37, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Benedita Aparecida Marcolino Agostino - Prot. n.º 2012/25/02135

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41 e 42 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 44, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Benedita Aparecida Marcolino Agostino**, matrícula 951480, a partir de 01 de

Dezembro de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Nazaré de Fatima Miguel Vicente - Prot. n.º 2012/25/2341

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 60 e 61 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 63, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial Magistério), com proventos integrais, à servidora **Nazaré de Fatima Miguel Vicente**, matrícula 662720, a partir de 01 de Dezembro de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De João Batista de Lima - Prot. n.º 2013/25/00507

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42 e 43 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 45, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **João Batista de Lima**, matrícula 932957, a partir de 01 de Dezembro de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 257/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/29.713 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 19/12/13 às 09h30min do dia 20/12/13 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h30min do dia 20/12/13 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 20/12/13 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/12/13, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central De Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/38.112

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Convite nº 19/13

Objeto: Aquisição de persianas do tipo *roller* de controle solar e segurança, com instalação, para as salas de licitação do Paço Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com os artigos 3º e 11, incisos I do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, resolvo: **1. HOMOLOGAR** o Convite nº 19/2013, referente à aquisição de persianas do tipo *roller* de controle solar e segurança, com instalação, para as salas de licitação do Paço Municipal.

2. ADJUDICAR seu objeto à empresa **MARIA APARECIDA TERRA JUSTINO - ME**, no valor total de R\$ 10.157,40 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

3. AUTORIZAR a despesa a seu favor, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se e encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Finanças para autorização da excepcionalidade da despesa, conforme art. 2º do Decreto nº 18.145/13;

2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - a esta Diretoria para demais providências.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

DIRETOR DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2013

Processo Administrativo nº 13/10/21.991

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 251/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogões industriais. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude do questionamento apresentado pela empresa **ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA.**, e após sua avaliação, comunica aos interessados que procedeu a alteração na descrição detalhada dos itens 01 a 08 do Anexo V - Projeto Básico do edital. O Adendo está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central De Compras

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/38.112

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Convite nº 19/13

Objeto: Aquisição de persianas do tipo *roller* de controle solar e segurança, com instalação, para as salas de licitação do Paço Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com os artigos 3º e 11, incisos I do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, resolvo: **1. HOMOLOGAR** o Convite nº 19/2013, referente à aquisição de persianas do tipo roller de controle solar e segurança, com instalação, para as salas de licitação do Paço Municipal.

2. ADJUDICAR seu objeto à empresa **MARIA APARECIDA TERRA JUSTINO - ME**, no valor total de R\$ 10.157,40 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

3. AUTORIZAR a despesa a seu favor, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se e encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Finanças para autorização da excepcionalidade da despesa, conforme art. 2º do Decreto nº 18.145/13;

2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - a esta Diretoria para demais providências.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor- Departamento Central De Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 13/10/31.533 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 224/13 **Ata de Registro de Preços n.º 386/13 Detentora da Ata:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (Port. 344, analgésico e soluções hidroeletrólíticas), para uso das Unidades de Saúde **Preço Unitário:** Itens: 01 (R\$ 13,16); 02 (R\$ 16,17), 06 (R\$ 21,98), 07 (R\$ 24,42), 09 (R\$ 36,09), 13 (R\$ 94,99), 15 (R\$ 170,99), 17 (R\$ 22,17), 18 (R\$ 25,37), 19 (R\$ 64,62), 22 (R\$ 227,04), 25 (R\$ 0,88), 26 (R\$ 6,50), 28 (R\$ 18,34) e 29 (R\$ 42,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/12/13

Processo Administrativo n.º 13/10/31.533 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 224/13 **Ata de Registro de Preços n.º 387/13 Detentora da Ata:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (Port. 344, analgésico e soluções hidroeletrólíticas), para uso das Unidades de Saúde **Preço Unitário:** Itens: 04 (R\$ 141,65), 05 (R\$ 5.600,00), 08 (R\$ 171,00), 12 (R\$ 8,75), 14 (R\$ 100,00), 16 (R\$ 15,45) e 21 (R\$ 457,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/12/13

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho da Ilma. Sra. Diretora

Com fundamento no parecer exarado pelo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolado sob o nº 2012/09/40, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital sem que os processos tenham resultado em penalidades administrativas, ficam as partes notificadas, para no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1ª instância, dos processos encerrados por acordo entre as partes (artigo 269 inciso III do Código de Processo Civil, bem como artigo 39, caput, do Decreto Municipal 17.910/2013).

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA	RECLAMADA	RECLAMADA
04506/2010/ADM	CAMILA FRAZÃO GATTI	TIM CELULAR		
00352/2010/ADM	MARCIO LUIZ BRAGIAO	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A		
01759/2010/ADM	CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA	CISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	NOXX IMOBILIÁRIA INTELIGENTE	
01643/2010/ADM	WILSON DE SOUSA TAVARES	MOIP PAGAMENTOS		
06/09/05849 PPC	VALDINEI BOTELHO DE ARAÚJO	SCPC		
06/09/04601 PPC	RENATO LUIS CHAVES GAGLIARDI	DEFINITIVO		

06/09/05605 PPC	MARIA ANGELA DE SOUZA TEIXEIRA	CENTER TOLDOS		
00848/2013/ADM	ADRIANA AVEIRO	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A		
01799/2013/ADM	SIDNEY DE ASSIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
04680/2010/ADM	CLAUDIONE FERNANDES DO NASCIMENTO	BANCO DO BRASIL		
03720/2010/ADM	CARLA BRUSETTI SILVEIRA	NET CAMPINAS		
00326/2013 ADM	JOÃO RODRIGUES SANTOS	SKY TV CABO		
01041/2013 ADM	JOSÉ BRAZ DE SOUZA	CPFL		
01484/2013 ADM	JOSÉ DA SILVA	RED MÓVEIS		
06/09/05225 PPC	FABIANO FRUETT	FERNANDEZ MERA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	ITAVALE PLANEJAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
00880/2013 ADM	CLAUDETE RAMOS VARANDA-ME	NEXTEL		
01071/2013 ADM	ADEMAR GRAMARI LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
01589/2013 ADM	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	O. DOS ANJOS		
01328/2013 ADM	SILVANO SILVA DE SOUZA	BANCO BMG S/A		
01072/2013 ADM	JOSÉ CARLOS CAVALCANTI DE SOUZA	BANCO ITAU-UNIBANCO		
01630/2013 ADM	RODOLFO MONTECINO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
01657/2013 ADM	LILIAN MARIA DOS SANTOS	MARABRAZ		
01331/2013 ADM	VITOR APARECIDO DA SILVA	BANCO SAFRA		
00557/2013 ADM	JOÃO AELSON DE SOUZA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
01459/2013 ADM	JOSÉ MAYER DE CASTRO	BANCO IBI - IBICARD	BANCO BRANDESCO	
00983/2013 ADM	DELMIRO GOMES DE SOUZA	BALÃO DA INFORMÁTICA	EVERBIZ	
00708/2013 ADM	SANDRA PEREIRA DE FRANÇA ALENCAR	MABE - DAKO - GE - BOSCH CONTINENTAL		
01668/2013 ADM	DULCINEA BENEDITA LIMA MARCHIORI	ESSENCIAL		
01092/2013 ADM	TANIA BISPO REIS	NET CAMPINAS		
02014/2012 ADM	ANSELMO MODESTO RIGATO	TAP PORTUGAL		
00787/2011 ADM	ARNALDO FERREIRA DA SILVA	SUBMARINO		
00402/2011 ADM	MARIA MADALENA CIROTTI FAVARE	MAGAZINE LUIZA		
03302/2009 ADM	ALVARO ARTUR VASQUEZ LIGUORI	NET CAMPINAS		
00803/2013 ADM	CLEIDI DA SILVA ONOFRIO	BANCO MORADA S/A		
01019/2013 ADM	MARIA VALDECI DA SILVA	TELEFONICA		
01120/2013 ADM	MARCIA ELIANA VIEIRA BANDONI	BANCO PAN		
00760/2013 ADM	JOSÉ MILTON FERNANDES	EDITORIA TRÊS		
00913/2013 ADM	ISAIAS FRANCISCO DA SILVA	V S ESTACIONAMENTO CAMPINAS LTDA		
01522/2013 ADM	ANTONIO MARCELO PAULUCCI	SEMPRE SERRALHERIA		
00839/2013 ADM	EDVALDO JOSÉ DA COSTA	SHOPTIME.COM	VIRGINIA SURETY CIA SEGUROS DO BRASIL	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

01651/2013 ADM	ROQUE SANTANA BORGES	BANCO SAFRA		
00756/2013 ADM	JOSEANE MARIA APARECIDA PARNAIBA	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A		
01546/2013 ADM	MICHELLE DA SILVEIRA ROSA	BRASTEMP CONSUL	CASAS BAHIA	
00361/2013 ADM	MARCELO DE SOUZA LEITE	BANCO VOLKSWAGEN S.A		
00852/2013 ADM	MARCIA HELENA LUZIA	CPFL	AGORA EU ACHO	CENTER-COB
00949/2013 ADM	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	CPFL		
00426/2013 ADM	ELIAS ISRAEL DA SILVA	CARREFOUR ADM CARTÕES DE CRED		
00419/2013 ADM	ANTONIA ROSENILDA MACIEL DA SILVA	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)		
00958/2013 ADM	RAFAEL DA SILVA BATISTA	NEXTEL	MOTOROLA	
00284/2013 ADM	LIGIA DOS SANTOS GONÇALVES	ZURICH MINAS BRASIL		
00845/2013 ADM	LIMERCIALCIDES MENAS	PARAÍSO DOS COLCHÕES	ECOFLEX RELAX	
01593/2013 ADM	FELIPE FREITAS	CARTÕES ITAU-UNIBANCO/HIPERCARD/FININVEST		
00910/2013 ADM	FABIO RODRIGO DE LIMA CICERRE	BALÃO DA INFORMÁTICA		
01526/2013 ADM	LUCIANE DE CAMARGO GONÇALVES CORREIA	MIDWAY S/A		
00912/2013 ADM	AUGUSTO BATISTA DA SILVA	MÓVEIS CASA VERDE		
01667/2013 ADM	FREDERICK MARTIN BURNETT	TNL PCS S/A - OI		
01407/2013 ADM	EMILIO CARLOS HIRATA	CLARO		
00686/2013 ADM	CARLITO GONÇALVES	TIM CELULAR		
00798/2013 ADM	MAIZA LISBOA	GROUPON	PINK PELE	
00665/2013 ADM	EDNA DE SOUZA MEDEIROS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
03862/2010 ADM	ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO	CVC		
01144/2013 ADM	JEFFERSON TREVIZANUTTO	CORREIOS		
01157/2011 ADM	NEIDE COUTINHO	ODONTOCAMP		
04056/2011 ADM	MARIA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA	TIM CELULAR		
03530/2010 ADM	CAMILA GONÇALVES DA SILVA	BANCO DO BRASIL		
00318/2011 ADM	ANTONIO AUREO DE OLIVEIRA	IP CORP 91		
01158/2013 ADM	RAQUEL ALVES RIBEIRO	UNIP PAULIST -SWIFT		

Campinas, 04 de dezembro de 2013
LÚCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA
 Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho da Ilma. Sra. Diretora

Com fundamento no parecer exarado pelo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolado sob o nº 2012/09/40, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital sem que os processos tenham resultado em penalidades administrativas, ficam as partes notificadas, para no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1ª instância, dos processos extintos sem resolução de mérito (artigos 267 incisos III, VI e VIII, do Código de Processo Civil, bem como artigo 40, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 17.910/2013).

Campinas, 04 de dezembro de 2013
LÚCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA
 Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA	RECLAMADA	RECLAMADA
01579/2010/ADM	EDSON TADEU BOER	HM ENGENHARIA	CAMPINA VERDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	
04626/2010/ADM	KELLY CRISTINA GHESSI DE ALMEIDA ARAUJO	SANTA ODILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ROSSI	
06/09/05887 PPC	FERNANDO CORREA	METROPOLIS		
06/09/04554 PPC	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA FONSECA	PAPELARIA E CIA INFORMATICA		
02635/2010/ADM	ELIZENA DA SILVA	NOKIA		
03982/2010/ADM	CLAUDIO MARIO NETO DISTRIBUIÇÕES	BANCO DO BRASIL		
06/09/05226 PPC	ADRIANA DIADEME	EASY BUY		
06/09/04973 PPC	PAULO LEANDRO BIZARI	TÉCNICAS AMERICANAS DE ESTUDO PARA O BRASIL LTDA		
06/09/03494 PPC	THIAGO LOPES FERNANDES	ABN AMRO BANK	INIPLA VEÍCULOS LTDA	
03954/2010 ADM	ADEILDO JOSÉ DOS SANTOS	PERNAMBUCANAS	SAMSUNG CELULAR	

00782/2013 ADM	MARIA DOLORES DOS REIS	RED MÓVEIS		
01654/2010 ADM	CÉLIO ANTONIO DOS SANTOS	C&C		
01442/2009 ADM	RIGOLLETO INFORMÁTICA LTDA EPP	ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA		
00944/2009 ADM	MICHAEL MARTINEZ JORRIN	BANCO SANTANDER		
00838/2009 ADM	JOSÉ LUIS PINHEIRO	MAGAZINE LUIZA	NOKIA	CLARO
00397/2009 ADM	ALBERTO SILVA	ITAU BANCO		
00198/2009 ADM	TIAGO BILLY RODRIGUES	CLASSIFICAROS		
01029/2009 ADM	ARISTIDES VIEIRA	BANCO ABN AMRO BANK		
05067/2009 ADM	ANA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	EMBRATEL		
05210/2009 ADM	BENEDITA GOMES DOS REIS	PANAMERICANO		
05320/2009 ADM	WILMA GOMES MALTONI	TIM		
05589/2009 ADM	RENATA FURTADO ALVES AMARAL	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	CAVALIERI & ROHLFES SEGUROS	
05591/2009 ADM	EDSON RENO AMARAL	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	CAVALIERI & ROHLFES SEGUROS	AZUL CIA SEGUROS
05727/2009 ADM	CAIO JULIO NORONHA RUFINO DE MELLO	GOL		
04688/2009 ADM	WAGNER LEANDRO DE SOUZA	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.		
03404/2009 ADM	THIAGO APARECIDO COELHO BARBOSA	ITAU VEÍCULOS		
03217/2009 ADM	ALICE PIMENTA RODRIGUEZ	FAC 2 - ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A		
03156/2009 ADM	CARLA MARIANA MARTINS	ETNA		
01749/2009 ADM	VALDINEIA SANTOS DE SOUZA	SUGGAR ELETRODOMESTICOS	PONTO FRIO	
01992/2009 ADM	MARILENA DA SILVA	MAGAZINE LUIZA S/A		
02015/2009 ADM	TANIA MARA RIZZIOLLI SIQUEIRA MARTINS	NOSSA CAIXA		
02134/2009 ADM	MARILENE APARECIDA SAMPAIO	MOTOROLA	LOJAS PERNAMBUCANAS	
02733/2009 ADM	JOSE CARLOS CAMARGO JUNIOR	MRV ENGENHARIA		
02979/2009 ADM	CARMELITA NUNES DOS SANTOS SILVA	GOL TRANSPORTES AEREOS		
03765/2010 ADM	GUSTAVO GUIMARÃES LEMES DOS SANTOS	DUMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA		
01330/2013 ADM	CARLOS ALBERTO JABUR	SANASA		
00323/2013 ADM	IVONEIDE ALEXANDRE GUARNIERI	BANCO BMG S/A		
03130/2009 ADM	THALES FERNANDES DA FONTE	MERCADO LIVRE		
00342/2013 ADM	INGRID RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	TELEFONICA		
02226/2010 ADM	MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DA SILVA	BRASNECO ASSISTENCIA TECNICA		
02729/2010 ADM	MICHELLY PAULA RIBEIRO NOGUEIRA	BANCO DO BRASIL		
01788/2010 ADM	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	MICROCAMP		
01617/2010 ADM	KELI CRISTINA SOBRERA DA SILVA	LUXOTICA DO BRASIL		ROCHESTER
05848/2006 PPC	VALDIMARY DA SILVA NEVES	SCPC	SOS COMPUTADORES	

NOTIFICAÇÃO

Despacho da Ilma. Sra. Diretora

Por não ter sido possível a notificação postal do (a) reclamante, fica este (a) notificado (a) **para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos**, sob pena de arquivamento.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA	RECLAMADA	RECLAMADA
01579/2010/ADM	EDSON TADEU BOER	HM ENGENHARIA	CAMPINA VERDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	
04626/2010/ADM	KELLY CRISTINA GHESSI DE ALMEIDA ARAUJO	SANTA ODILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ROSSI	
06/09/05887 PPC	FERNANDO CORREA	METROPOLIS		
06/09/04554 PPC	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA FONSECA	PAPELARIA E CIA INFORMATICA		
02635/2010/ADM	ELIZENA DA SILVA	NOKIA		
03982/2010/ADM	CLAUDIO MARIO NETO DISTRIBUIÇÕES	BANCO DO BRASIL		
06/09/05226 PPC	ADRIANA DIADEME	EASY BUY		
06/09/04973 PPC	PAULO LEANDRO BIZARI	TÉCNICAS AMERICANAS DE ESTUDO PARA O BRASIL LTDA		
06/09/03494 PPC	THIAGO LOPES FERNANDES	ABN AMRO BANK	INIPLA VEÍCULOS LTDA	

03954/2010 ADM	ADEILDO JOSÉ DOS SANTOS	PERNAMBUCANAS	SAMSUNG CELULAR	
00782/2013 ADM	MARIA DOLORES DOS REIS	RED MÓVEIS		
01654/2010 ADM	CÉLIO ANTONIO DOS SANTOS	C&C		
01442/2009 ADM	RIGOLLETO INFORMÁTICA LTDA EPP	ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA		
00944/2009 ADM	MICHAEL MARTINEZ JORRIN	BANCO SANTANDER		
00838/2009 ADM	JOSÉ LUIS PINHEIRO	MAGAZINE LUIZA	NOKIA	CLARO
00397/2009 ADM	ALBERTO SILVA	ITAU BANCO		
00198/2009 ADM	TIAGO BILLY RODRIGUES	CLASSIFICARROS		
01029/2009 ADM	ARISTIDES VIEIRA	BANCO ABN AMRO BANK		
05067/2009 ADM	ANA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	EMBRATEL		
05210/2009 ADM	BENEDITA GOMES DOS REIS	PANAMERICANO		
05320/2009 ADM	WILMA GOMES MALTONI	TIM		
05589/2009 ADM	RENATA FURTADO ALVES AMARAL	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	CAVALIERI & ROHLFES SEGUROS	
05591/2009 ADM	EDSON RENO AMARAL	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	CAVALIERI & ROHLFES SEGUROS	AZUL CIA SEGUROS
05727/2009 ADM	CAIO JULIO NORONHA RUFINO DE MELLO	GOL		
04688/2009 ADM	WAGNER LEANDRO DE SOUZA	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.		
03404/2009 ADM	THIAGO APARECIDO COELHO BARBOSA	ITAU VEÍCULOS		
03217/2009 ADM	ALICE PIMENTA RODRIGUEZ	FAC 2 - ANHANGUEIRA EDUCACIONAL S/A		
03156/2009 ADM	CARLA MARIANA MARTINS	ETNA		
01749/2009 ADM	VALDINEIA SANTOS DE SOUZA	SUGGAR ELETRODOMESTICOS	PONTO FRIO	
01992/2009 ADM	MARILENA DA SILVA	MAGAZINE LUIZA S/A		
02015/2009 ADM	TANIA MARA RIZZIOLLI SIQUEIRA MARTINS	NOSSA CAIXA		
02134/2009 ADM	MARILENE APARECIDA SAMPAIO	MOTOROLA	LOJAS PERNAMBUCANAS	
02733/2009 ADM	JOSE CARLOS CAMARGO JUNIOR	MRV ENGENHARIA		
02979/2009 ADM	CARMELITA NUNES DOS SANTOS SILVA	GOL TRANSPORTES AEREOS		
03765/2010 ADM	GUSTAVO GUIMARÃES LEMES DOS SANTOS	DUMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA		
01330/2013 ADM	CARLOS ALBERTO JABUR	SANASA		
00323/2013 ADM	IVONEIDE ALEXANDRE GUARNIERI	BANCO BMG S/A		
03130/2009 ADM	THALES FERNANDES DA FONTE	MERCADO LIVRE		
00342/2013 ADM	INGRID RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	TELEFONICA		
02226/2010 ADM	MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DA SILVA	BRASNECO ASSISTÊNCIA TECNICA		
02729/2010 ADM	MICHELLY PAULA RIBEIRO NOGUEIRA	BANCO DO BRASIL		
01788/2010 ADM	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	MICROCAMP		
01617/2010 ADM	KELI CRISTINA SOBREIRA DA SILVA	LUXOTICA DO BRASIL		ROCHES-TER
05848/2006 PPC	VALDIMARY DA SILVA NEVES	SCPC	SOS COMPUTADORES	

Campinas, 04 de dezembro de 2013

LÚCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA
Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086 de 1992, posteriores alterações e Reordenada pela Lei nº 14.696 de 04 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **convoca** suas **Conselheiras Titulares e Convidadas** suas **Suplentes** para participar da **Reunião Extraordinária do CMDM** a realizar-se no dia **06/12/2013 às 14:00 horas**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteadado, nº 1.331, Centro, Campinas.

PAUTA:* Eleição para Conselheiras

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº. 128 de 28 de Novembro de 2013

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9.585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº 426 de 28 de Novembro de 2013, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da área permeável para novas construções localizadas em área envoltória de bens tombados constantes nas resoluções do CONDEPACC;

CONSIDERANDO que a precipitação, evaporação, transpiração (evapotranspiração), escoamento ou escorrimento e infiltração fazem parte do ciclo da água. E que todos estes processos são importantes e necessários para o completo funcionamento dos ecossistemas; Resolve:

Artigo 1º: Fica aqui estabelecida forma alternativa da constante nas resoluções de tombamento deste Conselho e no 1º § do art. 24 da Lei Complementar nº 15, de 27.12.2006, na interpretação de área permeável no terreno, para o atendimento dos projetos de novas construções.

Artigo 2º: Para entendimento dos conceitos relativos à área permeável alternativa, são apresentadas as seguintes definições:

a- Área permeável: a área do lote não edificada e descoberta, que permite que as águas pluviais caiam diretamente sobre o solo e sejam infiltradas.

b- Área permeável alternativa: sistema composto necessariamente de **telhado verde** e **poço de infiltração** interligados e independentes dos demais sistemas hidráulicos da edificação.

c- Telhado verde: área que recebe diretamente a chuva, localizada sobre as construções. Este telhado verde deverá conter solo e/ou substrato com vegetação de preferência da mesma biodiversidade da área tombada em questão. Este telhado verde receberá e encaminhará a água excedente da chuva ao poço de infiltração.

d- Poço de infiltração: construção instalada no solo com capacidade de receber e fazer infiltrar a água excedente recebida do telhado verde.

e- Taxa de infiltração ou capacidade de percolação do solo (K): é definida como a lâmina de água (volume de água por unidade de área) que atravessa a superfície do solo saturado, por unidade de tempo. A taxa de infiltração pode ser expressa em termos de altura de lâmina d'água (mm/h) ou volume d'água por unidade de tempo (L/m².dia ou m³/m².dia) e é determinada segundo NBR 13969/1997, anexo A.

f- Caixa de vistoria: local de recebimento da água percolada e escoada em uma área antes de sair pela tubulação para outro local.

Artigo 3º: As fórmulas de dimensionamento do telhado verde, volume e área de paredes do poço de infiltração são:

I- Área do telhado verde: deverá ser no mínimo a mesma exigida pela resolução do CONDEPACC para o lote em questão.

II- volume do poço de infiltração é calculado pela fórmula:

$$VP = Atv \cdot Vc$$

Sendo:

VP = Volume do poço de infiltração (m³)

Atv = Área permeável exigida pela resolução CONDEPACC = área do telhado verde (m²)

Vc = 0,048 m/dia = volume de chuva média máxima de Campinas que infiltra no telhado verde, obtido pela média máxima de chuvas diárias nos últimos 120 anos descontados o volume da evapotranspiração (40%), restando, portanto 60% que escorre e infiltra no solo (Vc = 80 mm/dia . 60% = 48 mm/dia = 0,048m/dia);

III- área de paredes e fundo do poço de infiltração é calculada pela fórmula:

$$Api = \frac{VP}{K}$$

Sendo:

Api = Área das paredes do poço de infiltração necessária para infiltração da água proveniente do telhado verde (m²). Somatória da área das paredes laterais e fundo do poço de infiltração.

VP = Volume do poço de infiltração (m³)

K = taxa de infiltração do solo, medida na cota do fundo do poço de infiltração projetado. Média de 3 ensaios, com dado em m³/m².dia.

Artigo 4º: Características construtivas do telhado verde:

I - Deverá ter caixa de vistoria da área do telhado verde antes da entrada no condutor que leva a água percolada para o poço de infiltração;

II - Deverá ser composto por uma ou pelas duas alternativas especificadas a seguir:

a- coberto com solo e/ou substrato e cultivado com espécies vegetais,

b- vasos/"bags" com espécies arbóreas nativas, sobre piso drenante. Quando escolhida exclusivamente esta alternativa, a copa das árvores deverá ocupar toda a área permeável;

- III - Deverá ser apresentada em projeto a relação das espécies vegetais contidas no telhado verde;
 IV - A vegetação deverá ser mantida viva e substituída quando necessário;
 V - É recomendável que as espécies utilizadas no telhado verde sejam nativas e características da flora regional.

Artigo 5º: Características construtivas do poço de infiltração:

- I - o fundo do poço de infiltração deverá estar, no mínimo, a **2 (dois)** metros acima do lençol freático;
 II - solo deverá ser permeável o suficiente para permitir o dimensionamento do poço de infiltração na área do lote;
 III - somente a água que cai sobre o(s) telhado(s) verde(s) poderá(ão) abastecer o poço de infiltração;
 IV - o poço de infiltração não poderá receber contribuições de outras águas vindas de outros locais da edificação (garagem, lajes, estacionamentos).
 V - é aconselhável que a arquitetura do(s) poço(s) de infiltração ocupe(m) maior área no fundo do poço do que nas paredes laterais, para a água infiltrar e infiltrar em maior volume de solo.

Artigo 6º: Para análise da equipe técnica da CSPC e aprovação do projeto no CONDEPACC, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - o resultado de sondagem do terreno indicando a profundidade do lençol freático, caso o encontre. Profundidade de sondagem deverá ser de 2 metros abaixo da cota do fundo do poço de infiltração;
 II - o laudo técnico com cálculo da determinação da taxa de infiltração na cota do fundo do poço de infiltração projetado, em 3 pontos do terreno, apresentando a localização em planta dos pontos das sondagens/ensaios (localização precisa, com distâncias dos limites do lote);
 III - o recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela empresa e pelo técnico responsável;
 IV - o projeto simplificado da construção, com:
 a- área do lote
 b- área construída
 c- área do telhado verde
 d- gabarito de altura

V - projeto arquitetônico hidráulico referente a área permeável alternativa com detalhamento do:

- a- telhado verde;
 b- sistema hidráulico que liga o telhado verde com o poço de infiltração;
 c- sistema hidráulico de águas pluviais que irá escoar o excedente do poço de infiltração para a rua;
 d- poço de infiltração: localização, dimensões, volumetria, escoadouros, hidrômetros de entrada e saída da água, caixas de inspeção, bomba de recalque;
 VI - relação das espécies vegetais que comporão a área do telhado verde;
 VII - Termo de Acordo e Compromisso (TAC) conforme anexo A, constante nesta resolução;
 VIII - em todas as folhas do projeto da edificação deverá constar no campo de observação, os seguintes dizeres: "Este projeto atende ao Termo de Acordo e Compromisso referente a área permeável alternativa estabelecido pela resolução do CONDEPACC nº 128/2013".

Artigo 7º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo A - Termo de Acordo e Compromisso - TAC - CONDEPACC

1º A taxa de permeabilidade na cota _____ m é de _____ m³/m².dia

2º Será executado o projeto de instalação da área permeável alternativa descritas nas folhas _____ do protocolo _____ e comprovadas com fotos datadas (jornal do dia) e/ou vistoria solicitada a Prefeitura Municipal de Campinas no momento da sua execução;

3º Estou ciente que para a obtenção do HABITE-SE, um dos documentos que terei de apresentar ao setor competente desta Prefeitura Municipal de Campinas é a comprovação do cumprimento deste TAC.

Local e data

_____ (assinatura)

 Nome do interessado
 RG/CPF

Campinas, 02 de dezembro de 2013
CLAUDINEY CARRASCO RODRIGUES
 Secretário Municipal De Campinas
 Presidente Do CONDEPACC

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 DE CAMPINAS - CONDEPACC**
REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 424

Aos 10 dias do mês de outubro de 2013, com início às 10h00m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima vigésima quarta reunião do

Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Monna Hamssi Taha, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento - Wania Maria Moreno, Paola Bassoli Costa, titular e suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Daisy Serra Ribeiro, Antônio Henrique Felice Anunziata, titular e suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Adriana Scolfaro, titular do Conselho Municipal de Turismo - Jamil Cury Sawaya, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC - Ana Maria Reis de Goes Monteiro, titular da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Rose Mary Lopes Lima, titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Campinas - Ana Maria Sorrosal, titular das Entidades Ambientalista - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - Welton Nahas Cury, titular da HABCAMP - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Edson Luis Gomes, suplente de Museologia - Roberto Baldin Simonatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. de Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Adriana Flosi, titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC - Mário Gravem Borges, titular e suplente do Conselho Municipal de Cultura. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco deseja a todos bom dia e inicia a reunião ordinária. Justifica ausência dos conselheiros: Douglas Elwanger, Herberto Guimaraes e Regina Márcia Moura Tavares, na sequência passa a palavra à conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro que lembra a todos sobre o "I Fórum Municipal de Pesquisas sobre o Patrimônio Cultural Campineiro" que ocorrerá dias 23 e 24 de outubro. O Fórum terá quatro mesas, duas no dia 23 e duas no dia 24. Os assuntos serão muito interessantes e de grande valor quanto às pesquisas. As inscrições de propostas para apresentação foram até o dia seis de setembro e a inscrição de ouvintes é até o dia de hoje, dez de outubro, conforme e-mail encaminhado a todos, um em junho e outro no começo de outubro (dias 17 de junho e 08 de outubro). É um evento que os Conselheiros precisariam de

424.1

fato estar participando. Quem esta diretamente cuidando das questões do Fórum é a técnica da CSPC Rita de Cássia Francisco, portanto, qualquer dificuldade é só contatá-la. No dia 24 está agendada uma reunião do Conselho e a participação no Fórum será considerada como reunião. O conselheiro Mário Gravem parabeniza a conselheira Daisy, dizendo que deve estar bastante vaidosa pelo projeto, pois é bastante pertinente, além de tratar de coisas importantes para a Cidade. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que muitos trabalhos foram apresentados, sendo que alguns muito bons não foram selecionados, pois havia necessidade de rigor na escolha por terem que ser relacionados à cidade de Campinas. Continuando diz que outra situação foi referente ao prazo de inscrição que também teve que ser obedecido. A seriedade do trabalho exige rigor. Os participantes inscritos como ouvintes receberão um caderno de resumo dos trabalhos que serão apresentados. O presidente Claudiney Carrasco pondera que estamos sendo ambiciosos; este é um teste, mas se houver retorno, a ideia é que seja feito uma vez por ano. O rigor é muito importante. Continuando diz que será lançado em breve o Portal da Cultura e na página haverá um link, um portal de serviços, não apenas como informação, mas uma linha editorial no portal. Já conversou com o técnico da CSPC Henrique e esses trabalhos acadêmicos do fórum em conjunto com os trabalhos da CSPC permitirão que se faça uma revista acadêmica. A conselheira Daisy Serra Ribeiro conta que o conselheiro Edson Luis Gomes propôs uma discussão acerca do patrimônio arqueológico, apresentando ao Conselho as normas federais que protegem o patrimônio material e imaterial brasileiro, assim como a portaria 230 do IPHAN. O conselheiro Mário Gravem diz que o trabalho da CSPC em Campinas é paradigmático e pode servir de exemplo para outros locais, pois é universal e deve ser entendido pela comunicação como um desafio, devendo ser levado à público. A conselheira Daisy Serra Ribeiro agradece ao presidente do CONDEPACC/Secretário de Cultura por mostrar que ao invés do patrimônio ser bandido é o salvador, conforme notícia veiculada no jornal sobre a questão dos patrimônios. O presidente Claudiney Carrasco fala de reunião no MIS para explicar a questão da transferência de potencial construtivo. Comunica também que no início da semana tentou aplicar no Centro de Convivência uma verba de dois milhões de uma emenda parlamentar, através de um projeto da parte elétrica e um de estrutura, mas o valor é muito alto e o prazo para apresentar o projeto é até dezembro; não daria tempo. A ideia então foi aplicar no Palácio dos Azulejos. Conversou com a Daisy e pediu o projeto para que até dezembro esteja pronto e com orçamento. Mesmo que não se consiga fazer tudo que é necessário no local, que se faça uma parte, o que vai fazer muita diferença. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira justifica sua ausência da reunião de posse, deseja as boas vindas a todos os Conselheiros indicados para o biênio 2013-2015 e que todos tenham profícuas realizações. Continuando lembra que no próximo dia 15 será comemorado o dia do professor e nas pessoas dos professores Jamil e Regina Márcia felicita a todos os educadores, os que fazem parte do Conselho e a todos

424.2

os educadores do país. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 423. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a aprovação da ata 423 - **APROVADA por unanimidade. ORDEM DO DIA:** O presidente Claudiney Carrasco explica que conforme acordado a pauta foi encaminhada por correio eletrônico, mas há duas inclusões feitas pela CSPC e uma solicitação entregue na abertura dos trabalhos pelo conselheiro Sérgio Caponi. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que os itens e e f são solicitações para abertura de estudo de tombamento que após passar pelo Conselho serão encaminhados às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06 para saber se há algum óbice. O pedido de abertura é acatado para que se façam posteriormente as verificações e os estudos analisando se de fato o bem é passível de tombamento. O conselheiro Welton Nahas Cury diz que o estudo precisa ser bem criterioso. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a inclusão destes dois (item e e f) itens à pauta - Aprovada a inclusão dos itens e e f. Continuando coloca em votação a inclusão de um item g - requerimento de abertura de estudo de tombamento da Orquestra Sinfônica de Campinas - aprovada a inclusão do item g. Na sequência informa que os destaques da mesa são os itens a, c e d. O conselheiro Sérgio Caponi pede o destaque do item g e a conselheira Ana Goes pede o destaque do item b. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação os itens não destacados e e f - **aprovados. / e - Protocolado nº. 12/10/35806 PG.** Interessado: Antonio José Pinto. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento dos Sobrados localizados às Ruas Sacramento nº s. 174 e 190, Barreto Leme nº s. 1178 e 1188, às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06. / f - **Protocolado nº. 13/10/26476 PG.** Interessado: Sérgio Galvão Caponi. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da "Academia Campinense de Letras" situada à Rua Marechal Deodoro nº. 525 - Centro. O conselheiro Mário Gravem pede que se faça um adendo acrescentando o estudo do entorno. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que para tanto será necessária uma verificação se esse entorno já não está incluindo em outros estudo do Centro Histórico e Centro Histórico Expandido. O presidente Claudiney Carrasco faz um pedido em paralelo. Se o tombamento for desfavorável a um grupo de imóveis pode atrapalhar o que está sendo solicitado. Você, Mário, paladino da arquitetura do Centro leve ao Urbanismo, à Câmara o resgate da Lei de Fachada e assim, agir

dentro do Poder Público. O Conselho **APROVA a inclusão do item à pauta e APROVA** o encaminhamento do pedido de Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da "Academia Campinense de Letras" situada à Rua Marechal Deodoro nº. 525 - Centro, às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06. O presidente Claudiney Carrasco

424.3

coloca que o item **a** é muito importante tendo sido apresentado pela terceira vez no semestre passado; a intenção era fazer uma reunião extraordinária só para apresentação deste item, mas como iria adiar o assunto resolveu-se colocar dentro da pauta desta reunião. / **a - Protocolado nº. 13/10/04789 PG.** Interessado: Irmã Serafina Empreendimentos Imobiliários - SPE - Ltda. Assunto: Solicitação de autorização para construção de edifício comercial a Rua Irmã Serafina, 73, Lotes 25, 26 e 36. Para deliberação do Conselho quanto à: **1º** - Autorização quanto à nova interpretação de área permeável para resolução (13 de 02/09/1993 - Bosque dos Jequitibás) baseado em telhado verde e poço de infiltração. **2º** - Base de cálculo para a determinação do volume e área das paredes do poço de infiltração. **3º** - Esta nova interpretação de área permeável poderia ser aceita para todas as resoluções do CONDEPACC. Para isso há necessidade de **aprovar uma resolução no CONDEPACC** que normatize esta forma de atendimento de área permeável nas resoluções do conselho. Apresentação pelo engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu Júnior, técnico da CSPC: "**Proposta alternativa para o conceito de permeabilidade das resoluções CONDEPACC** elaborada pela Equipe técnica da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural: Hélcio de Abreu Júnior; Augusto Otoni; Luiz Antônio Martins Aquino - Toka; Joaquim Arruda Penteado - Quincas. Início do estudo Setembro - 2012 / Apresentação Outubro - 2013. **Permeabilidade do solo e alimentação do lençol freático em Floresta e Cidades.** Ao se exigir área permeável nas construções próximas aos bens naturais tombados pelo CONDEPACC, o legislador objetivou que estas áreas além de permitir a infiltração da água no solo, alimentando o lençol freático, pensou em também permitir que nestes espaços haja a instalação de jardins, plantios de árvores, aumentado a evapotranspiração na área envoltória, diminuindo a temperatura e melhorando a ambiência (conforto térmico, umidade) do entorno. Além, claro de aumentar a biodiversidade da região. **1º** - Interpretação da área permeável: Convencional: na superfície do terreno; Alternativa: telhado verde + poço de infiltração. **Proposta alternativa para o conceito de permeabilidade das resoluções CONDEPACC - Objetivo:** criar uma alternativa ao conceito para cumprimento da obrigatoriedade de área permeável em novas construções e estabelecer normas construtivas e legais (semelhante à Resolução 93/2010 - sobre publicidade no centro expandido). **Abrangência:** todas as resoluções que estabelecem a obrigatoriedade de área permeável para novas construções. **Resoluções do CONDEPACC que possuem obrigatoriedade de existência de área permeável para novas construções:**

RESOLUÇÃO Nº	BEM TOMBADO	ÁREA PERMEÁVEL
13/1993	BOSQUE DOS JEQUITIBÁS	ISENTO - LOTES MENORES DE 100M2 2% PARA LOTES DE 101 A 150M2 5% PARA LOTES DE 151 A 200 M2 7% PARA LOTES DE 201 A 250 M2 10% PARA LOTES DE 251 A 300M2 30M2 + 50% DA ÁREA DO LOTE QUE EXCEDER OS 300M2 LIMITE A ÁREA PERMEÁVEL EXISTENTE EM CASO DE REFORMAS.
25/1996	RECANTO YARA	60% DA ÁREA DO LOTE
37/1995	PARQUE ECOLÓGICO MONSINHOR "EMÍLIO JOSÉ SALIM"	30% PARA LOTES ATÉ 300 M2 40% PARA LOTES MAIORES DE 300 M2
38/2002	MATA RIBEIRÃO CACHOEIRA	80% DA ÁREA DA GLEBA
44/2004	RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO	20% PARA LOTES ATÉ 250M2 25% PARA LOTES DE 251 A 1000 M2 35% PARA LOTES ACIMA DE 1000 M2 80% EM IMÓVEIS RURAIS
47 E 48/2004	BEM NATURAL "C" E BEM NATURAL "D"	60% DA ÁREA DO LOTE A DISTÂNCIA DE 110 A 150M 25% DA ÁREA DO LOTE A DISTÂNCIA DE 150 A 300M
54/2004	MACIÇO ARBÓREO DO JARDIM SANTA TEREZINHA	20% DA ÁREA DO LOTE
59/2005	MATA DA FAZENDA SANTANA	35% PARA TODOS LOTES (DEVEM SER MAIORES DE 1000 M2) 80% PARA AS GLEBAS RURAIS
65 (04/08/2004)	MATA SANTA GENEBRA	25% PARA LOTES MENOR/IGUAL A 300M2 30% PARA LOTES DE 300 A 500M2 50% PARA LOTES MAIORES DE 500M2
91/2009	TRACADOS URBANOS E CAMINHOS HISTÓRICOS E REMANESCENTES DOS DISTRITOS DE SOUSAS E JOAQUIM EGÍDIO	20% PARA LOTES ATÉ 250M2 25% PARA LOTES DE 251 A 1000 M2 35% PARA LOTES MAIORES DE 1000M2
83/2009	VÁRZEA PRÓXIMA À MATA SANTA GENEBRA	25% DO LOTE

Características desta Resolução Normativa de área permeável: *A resolução não dará a necessidade de área permeável nas áreas envoltórias nas resoluções do CONDEPACC. Somente irá estabelecer e detalhar mais uma alternativa ao seu cumprimento; *Esta resolução será válida para atender a todas as resoluções em que aparecer a obrigatoriedade de área permeável em novas construções e reformas. Componentes do sistema permeável alternativo - Definições: **Telhado verde:** área do telhado coberto de solo e/ou substrato com vegetação com a mesma biodiversidade da área tombada em questão. Deverá receber e infiltrar toda água da chuva a qual será conduzida ao: **Poço de infiltração:** construção instalada no subsolo com capacidade de receber e fazer infiltrar toda a água recebida no telhado verde. * Importância do telhado verde: 1º. Manter a

424.5

Evapotranspiração do local: redução de temperatura; 2º. Incrementar flora nativa relacionada ao bem: troca de material genético, alimentação da fauna nativa. Deste modo, para se aprovar esta forma alternativa de atendimento à área permeável obrigatória, há necessidade de se instalar o **telhado verde** em conjunto com o **poço de infiltração**. ** Importância do **poço de infiltração:** 1º. Alimentar o lençol freático com água proveniente do telhado verde. 2º. Reduzir escoamento superficial na cidade e consequentemente enchentes. 2º - Base de cálculo para a determinação do volume e área das paredes do poço de infiltração: Chuvas em Campinas - SP. Amplitude da chuva máxima/dia (1890 -2012): 50 mm/dia-144,7 mm/dia (mínima e máxima no período). Média: 79,0 mm/dia. Últimos 20 anos (1993 - 2012): 50,6 mm/dia (2001)-144,7 mm/dia (2006). Média diária máxima dos últimos 20 anos = 84,5 mm/dia. Consideramos **80 mm/dia** como média diária de chuva máxima. Total de água a ser armazenada e infiltrada no solo do poço de infiltração: 10% escoamento superficial + 25% Infiltração + 25% percolação = 60% da pluviometria máxima em um dia. Volume de água a ser infiltrado no telhado verde e armazenado no poço de infiltração: 80 mm/dia. 60% = 48 mm/dia = 48 L/m².dia = 0,048m/dia. **Estudo de caso - Prot. 04789** - Área envoltória do Bosque dos Jequitibás, resolução 13/1993. Área permeável (Aper) = área do Telhado Verde (Atv) = 10% de 300 m2 + 50% (630 - 300) = **195 m²**. Área do lote: 630 m2. Volume de água a ser infiltrado no telhado verde e armazenado no poço de infiltração: 80 mm/dia. 60% = 48 mm/dia = 48 L/m².dia = 0,048m/dia. **Volume do Poço de infiltração:** 0,048 m/dia. 195 m2 = **9,36 m³**. Cálculo da **área das paredes do poço de infiltração** para infiltrar toda água coletada em uma chuva de 80 mm/dia: Sondagem em 3 pontos para calcular o **coeficiente de in-**

filtração do solo a 2 metros abaixo do fundo do poço de infiltração a ser instalado conforme NBR 13969: K = 0,07638 m³/m².dia. **Área das paredes e fundo do poço** = 9,36 m3 sobre 0,07638 m³/m².dia = **122,55 m²**. Há necessidade que o poço de infiltração tenha 122,55 m² de paredes + fundo para conseguir infiltrar todo o volume de chuva captado e infiltrado no telhado verde. Resumo dos cálculos para atendimento da área permeável alternativa: **VP = Atv * Vc**. VP = Volume do poço de infiltração (m3). Atv = Área permeável exigida pela resolução CONDEPACC = área do telhado verde (m²). Vc= volume de chuva média máxima de Campinas que infiltra no telhado verde (m/dia), sendo: Vc = 80 mm/dia. 60% = 48 mm/dia = 0,048m/dia = constante para o município de Campinas. **Api= VP/K (API=VP sobre K)**. Api = Área das paredes do poço de infiltração necessária para infiltração de toda água proveniente do telhado verde (m²) VP = Volume do poço de infiltração (m³) K = coeficiente de infiltração do solo e/ou subsolo, tomado a 2 (dois) metros abaixo do fundo do poço de infiltração projetado. Média de 3 (três) sondagens, dado em m³/m².dia, conforme NBR13969 e NBR 7229 (Sumidouro). Resumo do projeto apresentado com o cálculo sugerido pela CSPC (Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural)

424.6

ITENS	CÁLCULO SUGERIDO CSPC	PROJETO APRESENTADO	PARECER
ÁREA PERMEÁVEL = ÁREA DO TELHADO VERDE (ATV)	194,33 M2	206 M2	APROVADO
VOLUME DO POÇO DE INFILTRAÇÃO (VP)	9,36 M3	17,51 M3	APROVADO
ÁREA DAS PAREDES POÇO DE INFILTRAÇÃO (API)	122,5 M2	123,14 M2	APROVADO

Leis referentes ao assunto: Se considerar a lei estadual das piscininhas (lei estadual 12.526/2007), na qual estabelece que há necessidade de poços de armazenamento de água de chuva para construções acima de 500 m2 de área impermeável, e aplicando a fórmula da lei: $Vp = 0,15 \cdot Ai \cdot Ip \cdot t$, Sendo: VP = volume do poço de infiltração (m³); Ai = Área impermeável = área de todo o terreno = 628,66 m²; Ip = Índice pluviométrico = 60 mm/h = 0,06 m/h; T = tempo = 1 hora. Para este caso teremos: $Vp = 0,15 \cdot 628,66 \cdot 0,06 \cdot 1 = 5,65 \text{ m}^3$. O volume calculado e a ser instalado (17,5 m3) será maior que o exigido pela lei estadual 12.526/2007 das piscininhas. 3º - Esta nova interpretação de área permeável poderá ser aceita para todas as resoluções que estabelecem esta obrigatoriedade. Para isso há necessidade de **se aprovar uma resolução no CONDEPACC** que normatize esta forma de atendimento de área permeável nas resoluções do Conselho. Para análise da possibilidade de uso desta forma de área permeável (telhado verde e poço de infiltração), o interessado deverá apresentar uma **SONDAGEM** de Solo realizado na área de interesse. 1º Documento. #Empresa de sondagem deverá ser credenciada pelo CREA a realizar este tipo de serviço; Recolhimento de ART pela empresa e técnico responsável. #O laudo deverá fazer a medição em 3 pontos no terreno de: * taxa de infiltração na profundidade de 2m abaixo do fundo do poço de infiltração (m³/m²/dia) * profundidade do lençol freático, caso encontre; * planta de onde foram realizadas as sondagens na área (locação precisa, com distâncias dos limites da área); Para ser aprovada a instalação de poços de infiltração + telhado verde como alternativa à área permeável tradicional na superfície do terreno, o interessado deverá apresentar comprovação: #O lençol freático deverá estar **a mais de 2 metros** do fundo do poço de infiltração, através de sondagem. #O solo deverá ser permeável o suficiente para permitir o dimensionamento do poço de infiltração na área do lote; #O poço de infiltração deverá ser construído dentro do lote; #Somente a água da chuva que cai sobre o(s) telhado(s) verde(s) poderá (ão) abastecer o poço de infiltração. Com base nesta autorização o interessado apresentará o projeto de construção com: a- Posição e dimensões do telhado verde e poço de infiltração d'água; b- Projeto simplificado da construção, com: I- área do lote; II- área construída; III - gabarito de altura. Projeto civil hidráulico referente a permeabilidade com detalhamento: ? do telhado verde; ?Do sistema hidráulico que vai para o poço de infiltração; ?Do sistema hidráulico de águas

424.7

pluviais que irá escoar para a rua, fora do poço de infiltração; ?Detalhamento do poço de infiltração: locação, dimensões, volumetria, escoadouros; ?Caixas de inspeção. Documentos que **comprova**m a construção do poço de infiltração: 1º projeto aprovado pelo CONDEPACC; 2º vistoria técnica da CSPC no momento da construção do poço de infiltração. Fotos e marcação. 3º inspeção do funcionamento do sistema Telhado Verde + Poço de infiltração através de Hidrômetros instalados na entrada e saída do poço de infiltração. Ao se atender estes itens, consideramos aceito o atendimento à área Permeável. Proposta da CSPC: 1º Resolução com as diretrizes de como proceder para atender a taxa de permeabilidade em resoluções do CONDEPACC. 2º Construir uma cartilha de instruções, orientações básicas, materiais e técnicas construtivas tanto do Poço de infiltração como do telhado verde, com espécies vegetais recomendadas de acordo com a biodiversidade do bem tombado. 3º Apresentação ao CONDEPACC. Taxa de Infiltração de diversos tipos de solos: Valor de infiltração básica (VIB) quando o solo já está saturado

BAIXO	< 5 MM/H	120 MM/DIA = 120 L/M².DIA
MÉDIO	5 A 15 MM/H	120 A 360 MM/DIA
ALTO	15 A 30 MM/H	360 A 720 MM/DIA
MUITO ALTO	> 30 MM/H	> 720 MM/DIA

Consideramos 80 mm de chuva x 60% = 48 L/m2.dia. = 2 mm/h. **ÁREA PERMEÁVEL: DEFINIÇÃO** - Código de obras e lei de uso e ocupação do solo - Campinas Área permeável segundo CSPC/CONDEPACC: Define-se como área permeável do lote não edificada e descoberta, que permita que as águas pluviais sejam infiltradas no solo. Para que o solo seja considerado permeável, a sua taxa de infiltração deve ser ? a 48 L/m².dia. Segundo definição da CSPC, a área permeável será a área fora da projeção do edifício, ou seja, a área que recebe diretamente a água da chuva". O presidente pondera que a discussão deve ser bem organizada, pois é um conceito novo, que não temos referencial e com todas as implicações para os aspectos positivos e negativos. O conselheiro Mário Gravem parabeniza pelo excelente e exaustivo trabalho, mas a quem interessa? O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior diz que do jeito que as áreas estão impermeabilizadas estão acabando com o ciclo da água; o telhado verde e o poço de infiltração é a chance de a água fluir dentro das cidades, haja vista as enchentes. O conselheiro Mário Gravem fala que a falência de um modelo não quer dizer que o outro não vá precisar de fiscalização. O conselheiro Welton Nahas Cury parabeniza pela apresentação e sensatez nas avaliações. É uma ideia precursora e dá vontade de participar. Em havendo aprovação desse encaminhamento pelo CONDEPACC, gostaria de saber como fica a negociação deste projeto lindo, junto ao CONDEPHAAT? A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que a CSPC está tentando fazer uma aproximação principalmente em relação ao Bosque e à Santa Genebra e está encontrando no CONDEPHAAT propostas que se alinham com as nossas; quando se encaminha alguma proposta

424.8

que se toma no CONDEPACC, eles estão ratificando. O telhado verde e o poço de infiltração é uma questão maior que só poderá ser discutido com eles assim que haja uma aprovação do Conselho. O conselheiro Roberto Simionatto coloca que o CONDEPHAAT retarda muitos projetos de construção que precisam de sua aprovação; demoram meses para analisar. O presidente Claudiney Carrasco expõe que a questão deve ser resolvida primeiramente aqui, ser aprovada, para que posteriormente se tenha uma ação com o Governo do Estado. O conselheiro Sérgio Caponi diz que é uma questão de ordenamento jurídico e nada vai confrontar a Lei Estadual. Quer parabenizar pelo trabalho e o poço de infiltração deve ser pensado para a cidade inteira. Está participando da construção de prédios na região da PUC e o solo é impermeável; estão usando furo de broca que permite uma permeabilidade muito melhor. O assunto é de extrema importância, é inovador, estamos sendo pioneiros. É

um trabalho muito sério. O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior esclarece que entrou em contato com o DAE para saber as diretrizes legais e ninguém soube informar. Não quer tirar água do subsolo, quer colocar. Quanto aos tipos de solo, como um terreno que seja de rocha, necessitará de um estudo especial, além de que só será permitido o telhado verde e o poço de infiltração quando atender as normas especificadas em Resolução. A conselheira Olga von Simson diz que é cientista social e falar em telhado verde, poço de infiltração é de grande especificidade. Pergunta se há contatos com biólogos para se tenha uma avaliação maior das espécies? O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior explica que é engenheiro agrônomo e numa floresta há várias camadas de plantas que evapotranspiram; no telhado verde vamos ter que ter várias camadas de plantas para permitir a evapotranspiração. O conselheiro Roberto Simionatto diz que é um belo trabalho, parabéns. Ao se normatizar através de uma resolução haverá ascendência em todas as áreas verdes da Cidade? Em questões do Meioambiente? A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que a elaboração da Resolução terá várias decorrências, mas somente em áreas preservadas pelo CONDEPACC, lembrando que a Lei do CONDEPACC é superior a qualquer outra. O conselheiro Welton Nahas Cury avalia que não há interferência; o Meioambiente vai continuar com seus estudos e análises. O conselheiro Roberto Simionatto propõe que estas diretrizes se estendam a todas as construções do entorno do Bosque. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que a área envoltória, o entorno do Bosque, tem que ter autorização do CONDEPACC para qualquer tipo de intervenção. As maiores áreas envoltórias de bens tombados se referem ao Bosque e à Mata Santa Genebra. A conselheira Ana Sorrosal parabeniza pela apresentação. Muitos de seus questionamentos já foram respondidos, mas na questão do telhado verde que se faça em um prédio de dez andares, vai permitir ou não vai permitir a insolação? E se a implantação do telhado verde e do poço de infiltração não der certo? O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior diz que o telhado verde só vai ser autorizado em área que o gabarito de altura seja permitido, conforme a legislação municipal e é a busca de solução para aumentar a área permeável. Todo o estudo

424.9

se baseou em Área envoltória, não no bem tombado. Precisamos começar a mexer para tentar soluções. A conselheira Daisy Serra Ribeiro esclarece que a aplicação do estudo apresentado, já é comprovada em cidades fora do Brasil. Na Universidade Federal de Goiás já fizeram longos e profundos estudos. Nos Estados Unidos e Canadá os telhados verdes são uma realidade e não causaram desastres, pelo contrário. A região de Nevada tem sido beneficiada, pois está encostada no deserto e está havendo uma compensação pela diminuição da temperatura. A permeabilização independe da altura dos prédios, pode ser em um prédio mais alto ou em um prédio baixo. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos fala que a questão de permeabilidade em estacionamentos com brita é ilusória, pois a brita se compacta; a grama também gera certa impermeabilidade. É muito oportuna a apresentação dos cálculos. O benefício quanto à permeabilidade atual é pequeno. Será muito oportuna a elaboração da Resolução para podermos minimizar as questões atuais como as enchentes. Quanto à percolação como se fará a verificação? O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior explica que será colocado um hidrômetro na entrada e outro na saída da água para que se faça o cálculo de permeabilidade. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos pondera que o telhado verde e o poço de infiltração não precisam ser feitos em todos os prédios; é imprescindível a fiscalização. O presidente Claudiney Carrasco coloca que terminando a fase dos esclarecimentos, precisamos organizar e resolver quanto à autorização para que seja elaborada a Resolução. Após a elaboração pela CSPC, a Resolução será trazida ao Conselho para que seja aprovada. Uma vez votado o conceito hoje, se aprovado, a aplicação desta modalidade de permeabilidade será aceita pelo CONDEPACC. Estamos votando o conceito e a elaboração de Resolução sobre o assunto. O conselheiro Welton Nahas Cury declara seu voto de aprovação com louvor. A conselheira Ana Goes diz que para se falar de infiltração não precisa se falar de telhado verde. A questão de infiltração de água de um edifício pode ser visto com outro olhar. Em sua opinião o que deve ser avaliado é a possibilidade de se aumentar o potencial construtivo, a questão do microclima, dos ventos e dos não ventos e o que de fato resta de permeabilidade urbana. Pode-se especificar como fica a evasão. Infiltração não é percolação e não se deve trocar uma coisa pela outra. O conselheiro Cláudio Orlandi fala que sua dúvida é se haverá uma área pontual de infiltração e se nos prédios já existentes será exigido que se faça o telhado verde e o poço de infiltração. O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior explica que na resolução não será pontual e para as construções já existentes não será exigida alteração da forma da permeabilidade. A conselheira Ana Goes relata que a percolação vai procurar o terreno vizinho. O conselheiro Cláudio Orlandi pondera que não estamos elaborando uma legislação para as áreas que não nos compete. Devemos apenas provocar os outros órgãos para que resolvam esta questão. Ao CONDEPACC não compete a análise da Cidade toda; a Resolução que se está propondo é para preservar os bens que são de interesse do Conselho. O conselheiro Mário Gravem coloca que esta discussão não é de nossa alçada, é

424.10

necessário que se tire deste foro, acha que não é de nossa competência, não podemos abrir este precedente. Existem estudos feitos pela Universidade de Taubaté sobre a questão da permeabilização do solo e que devem ser verificados. Não podemos adensar sem ter a competência de outros órgãos de adensamento populacional. A conselheira Daisy Serra Ribeiro esclarece que todas as construções de Campinas que são protegidas pelo CONDEPACC têm que ter projeto aprovado pelo Conselho. Esta questão é de nossa alçada sim e é muito importante que trabalhe nas áreas ambientais. O conselheiro Mário Gravem comenta sobre construção irregular ao lado de sua casa. Se não temos fiscalização para situações mais simples, quanto mais para questões mais complexas como a permeabilidade. Como garantir que as coisas de fato, andem. A conselheira Daisy Serra Ribeiro pondera que precisamos votar a possibilidade de estar construindo uma resolução. O conselheiro Mário Gravem diz que vota contra. A conselheira Olga von Simson diz que não podemos cruzar os braços. Lembra que existe uma relação entre o habitante e a Cidade. Quando pensamos em telhado verde, devemos pensar nos espaços comuns e que o habitante da região não estará em contato e não poderá se relacionar com este espaço. No ângulo das nossas preocupações esses espaços serão muito úteis, mas de um contato privado. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos avalia que a discussão é sobre um espaço privado, portanto, com a Resolução vai continuar privado. Não estamos discutindo acabar com as praças ou espaços públicos. O jardim de um terreno poderá ser na frente, nos fundos, na lateral, mas é privado. Deve-se pensar que estaremos ajudando a diminuir a temperatura da Cidade. É favorável que se tenha mais praças na Cidade. O telhado verde e o poço de infiltração não fará que se adense mais, pois será aplicado em locais que têm a permissão para construção de um prédio; estamos apenas mudando o formato e não autorizando construção de prédio onde não é permitido. Ao invés de um edifício ficar mais alto, pode-se alargar. É favorável a esta Resolução. A conselheira Ana Goes coloca que cabe à população falar a Cidade que queremos. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos analisa que esta questão não pertence a este fórum. A conselheira Rose Mary Lopes Lima fala que desta forma já se vai para a guerra meio derrotada. No Brasil a questão ambiental é muito delicada. Para quem vem de fora é incompreensível. Está muito satisfeita com a proposta, isto é o começo. É advogada ambiental e independente se vai dar certo ou não, temos que lutar. É um impacto muito positivo. Está muito feliz. Parabéns à equipe. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira diz que seu voto é favorável com louvor. O presidente Claudiney Carrasco faz um pequeno balanço. É uma questão polêmica que envolve um novo conceito com questões divergentes. O presidente lembra que a conselheira Ana Goes colocou a questão de especulação imobiliária, mas a questão em si é muito maior, permitirá que não se preocupe com o Meioambiente no que se refere à permeabilidade nos próximos anos. São os primeiros estudos. Não se estará ajudando a especulação imobiliária, pois em área privada o proprietário pode fazer qualquer coisa que queira. Estamos

424.11

ampliando a regulamentação. Continuando diz que está falando como Conselheiro, pois

vamos ter jardins privados e estaremos recompondo a fauna, a flora e área verde em uma região que quase não tem mais. Se a resolução for autorizada pensa em propor ao Poder Público que gere alguns benefícios para quem mantiver de fato área permeável. A conselheira Ana Goes coloca que é muito importante a permeabilidade, mas precisamos pensar 1º na paisagem urbana e em 2º lugar pensar na questão da poluição urbana, talvez direcionar para que o proprietário que fizer telhado verde além do que é a área permeável tenha benefício, mas não vincular a uma troca. O conselheiro Sérgio Caponi sugere não se chegar o trocar uma coisa pela outra, mas do que existe fazer um poço de infiltração. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação o conceito e a autorização para que a CSPC elabore a Resolução, com voto contrário do conselheiro Mário Gravem e abstenção da conselheira Ana Goes é **aprovado** o conceito e a elaboração pela CSPC de Resolução que regulamente a interpretação alternativa ao cumprimento da obrigatoriedade de área permeável em resoluções do CONDEPACC. O Conselho **APROVA** com **voto contrário e uma abstenção** o conceito e a elaboração pela CSPC de Resolução que regulamente a interpretação alternativa ao cumprimento da obrigatoriedade de área permeável em resoluções do CONDEPACC./ b - Protocolado nº. 13/10/31934 PG. Interessado: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência. Assunto: solicitação de reforma dos imóveis n.ºs. 732 e 740 e demolição do nº. 750 - Imóveis em Estudo de Tombamento através do Processo nº. 29/2008. Parecer da CSPC quanto ao nº. 732 - é necessário apresentar projeto arquitetônico e memorial descritivo sobre o pretendido; quanto ao nº. 740 imóvel **demolido internamente sem autorização do CONDEPACC**, quanto à reforma deverá apresentar projeto arquitetônico e memorial descritivo; quanto ao nº. 750, não é permitida sua demolição, pois o imóvel está em estudo de tombamento. O Conselho **ACATA a determinação da presidência para que a solicitação de reforma dos imóveis n.ºs. 732 e 740 e demolição do nº. 750 - Imóveis em Estudo de Tombamento através do Processo nº. 29/2008 seja apresentada em próxima reunião.** / c - Protocolado nº. 13/10/16812 PG. Interessado: Vanessa Cristina Dias de Souza. Assunto: solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "Jongo no Sudeste", através da Comunidade Jongo Dito Ribeiro, com a finalidade de inventariar, documentar, produzir conhecimento e subsidiar apoio e fomento de dinâmicas dessa prática cultural e social como patrimônio cultural imaterial do município de Campinas - Lei nº. 307/2013 - aprovada em 23/09/13. O Conselho **APROVA por unanimidade a solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "Jongo no Sudeste", através da Comunidade Jongo Dito Ribeiro.** / d - Protocolado nº. 13/10/32975 PG. Interessado: Instituto Baobá de Cultura e Arte. Assunto: solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "Capoeira" com a

424.12

finalidade de inventariar, documentar, produzir conhecimento e subsidiar apoio e fomento de dinâmicas dessa prática cultural e social como patrimônio cultural imaterial do município de Campinas - Lei nº. 307/2013 - aprovada em 23/09/13. O Conselho **APROVA a inclusão do item à pauta e APROVA com um voto contrário a solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "Capoeira".** / g - Requirimento. Interessado: Sérgio Galvão Caponi. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da "Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas - OSMC" como bem cultural inalienável da sociedade campineira seja apresentada em próxima reunião. REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Projeto de Lei 307/2013 - Programa Municipal de Patrimônio Imaterial - aguardando regulamentação. O Conselho referenda ciência quanto ao Projeto de Lei 307/2013, que trata do Programa Municipal de Patrimônio Imaterial e que está aguardando a regulamentação. / 02 - Protocolado nº. 13/10/38703. Interessado: CONDEPHAAT - Ofício nº. 420/2013. Assunto: Tombamento do imóvel à Rua Salles de Oliveira, 429/433 - Vila Industrial - Processo nº. 26008/1988 (imóvel tombado pelo CONDEPACC - Processo nº. 008/89 - Resolução nº. 009/92). O Conselho referenda ciência quanto o Tombamento do imóvel à Rua Salles de Oliveira, 429/433 - Vila Industrial - Processo nº. 26008/1988 (imóvel tombado pelo CONDEPACC - Processo nº. 008/89 - Resolução nº. 009/92). / 03 - Protocolado nº. 13/10/30482 PG. Interessado: CISGUANABARA-Centro Cultural de Inclusão e Integração Social. Assunto: solicitação de autorização para realizar os procedimentos de revitalização da área externa do Centro Cultural - Processo de Tombamento nº002/96, Resolução nº. 045/04 - Estação Guanabara - antiga Cia. Mogyana de estradas de Ferro. Conforme parecer da CSPC é necessário encaminhamento do projeto para análise e aprovação do CONDEPACC; o "banner" fixado na fachada do prédio se encontra irregular não obedecendo a Resolução nº. 93/2010 necessitando projeto para adequação da referida propaganda. O Conselho referenda ciência quanto à necessidade de encaminhamento do projeto para análise e aprovação do CONDEPACC; o "banner" fixado na fachada do prédio se encontra irregular não obedecendo a Resolução nº. 93/2010 necessitando projeto para adequação da referida propaganda. / 04 - Protocolado nº. 13/11/03309 PDU. Interessado: Departamento de uso e Ocupação do Solo. Assunto: relatório de vistoria técnica de imóvel da Vila Manoel Freire, Processo de Tombamento nº. 003/90, Resolução nº. 19/1994. Conforme visita por técnico da CSPC ao imóvel constatou-se que o imóvel indicado no local como COHAB 5, teve por um mutirão de moradores a feitura de outro telhado

424.13

com nova cobertura (madeiramento e colocação de telha fibrocimento). O Conselho referenda ciência de que foi constatado que o imóvel indicado como COHAB 5, Vila Manoel Freire (Processo de Tombamento nº. 003/90), teve por um mutirão de moradores a feitura de outro telhado com nova cobertura (madeiramento e colocação de telha fibrocimento), conforme constatação feita por visita de técnico da CSPC ao local. / 05 - Protocolado nº. 1942/07133. Interessado: Mário Penteado (Odacir Bressani). Assunto: solicitação de reconsideração dos pareceres emitidos e aprovados pelo CONDEPACC em 2007 do imóvel situado à Avenida Coronel Silva Teles nº. 165 (Casa do Navio), lote 01, QT. 236, tombado pelo CONDEPACC, Processo nº. 013/01, Resolução nº. 67/2008. A CSPC acatou e fará análise para posterior parecer. O Conselho referenda ciência quanto à solicitação de reconsideração dos pareceres emitidos e aprovados pelo CONDEPACC em 2007 do imóvel situado à Avenida Coronel Silva Teles nº. 165 (Casa do Navio), lote 01, QT. 236, tombado pelo CONDEPACC, Processo nº. 013/01, Resolução nº. 67/2008; a CSPC fará análise para posterior parecer. REFERENDO DO CONSELHO ao parecer contrário da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 06 - Protocolado nº. 13/10/29004 PG. Interessado: Isabel Maria Alves Mezzalira. Assunto: solicitação de demolição de imóvel à Rua Dr. Mascarenhas nº. 404, lote 22, QT. 109, bem em estudo conforme Processo nº. 29/2008 - Imóveis do entorno da Praça Luís de Camões. Parecer contrário da CSPC à demolição por tratar-se de imóvel em estudo de tombamento e apesar de já não possuir as janelas originais na fachada, preserva nos seus dois cômodos frontais assoalho com porão, além de estar em estado razoável de conservação do ponto de vista da fachada frontal e lateral. O Conselho referenda e indefere conforme parecer contrário da CSPC à demolição por tratar-se de imóvel em estudo de tombamento e apesar de já não possuir as janelas originais na fachada, preserva nos seus dois cômodos frontais assoalho com porão, além de estar em estado razoável de conservação do ponto de vista da fachada frontal e lateral. Nada mais havendo, o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 10 de outubro de 2013.

424.14

Campinas, 02 de dezembro de 2013
CLAUDINEY CARRASCO RODRIGUES
 Secretário Municipal De Campinas
 Presidente Do CONDEPACC

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PERÍODO PARA EXPOSIÇÕES

EDITAL DE AGENDAMENTO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS NO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA "JOSÉ PANCETTI" - 2013 e 2014
Processo Administrativo nº 2013/10/21650

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do período para exposições dos projetos selecionados através do Edital de Agendamento para Exposições Temporárias no MACC - Museu de Arte Contemporânea de Campinas "José Pancetti" que, passa a ser de 01 de março a 31 de julho de 2014.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE REGISTRO DE BENS IMATERIAIS

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 10 de outubro de 2013, Ata 424, **aprovou a Proposta de Estudo de Registro** do bem imaterial abaixo discriminado. Informamos que o bem em questão passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 14.701 de 14 de Outubro de 2013, Programa Municipal de Patrimônio Imaterial. Informamos ainda, que conforme o art.5º, § 4º, da referida Lei, o (s) interessado (s) poderá (ão) se manifestar com relação ao Registro no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação em DOM.

BENS IMATERIAIS

"CAPOEIRA"

Campinas, 04 de dezembro de 2013

CLAUDINEY CARRASCO RODRIGUES
 Secretário Municipal De Campinas
 Presidente Do CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE REGISTRO DE BENS IMATERIAIS

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 10 de outubro de 2013, Ata 424, **aprovou a Proposta de Estudo de Registro** do bem imaterial abaixo discriminado. Informamos que o bem em questão passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 14.701 de 14 de Outubro de 2013, Programa Municipal de Patrimônio Imaterial. Informamos ainda, que conforme o art.5º, § 4º, da referida Lei, o (s) interessado (s) poderá (ão) se manifestar com relação ao Registro no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação em DOM.

BENS IMATERIAIS

"JONGO NO SUDESTE"

Campinas, 04 de dezembro de 2013

CLAUDINEY CARRASCO RODRIGUES
 Secretário Municipal De Campinas
 Presidente Do CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE REGISTRO DE BENS IMATERIAIS

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 14 de novembro de 2013, Ata 425, **aprovou a Proposta de Estudo de Registro** do bem imaterial abaixo discriminado. Informamos que o bem em questão passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 14.701 de 14 de Outubro de 2013, Programa Municipal de Patrimônio Imaterial. Informamos ainda, que conforme o art.5º, § 4º, da referida Lei, o (s) interessado (s) poderá (ão) se manifestar com relação ao Registro no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação em DOM.

BENS IMATERIAIS

"AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS"

Campinas, 04 de dezembro de 2013

CLAUDINEY CARRASCO RODRIGUES
 Secretário Municipal De Campinas
 Presidente Do CONDEPACC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2013/10/20318

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 226/2013

Objeto: Aquisição de bebedouros de pressão simples e conjugados, bebedouros para garraões de 10 (dez) litros e 20 (vinte) litros) e bebedouro tipo armário.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 23.081,02 (vinte e três mil, oitenta e um reais e dois centavos), sendo:

1. A despesa em favor da empresa **TABOADO MATOGROSSENSE COMERCIAL LTDA - EPP**, conforme item 2, sendo o valor total de R\$ 12.639,68 (doze mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos);
2. A despesa em favor da empresa **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP**, con-

forme item 03 e 05, no valor total R\$ 8.441,34 (oito mil quatrocentos e quarente e um reais e trinta e quatro centavos).

3. A despesa em favor da empresa **REFRIÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, conforme item 06, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB realizada aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e treze, às nove horas, em segunda chamada (Art. 5º. *As reuniões serão instaladas mediante a presença da maioria simples dos conselheiros, com direito a voto. §1º. Havendo maioria simples, a reunião será instalada na hora estipulada. Em não havendo maioria simples, se aguardará por até 30 minutos, para que a reunião inicie em segunda chamada, ficando dispensada a verificação de quorum*), e tendo como pauta: 1. Análise e parecer acerca da movimentação dos recursos do FUNDEB no mês de outubro/2013. 2. Verificação visto e assinaturas das Folhas de Pagamento dos Profissionais da Educação. 3. Entrega do Guia de Orientação aos Membros do Conselho. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Antonio Sertório, representante titular, do Conselho Municipal de Educação; Walter Luís Lot Pontes, representante suplente, da Secretária Municipal de Educação; Maria Acir R. Montanhaur, representante suplente, dos professores das escolas públicas municipais; Antonio Donizeti Leal, representante titular, da Secretaria Municipal de Educação; Luzia das Graças Assis, representante titular, de Monitor Infante Juvenil I/Agente de Educação Infantil; Onofra Marques Abreu Leandro, representante suplente, de Monitor Infante Juvenil I/Agente de Educação Infantil. Justificaram ausência: Rosana Correia de Moura, representante titular, da Secretaria Municipal de Educação; Ronaldo Vieira de Araújo Filho, representante titular, da Secretaria Municipal de Administração; Christiane Patrícia de Oliveira Mendes, representante suplente, dos diretores das escolas públicas municipais. Antonio Sertório deu início à reunião passando alguns informes: Questionou se todos os conselheiros receberam e-mail enviado pelo FNDE sobre a regularização do Conselho, pelo o envio das portarias publicadas em DOM. Também comunica que o Relatório de Gestão Financeira, referente ao 3º trimestre de 2013, foi publicado em DOM de 01/11/2013 e que no próximo mês a reunião deste Conselho será no dia 17, pois a penúltima terça-feira será véspera de Natal. Passando à pauta, o Conselheiro Walter Luís Lot Pontes, iniciou com a explicação referente ao demonstrativo dos Recursos Vinculados ao FUNDEB do mês de outubro e também solicita a verificação e rubrica das folhas de pagamento do mês de outubro. O sr. Walter também fala da necessidade de aplicação na contratação de professores e monitores. O que ocorre é que a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal reza que o máximo que cada município pode gastar com Folha de Pagamento é de 60% de suas Receitas Correntes Líquidas (RCL), sendo 10% destes - ou seja, 6% das RCL's, destinados à FP do Órgão Legislativo (Câmara) e 90% destes - ou seja 54% das RCL's, destinados à FP do Órgão Executivo (PMC). Deste percentual destinado ao Órgão Executivo, existe - ainda, um limite denominado "prudencial", quando uma Prefeitura atinge 95% de seu limite com sua Folha de Pagamento, isto é 51,3% das RCL's, o Tribunal de Contas emite-lhe um comunicado alertando-a deste fato. Paralelamente aos órgãos das outras esferas governamentais (em nosso caso ao Governo do Estado de SP e União) - o que gera bloqueio dos repasses rotineiros: IPVA, ICMS, etc - nos casos estaduais, IPI, Royalties do Petróleo, etc - nos casos federais. Quando o Executivo atinge este percentual, há medidas que necessita implantar a fim de corrigir este fato. Exemplos: primeiramente demissão de comissionados e, num segundo momento, até exoneração de servidores concursados. Já a Lei do FUNDEB estabelece como gasto mínimo em FP dos municípios 60% dos seus repasses; não estabelece um percentual máximo, o que quer dizer que os 100% dos repasses do FUNDEB podem ser gastos com os salários de professores e demais integrantes da Ação de Estado "Educação". Ora, Campinas aplica - historicamente, muito mais que os 60% mínimos. O que temos sugerido amplamente nas reuniões às quais participamos é que possamos contatar nossos representantes na Câmara Federal ou em seus escritórios/comitês regionais a fim de que estabeleçam vínculos entre ambas as legislações - que atualmente "não se conversam", pois, é dever do Estado (Órgão Público) oferecer a educação à população (Carta Magna e LDB) - para isto, que contrate mais profissionais para a ação fim que a Educação possui; por outro lado, como o Município de Campinas está com o comprometimento de suas RCL's próximo do percentual prudencial, não pode chamar mais professores e demais trabalhadores para a Ação de Estado "Educação". Entendemos que se um município atende com mais do que os 60% mínimos exigidos pelo FUNDEB a FP dos trabalhadores da Educação, poderia haver uma espécie de compensação frente ao limite estipulado pela LRF. O conselheiro Antonio Donizeti Leal sugere convidar o responsável pelo Censo Escolar, para que esse Conselho possa entender as inserções de alunos no Sistema PRODESP como fonte que geram os recursos destinados a Educação. Todos concordam e decidem que o Conselho fará o convite para o mês de fevereiro de 2014. Walter também explica que em audiência na Câmara Municipal, uma ex-conselheira reclamou que as reuniões do Conselho do FUNDEB têm um horário muito curto para o entendimento mais amplo de todas as despesas, e que naquela ocasião e reforça agora, que o conselheiro tem toda a liberdade para concordar ou discordar, questionar, pedir explicações, assim como pode e deve solicitar formação quando achar necessário. As reuniões são bastante claras e explicativas. O presidente Antonio Sertório se diz testemunha dessa verdade, pois participa de Conselho há muito tempo. Também informou a todos que no dia de ontem, 18 de novembro, a Câmara Municipal de Campinas aprovou, em primeira votação (Legalidade), o Orçamento Municipal para o ano de 2014 e que uma segunda votação (Mérito) deverá ocorrer até o dia 30 de dezembro, de modo que no curso desse período os (as) conselheiros (as) poderão acessar e avaliar como os recursos do FUNDEB estão sendo alocados, para quais finalidades. Informa, ainda, que há possibilidade de serem apresentadas emendas ao Orçamento e que essa possibilidade estende-se a todo (a) e qualquer cidadão (ã). Após foi entregue, aos presentes o Guia de Orientação aos Membros do Conselho. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Sueli Ferreira Leal lavrei a, presente, ata. Campinas, dezoito de novembro de dois mil e treze.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PORTARIA SME Nº 67/2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.741/96 e na Resolução CME 04/2008 e CME 02/2010, e à vista do Parecer Conclusivo da Equipe Educativa do Naed Sudoeste, e o que consta no protocolado nº 2007/10/41028,

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado o funcionamento da escola particular de Educação Infantil denominada "Recanto Infantil Ana's Park Ltda-ME (Recanto Infantil Ana's Park)", CNPJ nº 061.765.543/0001-40, situada na Rua Carlos Castelo Branco, 75 - Vila União, Campinas, São Paulo, CEP 13.060-739, com o Curso de Educação Infantil, para atendimento de berçário à pré-escola.

Art.2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter o seu Plano de Educação Infantil e o Plano Escolar Anual de Educação Infantil adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal De Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 13/2013

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 7º, da Resolução SME Nº 13/2010, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Portaria Naed Sudoeste Nº 30/2012, publicada no DOM de 05 de março de 2012,

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar Próprio, conforme Anexo Único, da Escola Recanto Infantil Ana's Park Ltda -ME, CNPJ nº 061.765.543/0001-40, situada na Rua Carlos Castello Branco, nº 75 - Parque Residencial Vila União, CEP: 13.060-739, Campinas - São Paulo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Parágrafo Único do Art. 18 da Resolução da Resolução SME Nº 13/2010.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA
Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

ANEXO ÚNICO REGIMENTO ESCOLAR TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO, DOS FINS E OBJETIVOS DA ESCOLA

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º - O Recanto Infantil Ana's Park, situada à Rua Carlos Castello Branco nº 75 – Vila União na cidade de Campinas no Estado de São Paulo, CEP 13060-739 destina-se a educação infantil e é mantida pelo Recanto Infantil Ana's Park Ltda – ME, com sede à Rua Carlos Castello Branco nº 75 – Vila União na cidade de Campinas no Estado de São Paulo, CEP 13060-739, CNPJ 06176543/0001-40, contrato social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º registro de títulos, sob n 192548 – livro A, na cidade de Campinas/SP, em 14/06/2002.

Art. 2º - O Recanto Infantil Ana's Park, doravante designado simplesmente escola, manterá a modalidade de educação infantil com cursos oferecidos para crianças com faixa etária de 0 meses a 5 anos de idade, observando as condições de inclusão social em todos os seus aspectos, assim distribuídos:

Berçário: crianças de 0 a 2 anos de idade incompletos

Maternal: crianças de 2 a 3 anos de idade

Infantil I: crianças de 4 anos de idade

Infantil II: crianças de 5 anos de idade

Parágrafo Único: O Recanto Infantil Ana's Park funciona no período da manhã, tarde ou ainda em período integral.

Art. 3º - O Recanto Infantil Ana's Park tem em sua organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar regida pelo presente Regimento Escolar, que flui da Proposta Pedagógica fundamentada nos seguintes princípios:

da formação ética, quanto à autonomia, responsabilidade e solidariedade;

político, dos direitos da cidadania, do exercício e do respeito à ordem democrática;

científico – tecnológicos, aplicados às áreas da educação infantil.

CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS DA ESCOLA

Art. 4º - A educação escolar, baseada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando e o desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de auto-realização e preparação para a vida social, por intermédio da aquisição de conhecimentos e habilidades que favoreçam o exercício crítico e consciente da cidadania.

Parágrafo Único - Os objetivos gerais do ensino ministrado pela escola convergem para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, baseando-se nos princípios de:

I – respeito ao aluno, proporcionando-lhe iguais condições para acesso e permanência na escola;

II – reconhecimento da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – respeito ao pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito a liberdade e apreço a tolerância;

V – valorização do profissional da educação escolar;

VI – garantia de padrão de qualidade do ensino;

VII – valorização de experiência extra-escolar;

VIII – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 5º - A escola está a serviço das necessidades e características do desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independentemente de sexo, raça, situação sócio-econômico e cultural, credo e político e quaisquer preconceitos ou discriminação.

Art. 6º - São objetivos da escola:

I – levar o aluno à observação, pesquisa, reflexão, criação, que possibilite contínua integração às novas situações;

II – encaminhar o aluno à descoberta de diversas possibilidades de escolha, face a situações concretas, para que faça suas opções à medida que for descobrindo novos valores e formando sua identidade;

III – possibilitar ao aluno vivenciar emoções e sentimentos sadios que contribuam para seu equilíbrio afetivo – emocional;

IV – proporcionar o domínio da competência que permita a plena participação como cidadão;

V – trabalhar auto-estima dos alunos, reforçando seus progressos, valorizando seus conhecimentos e inserção cultural.

Art. 7º - A escola com base na Constituição da republica Federativa do Brasil, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município de Campinas e nas Diretrizes Curriculares para educação do ensino infantil, tem por objetivos:

I – propiciar ao educando o domínio de competências e habilidades que permita plena participação do indivíduo nas múltiplas e complexas atividades exigidas pela vida moderna, abordando portando:

perspectiva cultural, que implica em proporcionar experiências que possibilitem a compreensão e a inserção na herança histórica da humanidade;

perspectiva política, decorrente da inserção do indivíduo na sociedade que exige compreender o significado dos direitos e deveres da cidadania.

II – promover aprendizagens educacionais de forma que o educando:

seja conduzido ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva;

que desenvolva a capacidade de aprender, tendo como meios básicos a leitura, escrita e raciocínio lógico/iniciação a matemática;

a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

III – criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e ao ajustamento social e afetivo;

IV – proporcionar ao educando o desenvolvimento da criatividade, especialmente como elemento de autopreservação;

V – proporcionar ao educando seu desenvolvimento individual para que ele tenha capacidade de estabelecer novas relações entre situações já vivenciadas e as que serão apresentadas e nas quais deverá se integrar;

VI – desenvolver a psicomotricidade que favoreça o desenvolvimento da personalidade e melhor preparar o educando para o aprendizado da leitura e da escrita;

VII – semear virtudes cívicas, sociais e morais que conduzam ao amor a Pátria, ao bem comum, bem como o respeito aos seus semelhantes e à natureza;

VIII – promover o senso de autodisciplina consciente;

IX – propiciar o desenvolvimento de habilidades específicas, para a eficiência da aprendizagem na escola de ensino fundamental.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Art. 8º - O Recanto Infantil Ana's Park mantém a modalidade de ensino infantil, atendendo crianças de zero a cinco anos de idade, seguindo as seguintes nomenclaturas de acordo com a faixa etária:

Berçário: de 04 meses a 02 anos de idade incompletos

Maternal: 02 anos a 03 anos de idade

Infantil I: 04 anos de idade

Infantil II: 05 anos de idade

Art. 9º - Para o período letivo considera-se efetivo trabalho escolar os dias que forem desenvolvidas atividades regulares de aula e/ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola com a presença de professores e frequência dos alunos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E DO PLANO ESCOLAR

Art. 10º - A carga horária mínima anual é de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos dias) dias letivos de efetivo trabalho docente, tendo por jornada mínima diária de 4 (quatro) horas.

Art. 11º - Os agrupamentos dos alunos serão organizados considerando os seguintes aspectos:

I – faixa etária;

II – desenvolvimento físico, psíquico e mental, além de características próprias do momento em que estão vivendo.

Art. 12º - O Plano Escolar flui do processo de planejamento, que se constitui no documento que operacionaliza tanto a Proposta Pedagógica como o presente Regimento Escolar, configurando-se no suporte pedagógico que viabiliza todas as ações desenvolvidas no âmbito escolar.

Art. 13º - O Plano Escolar no documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria na medida em que contempla intenções comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intra-escolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

Parágrafo Único – O Plano Escolar tem duração anual.

Art.14º - O Plano Escolar devidamente homologado pelo órgão competente constitui-se no instrumento legal que garante à escola a legitimidade e a especificidade de sua proposta pedagógica.

Art. 15º - O Calendário Escolar, após a homologação pelo órgão competente, integra-se ao Plano Escolar.

Art. 16º - A Escola encerra o período letivo após cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação.

Art. 17º - As aulas são suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, sendo repostas para o devido cumprimento dos mínimos legais fixados.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DOS ALUNOS E DAS CLASSES

Art. 18º - Os agrupamentos de alunos serão organizados, considerando-se os seguintes aspectos:

I – faixa etária;

II – desenvolvimento físico e mental, além de características próprias do momento em que estão vivendo.

Art. 19º - Na organização das classes e turmas leva-se em consideração a relação adequada entre o número de alunos, professores e condições materiais da escola.

Art. 20º - A Direção Pedagógica e Administrativa fixa o número mínimo e máximo de alunos por classe/turma, bem como as condições para instalação de classes novas, respeitada as normas vigentes legais.

CAPÍTULO IV

DO CURRÍCULO

Art. 21º - O currículo para a escola é toda ação desenvolvida, envolvendo a forma de organizar princípios éticos, políticos e estéticos que fundamental a articulação entre as áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã, num conjunto de decisões e ações voltadas para a consecução de suas finalidades e objetivos.

Art. 22º - A escola mantém como norteadores de suas ações pedagógicas, no desenvolvimento do currículo os seguintes princípios:

I – princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito;

II – princípios políticos: dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

III – princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art. 23º - A composição curricular da educação infantil está contida em duas áreas de experiência:

I – Desenvolvimento pessoal e social, abrangendo três eixos:

o conhecimento de si e do outro;

o movimento;

o brincar.

II – Ampliação do universo cultural, abrangendo as áreas do conhecimento:

linguagem oral e escrita;

matemática;

natureza e sociedade;

artes visuais;

educação física (programa para alunos de 4 e 5 anos);

movimentos (programa para alunos 0 a 3 anos);

musicalização;

temas transversais: orientação sexual, pluralidade cultural.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 24º - A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar.

Parágrafo Único – Todos os participantes da ação educativa serão avaliados em momentos individuais e coletivos.

Art. 25º - A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do aluno na relação com a ação dos educadores e na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.

§1º - O processo de avaliação deve ser contínuo e ter como base a visão global do aluno subsidiado por observações e registros do processo educativo.

§2º - As formas de registro de todo o processo ensino-aprendizagem serão explicitadas no Projeto Escolar.

CAPÍTULO VI

DA FREQUÊNCIA

Art. 26º - O controle de frequência dos alunos às atividades escolares será feito pelo professor responsável da sala/turma, com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e que atendam o disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 27º - A matrícula será efetuada mediante requerimento dos pais ou responsáveis do candidato, no decorrer do ano letivo.

Art. 28º - No ato da matrícula os pais ou responsáveis do candidato deverão apresentar:

Certidão de nascimento ou RG da criança (cópia);

Comprovante de residência (cópia);

Atestado de saúde recente, expedido por médico pediatra (original);

Carteira de vacinação atualizada (cópia);

RG e CPF dos responsáveis (cópia).

Art. 29º - A concordância expressa dos pais ou responsáveis do candidato com os termos deste Regimento Escolar será condição para a efetivação da matrícula.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 30º - A estrutura administrativa e técnico pedagógica da escola compreende os seguintes setores:

I – Administrativo:

Diretoria Administrativa;

Administração econômica – financeira;

Organização, segurança – financeira;

Propaganda e marketing.

II – Pedagógico:

Direção Pedagógica;

Apoio Técnico-pedagógico;

Coordenação Pedagógica;

Conselho de Professores;

Secretaria Escolar;

Recursos Pedagógicos;

Corpo Docente;

Corpo Discente.

CAPÍTULO I

Do Setor Administrativo

Art. 31º - O setor administrativo é gerido pelo Diretor Administrativo, membro da Mantenedora, responsável pela administração econômico – financeira da escola, que envolve as finanças, pessoal em geral, serviço de compras e almoxarifado. Conservação do patrimônio escolar, serviço de guarda e vigilância, higiene em geral, propaganda e marketing e coordenação de eventos externos.

Art. 32º - O Diretor Administrativo representa a escola nas suas relações sociais e jurídicas, judicial ou extrajudicialmente ou designa quem por ele o faça.

Art. 33º - São atribuições do Diretor Administrativo:

Elaborar e superintender a execução do plano econômico – financeiro da escola, tendo em vista suas necessidades de ordem administrativa e pedagógica;

Organizar o quadro de pessoal, estabelecendo seu regime de trabalho e respectiva remuneração;

Superintender os serviços de administração, finanças, pessoal, compras e almoxarifado, conservação do patrimônio, guarda e vigilância, higiene em geral, propaganda e marketing e eventos patrimoniais.

Supervisionar a parte financeira de custeio e investimento da mantenedora;

Coordenar a elaboração do orçamento anual e cuidar da sua execução;

Art. 34º - O Diretor Administrativo gerencia os seguintes sub-setores:

Finanças;

Pessoal em geral;

Serviço de compras e almoxarifado;

Conservação do patrimônio escolar;

Serviço de guarda e vigilância;

Higiene em geral;

Propaganda e marketing;

Eventos externos.

Art. 35º - Para executar os serviços de conservação do patrimônio e higiene em geral, a mantenedora contrata auxiliar de limpeza que tem as seguintes atribuições:

Executar as tarefas relativas à limpeza interna e externa do prédio, dependências, instalações, móveis, equipamentos e utensílios;

Executar pequenos reparos em instalações mobiliárias, equipamentos, utensílios e similares;

Executar outras tarefas relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pela Direção Administrativa.

CAPÍTULO II

Do Setor Pedagógico

Art. 36º - O setor Pedagógico compreende:

Direção;

Apoio-técnico pedagógico que compreende:

Coordenação Pedagógica;

Conselho de Professor.

Seção I

Da Direção Pedagógica

Art. 37º - A Direção Pedagógica é exercida por educador qualificado e devidamente habilitado, credenciado pela mantenedora e registrado no órgão competente, a quem cabe a administração e o relacionamento da escola com a comunidade.

§ 1º - A Direção Pedagógica pode acumular a função de Coordenador Pedagógico da Escola.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos do Diretor Pedagógico, responde pela função o profissional devidamente habilitado, sujeito as mesmas exigências relativas ao Diretor Pedagógico.

Art. 38º - O Diretor Pedagógico tem as seguintes competências:

Aprovar o Plano Escolar e encaminhá-lo ao órgão competente para homologação;

Autorizar a matrícula e transferência de alunos;

Estabelecer o horário das aulas e do expediente da secretaria e biblioteca;

Assinar, juntamente com o secretário escolar todos os documentos relativos a vida escolar;

Conferir, junto com o secretário escolar, documentos escolares, certificados, etc.;

Presidir a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;

Representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;

Aplicar penalidades de acordo com as normas vigentes, tanto as relacionadas como pessoal geral, corpo docente e corpo discente;

Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis e determinações, bem como nos prazos, para execução dos trabalhos;

Expedir determinações necessárias a manutenção da regularidade dos serviços educacionais;

Decidir quanto as questões de emergências ou emissão do presente regimento escolar, representado as autoridades do sistema de ensino;

Executar as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços educacionais;

Cumprir e fazer cumprir as determinações legais vigentes, as disposições deste regimento e da proposta pedagógica;

Delegar competências, assim como designar ou nomear comissões;

Garantir o cumprimento dos dias letivos estabelecidos;

Encaminhar e decidir sobre os atos escolares;

Participar e/ou coordenar reuniões no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo Único – A Escola pode admitir um vice-diretor, que terá as mesmas atribuições do diretor pedagógico.

Art. 39º - O Diretor Pedagógico tem as seguintes atribuições:

Supervisionar a parte técnico-pedagógica da escola responsabilizando-se pela mesma;

Participar das reuniões técnico-administrativas e pedagógicas e reuniões de pais e mestres;

Coordenar a utilização do espaço físico da escola no que diz respeito:

Ao atendimento da clientela;

Aos turnos de funcionamento;

A distribuição das classes e turmas por turno.

Responder, perante os pais ou responsáveis, mantenedora e sistema de ensino, pela Proposta Pedagógica desenvolvida pela escola;

Aplicar a sua capacidade de transformar idéias em resultados e grupos de indivíduos em equipes integradas, bem como inovar os procedimentos de trabalho, conquistando níveis crescentes de competência técnico-pedagógica;

Incentivar a participação de todos os segmentos, colaborando para sua efetivação, de modo a favorecer o relacionamento entre todos e a viabilização da Proposta Pedagógica;

Capacitar-se continuamente para compreender, ordenar e facilitar a difusão de conteúdos cognitivos, valores sociais, sistema de idéias e métodos de pensamento;

Envolver-se cotidianamente na discussão da proposta e dos princípios norteadores da escola, no acompanhamento do trabalho dos docentes e desenvolvimento dos educandos, cuidando que tais princípios transpareçam no processo coerente com os mesmos e com a Proposta Pedagógica;

Organizar o trabalho pedagógico assessorado pelo coordenador pedagógico, secretaria escolar, conselhos, gerando condições para sua realização, sempre em sintonia com a Direção Administrativa.

Seção II

Do Apoio Técnico-Pedagógico

Art. 40º - O apoio técnico-pedagógico compreende a coordenação pedagógica e orientação educacional.

Art. 41º - A coordenação pedagógica e orientação educacional são realizadas pelo educador devidamente habilitado e registrado no órgão competente.

Art. 42º - O coordenador pedagógico tem as seguintes atribuições:

Realizar, em sintonia com a Direção Pedagógica o assessoramento aos docentes;

Coordenar a elaboração e participar do trabalho dos professores;

Participar efetivamente da elaboração, desenvolvimento e avaliação do Plano Escolar e Planos de Trabalho Docente;

Desenvolver um trabalho integrado com a Direção Pedagógica;

Assessorar os professores em encontros, possibilitando reflexão, fundamentação teórica e planejamento da prática pedagógica desenvolvida na escola;

Incentivar os docentes a manterem-se atualizados através da participação em cursos, seminários, congressos e outros eventos;

Ser capaz de trabalhar com o processo de continuidade e ruptura, não se eximindo de nenhum deles e aprendendo o momento certo de trabalhá-los em grupo;

Valorizar e assessorar o docente, enquanto sujeito de seu próprio trabalho em suas dimensões na busca de uma qualidade de trabalho que valorize a autonomia do educando;

Atuar através do currículo, analisando os conteúdos, a metodologia, a avaliação e a coerência do mesmo com a Proposta Pedagógica;

Estabelecer com o pessoal docente a estrutura básica dos conteúdos que a escola precisa garantir aos educandos, discutindo sobre a articulação dos mesmos e o estabelecimento de parâmetros para registros e acompanhamento;

Assessorar a Direção Pedagógica quanto a matrícula e transferência de alunos, agrupamentos de alunos, organização do horário das atividades e elaboração do calendário escolar;

Proceder ao levantamento de interesses dos docentes e do pessoal administrativo para programas de formação continuada a serem promovidos pela escola ou por órgão e entidades.

Seção III

Da Secretaria Escolar

Art. 43º - A secretaria escolar, encarregada da execução de todos os procedimentos pertinentes e articulados com a legislação de ensino e escrituração escolar e arquivo, fica sob a responsabilidade da secretaria escolar, indicada pela mantenedora.

Parágrafo Único - A secretaria escolar é subordinada a Direção Pedagógica.

Art. 44º - São atribuições da secretaria escolar:

Organizar e manter atualizados os prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos a vida escolar;

Manter registros relativos ao acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, incineração de documentos, reuniões técnico-administrativas e pedagógicas, termos de visita de supervisores de ensino e outras autoridades da administração da educação de ensino;

Preparar relatórios, comunicados, instruções e editais referentes a matrícula demais atividades da escola;

Organizar e manter atualizados documentários de leis, decretos, deliberações, pareceres, resoluções, portarias, comunicados e circulares de interesse do colégio;

Receber, registrar, distribuir e expedir correspondências e papéis em geral que tramitem no colégio, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;

Atender aos docentes, pessoal técnico-administrativo e pedagógico, educando, pais, ou responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos solicitados relativos a escrituração e legislação de ensino;

Oferecer suportes nas atividades da coordenação;

Verificar a regularidade da documentação referente a matrícula.

Providenciar, sempre que solicitado, as necessidades de materiais de consumo e permanentemente utilizado na secretaria;

Assinar junto com o Diretor Pedagógico, todos os documentos escolares que devam registrar sua assinatura;

Responsabilizar-se pela guarda de livros, documentos e papéis da secretaria.

Seção IV

Dos Recursos Pedagógicos

Art. 45º - Constituem-se recursos pedagógicos da escola:

Biblioteca;

Centro de Computação;

Brinquedoteca;

Sala de jogos pedagógicos.

Art. 46º - O Plano Escolar prevê a plena utilização dos recursos pedagógicos que a escola dispõe.

Art. 47º - A coordenação pedagógica coordena as atividades ligadas à utilização dos recursos existentes.

Art. 48º - A biblioteca constitui o centro de leitura e orientação de estudos e de consulta dos alunos, docentes e funcionários da escola.

Art. 49º - O Centro de Computação constitui uma sala especial devidamente equipada com materiais específicos para atendimento de aulas práticas.

Art. 50º - A brinquedoteca constitui um espaço onde a criança, utilizando o lúdico, constrói suas próprias aprendizagens, desenvolvendo-se em um ambiente acolhedor, natural e que funciona como fonte de estímulos, para o desenvolvimento de suas capacidades estéticas e criativas, favorecendo ainda sua curiosidade.

Seção V

Da Assistência Social e a Saúde

Art. 51º - A escola, na medida dos recursos disponíveis, presta assistência social e a saúde, não negligenciando assistência nos casos de emergência.

Seção VI

Do Corpo Docente

Art. 52º - O corpo docente é constituído de professores qualificados e habilitados de acordo com a legislação vigente.

Art. 53º - Além das previstas na legislação em vigor, os professores terão ainda, as seguintes atribuições:

Participar da elaboração da proposta pedagógica e do planejamento da escola;

Elaborar e executar a programação referente a regência de classe e atividades afins;

Realizar atividades relacionadas com os serviços de apoio técnico;
Executar atividades de apoio ao aluno;
Participar de atividades cívicas, culturais e educacionais promovidas pela escola;
Executar e manter atualizados os registros escolares relativos às suas atividades específicas e fornecer informações sobre as mesmas, conforme normas internas estabelecidas;
Participar dos conselhos de classe;
Participar de cursos, encontros, seminários, proporcionados ou sugeridos pela escola, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional;
Considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da escola, na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
Participar de todas as atividades educacionais que forem atribuídas por força de suas funções;
Comparecer a escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso;
Comunicar a Direção as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação;
Obedecer os termos trabalhistas, a legislação educacional e ao presente Regimento Escolar;
Valorizar a aprendizagem e o desenvolvimento do educando;
Assegurar o desenvolvimento da consciência crítica reflexiva, política e profissional dos educandos.

Seção VII
Do Corpo Docente

Art. 54° - O corpo docente é constituído por todos os educandos regularmente matriculados na escola e representados por seus pais/responsáveis.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO

Art. 55° - Os serviços auxiliares da administração são exercidos por funcionários que executem as funções de:

Monitor;
Berçarista;
Auxiliar de Classe;
Auxiliar de Escola;
Auxiliar de Serviços Gerais;
Cozinheira;
Manutenção;
Recepcionista;
Recreacionista.

Art. 56° - Ao monitor compete:

Controlar a entrada e saída dos alunos;
Zelar pela disciplina geral dentro e nas imediações da escola;
Atender as solicitações dos professores;

Prestar colaboração a Direção e Coordenação da escola;

Prestar assistência aos alunos, fazendo os encaminhamentos e procedimentos necessários.

Art. 57° - A berçarista compete prestar assistência direta e individual as crianças de zero a dois anos de idade incompletos.

Art. 58° - A auxiliar de classe compete colaborar e auxiliar o professor da classe em todos os aspectos necessários relacionados aos alunos.

Art. 59° - Ao auxiliar administrativo compete dar assistência aos serviços gerais da secretaria.

Art. 60° - Ao auxiliar de serviços gerais compete a cooperação em pequenas manutenções, limpezas e afazeres de ordem comum da escola.

Art. 61° - A cozinheira compete a cooperação em pequenas manutenções, limpezas e afazeres de ordem comum da escola.

Art. 62° - A manutenção tem por finalidade reparos das instalações prediais e elétricas, hidráulicas, telefonia e consertos gerais.

Art. 63° - A recepção tem como objetivo receber, atender e encaminhar as pessoas aos setores necessários.

Art. 64° - A telefonia atende e realiza ligações telefônicas e encaminha as pessoas quando necessário.

Parágrafo Único – São atribuições da telefonia:

Atender a todos com a clareza e educação;

Prestar serviços com clareza e educação;

Registrar todas as ligações, bem como identificação da pessoa, telefone de contato e informações colhidas sobre o assunto de destino.

Art. 65° - A recreacionista compete cuidar da recreação dos alunos de período integral da educação infantil no horário oposto às aulas.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE INCLUSÃO ESCOLAR

Art. 66° - A escola receberá alunos portadores de necessidades educacionais, desde que a estrutura física e capacitação profissional sejam condizentes as necessidades específicas de cada candidato.

§1° - O aluno portador de necessidades especiais matriculado na escola deverá freqüentar concomitantemente (preferencialmente) a escola especial que atenda especificamente suas necessidades, favorecendo seu desenvolvimento na escola regular de ensino.

§2° - Dentro das suas possibilidades, a escola prestará serviços de apoio para a clientela dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Art. 67° - A escola adotará círculos de estudos competentes entre seus professores e coordenação, destinados ao currículo e proposta de trabalho para os alunos com necessidades educacionais especiais.

Art. 68° - Os alunos com necessidades educacionais especiais receberão tratamento igual aos demais alunos, salvo a incompatibilidade de suas deficiências, assim como terão acesso igualitário aos benefícios e materiais escolares de ordem comum dos alunos.

Art. 69° - Prevalecerá, em determinados casos, a inclusão social do aluno sobre seu desenvolvimento cognitivo.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DO PESSOAL EM GERAL DA ESCOLA

Art. 70° - Os princípios que regem as relações entre os participantes do processo educativo estão fundamentados na solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

Art. 71° - Quanto a direitos, deveres e regime disciplinar, aplicam-se ao pessoal em geral da escola, o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições do presente Regimento Escolar.

Parágrafo Único – Os contratos serão elaborados de acordo com a legislação em vigor.

Art. 72° - Aos funcionários que não cumprirem suas atribuições decorrentes da função que exercem, será aplicada as seguintes penalidades:

Advertência oral;

Advertência escrita;

Suspensão ao trabalho por até 07 (sete) dias efetivos de trabalho, com desconto proporcional em salário do corrente mês;

Demissão por justa causa.

§ 1° - As penalidades poderão ser aplicadas independentemente da ordem que se apresentam.

§ 2° - A seqüência das sanções poderá ser obedecida em caso de comprovada gravidade.

§ 3° - Quando o funcionário negar-se a assinar o termo de repreensão, este será assinado por duas testemunhas.

Seção I

Dos Direitos

Art. 73° - São direitos do pessoal e geral da escola:

Serem tratados com educação por seus superiores e mantenedores, bem como receber remuneração condigna com sua função;

Receber apoio material para realizarem sua função com eficiência, de acordo com a necessidade de cada cargo, respeitando a condição financeira da escola;

Serem avisados com antecedência de toda mudança que implique alteração em seu trabalho;

Serem tratados com urbanidade e respeito por todo o pessoal da escola, pelos educandos e pelos pais ou responsáveis do alunado;

Formular petições ou representar sobre assuntos relativos a sua função.

Seção II

Dos Deveres

Art. 74° - São deveres do pessoal em geral da escola:

Comparecer com pontualidade a escola e desenvolver as atividades pertinentes a sua função dentro do horário fixado;

Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da escola;

Zelar pela disciplina do colégio;

Cumprir e fazer cumprir as normas da escola;

Mantêr-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área;

Participar de seminários de estudos, certames culturais e cursos de interesse próprios e/ou da escola dentro e fora da mesma;

Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;

Trajar-se adequadamente dentro da escola e nos eventos relacionados a ela, fazendo uso do uniforme cedido pela mantenedora;

Zelar pelo nome da escola;

Mantêr a Direção e Coordenação, informados dos procedimentos realizados com os educandos, seja de ordem pedagógica, comportamental, nutricional ou de saúde;

Evitar atrasos. Caso isto aconteça com freqüência por mais de 15 (quinze) minutos, o funcionário sofrerá o desconto da respectiva hora/trabalho;

Obedecer aos termos trabalhistas, à legislação educacional e ao presente Regimento Escolar.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DOCENTE

Seção I

Dos Direitos

Art. 73° - São direitos dos membros do corpo docente:

Ter ao seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático – pedagógico e outros instrumentos, bem como contar com assessoria técnico-pedagógica que auxilie a formação continuada e melhoria do seu desempenho como profissional da educação, dentro das possibilidades da escola e da mantenedora;

Ter liberdade de escolha e utilização de materiais, de procedimentos didáticos-pedagógicos e instrumentos de avaliação dentro dos princípios psicopedagógicos e da filosofia que norteia a escola;

Ser tratado com urbanidade e respeito por todo o pessoal da escola, pelos educandos e pelos pais ou responsáveis do alunado;

Participar da elaboração/reelaboração da Proposta Pedagógica e Plano Escolar, das reuniões pedagógicas e conselhos;

Formular petições ou representar sobre assuntos relativos a sua função;

Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

Receber remuneração condigna a sua função;

Utilizar-se das prerrogativas funcionais, que a legislação lhe confere.

Seção II

Dos Deveres

Art. 74° - São deveres dos membros do corpo docente:

Comparecer com pontualidade a escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário fixado, ocupando-se, em sala de aula, dos conteúdos relativos ao Plano de trabalho docente;

Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da escola;

Zelar pela disciplina do colégio;

Cumprir e fazer cumprir as normas da escola;

Mantêr-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades de assessoria proposta pelo coordenador;

Ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e formação continuada;

Participar de seminários de estudos, certames culturais e cursos de interesse próprios e/ou da escola, dentro e fora da mesma;

Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;

Mantêr em dia os registros e observações sobre dados de avaliação dos educandos, fornecendo informações necessárias ao núcleo de apoio técnico-pedagógico e aos pais ou responsáveis;

Trajar-se adequadamente dentro da escola e nos eventos relacionados a ela, fazendo uso do uniforme cedido pela mantenedora;

Zelar pelo nome da escola;

Participar das reuniões pedagógicas, eventos comemorativos da escola e reunião de pais e mestres;

Mantêr a Direção e Coordenação, informados dos procedimentos realizados com os educandos, seja de ordem pedagógica, comportamental, nutricional ou de saúde;

Evitar atrasos. Caso isto aconteça com freqüência por mais de 15 (quinze) minutos, o professor sofrerá o desconto da respectiva hora-aula;

Levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma para buscar material;

Buscar métodos que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, aumentando o interesse dos alunos;

Preocupar-se, não só em ensinar os conteúdos pertinentes à seu conteúdo, mas fundamentalmente com a formação do aluno como um verdadeiro cidadão;

Obedecer aos termos trabalhistas, à legislação educacional e ao presente Regimento Escolar.

Art. 75° - Vedado ao professor:

Reter em seu poder, além dos prazos previstos, documentação ou registros sob sua responsabilidade;

Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem prévia autorização da Direção;

Fazer cópia parcial ou integral de documentos da escola, de alunos ou ainda dos demais funcionários ou mantenedores;

Atender, durante as aulas ou permanência na escola, pessoas estranhas, bem como telefones;

Usar de métodos agressivos ou pejorativos como punição ou repreensão de alunos;

Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias de dependência, no recinto escolar, bem como não ingressar na escola para trabalhar sobre efeitos de bebidas ou demais substâncias que causam dependências.

Art. 76° - Para os professores que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Mantenedora, as sanções previstas no presente Regimento, na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e no previsto nos acordos coletivos de trabalho da categoria profissional.

Art. 77° - São as seguintes sanções passíveis de imposições docentes, esgotadas todas as possibilidades de conciliação:

Advertência verbal;

Suspensão de até 03 (três) dias letivos;

Demissão.

§1° - As sanções poderão ser aplicadas independentemente da seqüência a que se refere.

§2° - A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DOCENTE E SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Seção I

Dos Direitos

Art. 78º - São direitos do educando, através de si ou de seus pais/responsáveis: Todos os direitos que derivam substancialmente dos direitos e garantias dispostos na Constituição da República e do Estado de São de Paulo, bem como dos que fixam o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; As amplas liberdades de expressão e organização para as quais a escola deve concorrer ativamente; Ter asseguradas as condições de aprendizagem, além do acesso aos recursos materiais e didáticos da escola; Formular petições ou representar sobre assuntos pertinentes a vida escolar; Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências; Serem orientados em suas dificuldades; Poderem desenvolver sua criatividade.

Seção II**Dos Deveres**

Art. 79º - São deveres dos educandos: Conhecer e cumprir o presente Regimento Escolar, através de seus pais/responsáveis; Comparecer pontualmente e assiduamente as atividades que lhe forem oferecidas dentro currículo, empenhando-se no sucesso de sua execução; Cooperar e zelar para a boa conservação das instalações, dos equipamentos e material escolar, concorrendo também para as boas condições de asseio das dependências da escola; Não portar material que represente perigo para a sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem; Não sair da sala de aula ou do colégio sem autorização, antes do término das aulas; Trajar obrigatória o uniforme da escola; Comportar-se adequadamente, respeitando os colegas, professores o pessoal em geral da escola; Justificar suas ausências às aulas, quando solicitado.

Art. 80º - Os educandos que descumprirem os deveres ou cometerem transgressões aplicar-se-ão as seguintes sanções, esgotadas todas as medidas de conciliação:

Advertência repreensão verbal;
Advertência repreensão e comunicação de ocorrência, por escrito, aos pais ou responsáveis;
Suspensão de todas as atividades da escola por período de até 05 (cinco) dias letivos;
Veto a matrícula para o ano letivo subsequente;
Transferência compulsória.

§1º - A aplicação de sanções será individualizada e aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, sendo do Diretor Pedagógico a responsabilidade pela apuração dos fatos e aplicação de sanções.

§2º - Será garantido ao aluno por intermédio de seu responsável, recurso à sanção aplicada, junto a Direção Pedagógica bem como amplo direito de defesa.

§3º - Qualquer dano patrimonial causado por alunos a escola ou a terceiros, dentro da escola, será objeto de reparação pecuniária, independentemente das sanções disciplinares.

§5º - Toda e qualquer penalidade somente será aplicada, resguardando as normas que regulamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que salvaguardo a assistência dos pais ou responsáveis.

Seção III**Dos Pais e/ou Responsáveis**

Art. 81º - Aos pais e/ou responsáveis de alunos caberá colaborar com a escola para a consecução, por parte do alunado, do máximo rendimento possível em cada nível e o máximo de aproveitamento dos recursos pedagógicos disponibilizados pela escola.

Art. 82º - São direitos dos pais e/ou responsáveis: Serem informados a respeito da proposta pedagógica da escola, seus projetos e planos de trabalho e do Regimento Escolar;

Serem esclarecidos por quem de direito das sanções aplicadas aos alunos, assim como informado das avaliações por estes obtidas; Serem atendidos pelos professores e diretoria ou representante da mantenedora, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades.

Art. 83º - São deveres dos pais e/ou responsáveis: Zelar por si e pelos alunos deles dependentes, de todos os seus deveres previstos no Regimento Escolar;

Comparecerem as reuniões convocadas pela escola para que sejam informados ou esclarecidos sobre a vida escolar dos alunos;

Comunicarem a escola a ocorrência, em família, de moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar;

Observarem os termos e condições previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado com a escola;

Zelar pelo cumprimento das atividades desenvolvidas pelo aluno em domicílio, bem como seus horários de entrada e saída e sua assiduidade.

CAPÍTULO IV**DOS DIREITOS E DEVERES DO PESSOAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E DE APOIO**

Art. 84º - É constituído pessoal técnico: o coordenador pedagógico e psicopedagoga, auxiliares e professores; pessoal administrativo: secretaria, recepção e contabilidade; pessoal de apoio: limpeza, portaria e manutenção.

Art. 85º - Além dos direitos decorrentes da legislação específica, é assegurado ao pessoal técnico-administrativo e de apoio, o seguinte:

Direito a realização humana e profissional e remuneração condizente com sua condição pessoal e profissional;

Usufruir de local e condições de trabalho digno e em condições de seu melhor exercício;

Serem tratados com cordialidade e respeito, dentro e fora de sua área de atuação profissional;

Terem suas queixas, reclamações e sugestões ouvidas pela autoridade superior (Diretor ou seu substituto ou membro da mantenedora) e atendidas no que couber;

Ter viabilizadas condições de formação e aprimoramento profissional, no trabalho ou fora dele, através de iniciativas da escola.

Art. 86º - Caberão ao pessoal técnico, administrativo e de apoio, além do que for previsto em legislação própria, os seguintes deveres:

Assumir, integralmente, atribuições, responsabilidades e deveres decorrentes de suas funções e direitos;

Cumprir seu horário de trabalho, participar de reuniões e períodos de permanência na escola;

Atender aos educandos com cordialidade e respeito, bem como aos demais profissionais da escola.

Art. 87º - São deveres do pessoal de limpeza, segurança e manutenção:

Acompanhar a entrada e saída dos alunos, se solicitado;

Auxiliar na preparação do ambiente para os eventos e na limpeza do mesmo após os eventos;

Manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;

Cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados, atenção e resolução aos problemas ou imprevistos que possam surgir no dia-a-dia;

Executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências, conforme forem atribuídos;

Zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;

Verificar, para efeito de segurança e cidadania, o uso da energia elétrica e água, bem como os equipamentos correlatos;

Executar os demais serviços relacionados com a sua função e a critério da Direção ou Mantenedora.

Art. 88º - Ao pessoal técnico, administrativo e de apoio da escola, quando incorrerem em desrespeito, negligência ou revelarem incompatibilidade com a função que exercem, caberão as penas disciplinares previstas na legislação trabalhista, esgotados todos os meios informais de conciliação.

Parágrafo Único - A toda e qualquer penalidade caberá, ao infrator, ampla defesa e recurso as instâncias competentes.

TÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 89º - Encerrando o período letivo, será lavrada as atas competentes e arquivadas.

Art. 90º - Os horários de trabalho de todo o pessoal do colégio são fixados pela Mantenedora, com imitação imposta pela legislação trabalhista.

Art. 91º - Todo pessoal da escola esta obrigado ao registro de frequência diária.

Art. 92º - Somente utilizam as dependências da escola, os que obtenham permissão da Direção Pedagógica.

Art. 93º - Constitui-se obrigação dos pais ou responsáveis pelos alunos, o pagamento da anuidade escolar, sendo dividida em 13 parcelas, de acordo com os prazos e critérios de tomam ciência no ato da matrícula.

§1º - As anuidades incluirão somente os serviços de ensino, ficando o aluno, através de seus pais/responsáveis, sujeito ao pagamento de outros valores previstos em lei, de acordo com os serviços prestados.

§2º - A falta de pagamento das mensalidades escolares até a data do vencimento implicará no acréscimo de multa e atualização sobre o valor principal, a partir do dia subsequente ao vencimento.

Art. 94º - Cabe a Mantenedora a fixação da anuidade escolar, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 95º - A mantenedora pode conceder bolsas de estudos, desde que a decisão não contrarie as disposições legais, ouvidas autoridades competentes.

Art. 96º - Os casos omissos no presente Regimento Escolar são estudados e solucionados pela Direção Pedagógica juntamente com sua Mantenedora, desde que a decisão não contrarie as disposições legais, ouvidas autoridades competentes.

Art. 97º - Toda a legislação ou regulamentação superveniente relativa ao ensino, automaticamente passa a fazer parte deste Regimento Escolar, até que venha ser incluída por alteração regimental, a ser aprovada pelo órgão competente.

Art. 98º - O presente Regimento Escolar aprovado pelo órgão competente entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**COMUNICADO FUMEC Nº 27/2013**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, COMUNICA:

A abertura de Processo Seletivo interno para ministrar aulas (TDA) nos Centros de Convivência.

Poderão inscrever-se os docentes efetivos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, que preencham os requisitos legais.

A inscrição dos profissionais realizar-se-a mediante apresentação de Projeto entregue na CPEJA-FUMEC, conforme cronograma abaixo, contendo Proposta Pedagógica Educacional que garanta a continuidade do aprendizado do aluno de maneira diferenciada constituída de uma metodologia que respeite o tempo e as diferenças dos alunos que frequentarão estes espaços educacionais, em conjunto com a comunidade local.

Os candidatos serão avaliados a partir de projeto e entrevista coletiva pela Comissão, nomeada pela PORTARIA FUMEC 76/2013, conforme cronograma abaixo.

A jornada docente será mantida, seguindo o calendário escolar vigente.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

ANEXO ÚNICO: CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
ENTREGA DO PROJETO	09/12/13	CPEJA
COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E ENTREVISTA COLETIVA DOS CANDIDATOS	11/12/13 ÀS 14 HS	REGIONAL SUL
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS	13/12/13	FUMEC/SME
ATRIBUIÇÃO PRESENCIAL	16/12/13 ÀS 11H30'	CPEJA

PROPOSTA PARA PROJETO:

O Projeto pode ser elaborado em atividades trimestrais visando um melhor aproveitamento de seus participantes.

- 1- Professor(a);
- 2- Tema;
- 3- Duração: Ano letivo de 2014
- 4- Justificativa;
- 5- Objetivos gerais;
- 6- Objetivos específicos;
- 7- Problemática;
- 8- Estratégias;
- 9- Avaliação;

COMUNICADO FUMEC Nº 28/2013

CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC 13/2012 que trata da abertura de processo seletivo interno relativo a substituição de Especialista de Educação no Âmbito das Regionais FUMEC;

CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC 19/2012 que trata do resultado do processo seletivo interno relativo à substituição de Especialistas de Educação no âmbito das Regionais FUMEC, para o cargo de diretor educacional.

COMUNICA:

Que continuará válido durante o ano letivo de 2014 a lista de professores efetivos da FUMEC aos quais foram atribuídas à substituição de Especialistas de Educação no âmbito das Regionais FUMEC, para o cargo de diretor educacional, publicado em 21/11/2012.

Para tanto, segue novamente a lista dos classificados:

- 1 - Josenilda Matos Lima da Silva - matrícula 10035 Regional FUMEC Noroeste
- 2 - Eliana Maria Oligurski - matrícula 10376 Regional FUMEC Sudoeste
- 3 - Edicelmo Valdeci Costa - matrícula 10392 Regional FUMEC Noroeste
- 4 - Rochane Elizabeth Ceconelo Alvares - matrícula 10360 Regional FUMEC Sul
- 5 - Hermínia Maria Olmos Hernandez -matrícula 10387 Regional FUMEC Sul
- 6 - Sônia Maria Souza Ferrari - matrícula 136 Regional FUMEC Sudoeste
- 7 - Alessandra Verginelli Turatto - matrícula 10024 Regional FUMEC Sudoeste
- 8 - Rosangela da Silveira Mota - matrícula 10387
- 9 - Lucia Maria de Santis Barella - matrícula 10136
- 10 - Dogma Rodrigues Francisco de Oliveira Misa - matrícula 10073

Comunica ainda, que foram convocados os sete primeiros classificados, conforme o número de vagas para substituição disponíveis, e que o cargo de substituição de especialista será assumido a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 29/2013

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para a Edu-

cação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA**:
A abertura de Processo Seletivo interno para atividades pedagógicas de Professor Referência nos Centros de Convivências no Âmbito das Regionais FUMEC.

Poderão inscrever-se os docentes efetivos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, com disponibilidade matutina e vespertina e que não tenham assumido classe para os Centros de Convivência para o ano letivo de 2014 e, que preencham os requisitos legais.

A inscrição dos profissionais realizar-se-a mediante apresentação de Projeto entregue na CPEJA-FUMEC, conforme cronograma abaixo, contendo Proposta Pedagógica Educacional.

Os candidatos serão avaliados a partir de projeto e entrevista coletiva pela Comissão, nomeada pela PORTARIA FUMEC 76/2013, conforme cronograma abaixo.

A jornada docente será mantida, seguindo o calendário escolar vigente.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Presidente Da FUMEC

ANEXO ÚNICO: CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
ENTREGA DO PROJETO	09/12/13	CPEJA
COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E ENTREVISTA COLETIVA DOS CANDIDATOS	11/12/13 ÀS 16 HS	REGIONAL SUL
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS	13/12/13	FUMEC/SME
ATRIBUIÇÃO PRESENCIAL	16/12/13 ÀS 11HS07	CPEJA

PROPOSTA PARA PROJETO:

O Projeto pode ser elaborado em atividades trimestrais visando um melhor aproveitamento de seus participantes.

1- Professor(a):

2- Tema:

3- Duração: Ano letivo de 2014

4- Justificativa:

5- Objetivos gerais:

6- Objetivos específicos:

7- Problemática:

8- Estratégias:

9- Avaliação:

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 13/10/24.374

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Presencial nº 33/2013

Objeto: Aquisição de placas com instalação nos locais e banners para atender às necessidades da FUMEC/CEPROCAMP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 33/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pela empresa adjudicatária **F.P. CATAO - ME** - CNPJ 03.609.078/0001-04, **item 01** (R\$ 450,00); **item 02** (R\$ 500,00); **item 03** (R\$ 70,00). **AUTORIZO** a despesa em seu favor no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias 60.401.12.363.1009.4188.33.90.30 FR 01.200.000 e 60.402.12.366.1009.4188.33.90.30 FR 01.220.000, no presente exercício financeiro.

Publique-se na forma da lei. Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 29 de novembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Presidente Da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 89/2013

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo e considerado a necessidade de construir uma Comissão para atribuição de aulas para os Candidatos Classificados nos Editais 01/2013 e 02/2013 para os Cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP.

RESOLVE:

Artº 1º - Nomear a seguinte Comissão:

Dalva Lange Guerra - matrícula 10055

Ednéia Aparecida Baldoivotti dos Santos - matrícula 10174

Eliana Aparecida Bueno - matrícula 033

Haydée Monteiro dos Santos Agostini - matrícula 100100

José Batista de Carvalho Filho - matrícula 100099

Maria José Andrade Angelini - matrícula 961

Renata de Almeida S. Aparecido - matrícula 1411

Rogério Scarazzatto - matrícula 100101

Virginia Torresan Sanfelice - matrícula 100107

Artº 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal De Educação E Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rerratificação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Protocolado: 13/10/4082

À vista das informações precedentes, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 270 a 271 e 272, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

- A rerratificação do Termo de Ajuste FIEC nº. 74/2013 de folhas 170 a 176, para que conste que o valor do total do projeto de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), e por meio de recursos próprios da entidade no montante de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

- Publique-se.

- Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo de ajuste.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

OLDEMAR ELIAS

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rerratificação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Protocolado: 13/10/2212

À vista das informações precedentes, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 204 a 205 e 206, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

- A rerratificação do Termo de Ajuste FIEC nº. 108/2013 de folhas 123 a 129, para que conste que o valor do total do projeto de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 30.740,00 (Trinta mil, setecentos e quarenta reais reais), e por meio de recursos próprios da entidade no montante de R\$ 1.260,00 (Hum mil, duzentos e sessenta reais), com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 6.740,00 (Seis mil, setecentos e quarenta reais).

- Publique-se.
- Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo de ajuste.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

OLDEMAR ELIAS

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

COMUNICADO

Comunicamos que nos dias 13 e 16 de dezembro de 2013, o PORTA ABERTA fará atendimento somente de protocolização e entrega de documentos. As Unidades Prefeitura Móvel 1 e 2 estarão disponíveis apenas para protocolização. Tudo em decorrência da atualização e implantação de melhorias no SIM - Sistema de Informações Municipais. Agradecemos a compreensão.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIARIA

Protocolo: 2006-10-12024 Interessado(a): RENATO BARBOSA PUPO - C. Cartográfico: 3421.64.19.0139.01001 e 3421.64.19.0142.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a anexação da viela com 51,27m² e o LOTE 026 com 295,00 m² totalizando 346,27 m² de área de terreno. Conforme PROTOCOLO Nº 48.511/95. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 08/03/03971 - e anexos: 09/03/04962 e 11/03/05428

Interessado: Vanderlei Bueno

Códigos Cartográficos: 4131.13.37.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008, 2009 e 2011**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **4131.13.37.0001.01001**, alterando-se a área total construída para 182,17m² e a categoria construtiva - padrão da construção para RH-3 e a situação do imóvel para Esquina, conforme vistoria fiscal realizada em 03/05/2010, Planilha de informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 17 e 18, nos termos dos artigos 17, 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010, 2012 e 2013** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída para 182,17m² e a categoria construtiva - padrão da construção para RH-3 e a situação do imóvel para Esquina, conforme vistoria fiscal realizada em 03/05/2010, Planilha de informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 17 e 18, nos termos dos artigos 17, 18, 18A, 18B e 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 08/03/03324

Interessado: José Luiz Herrera Braga

Cartográfico: 3423.62.78.0089.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **deiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias** do exercício de **2008**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3423.62.78.0089.01001**, alterando-se o fator profundidade para 0,9587, conforme Parecer Fiscal à fl. 16, consubstanciado nos termos do artigo 16B, II, e Tabela II, item b, do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias **dos exercícios de 2009 a 2013** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSELI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o fator profundidade para 0,9587, conforme Parecer Fiscal à fl. 16, consubstanciado nos termos do artigo 16B, II, e Tabela II, item b, do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de dezembro de 2013

JOSE LUIZ HOLTZ JÚNIOR

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor Do DRI/SMF - Matr. 45.556-3

SETOR DE ITBI NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2013-3-22075

Interessado: JBR Marketing Esportivo Ltda.

Assunto: ITBI - Não Incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20,21,22 e 23, e Instrução Normativa DRI/DRM 1/2003, fica o contribuinte notificado a protocolar, mediante requerimento único, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Balcão Porta Aberta, no térreo, cópia da

matrícula atualizada nº 55904 do 1º CRI e o demonstrativo de lançamento do IPTU ou do ITR do exercício de 2013.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

LUÍZA BASSI DE CASTRO RIBEIRO

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: 2013/10/56164

Requerente: Guilherme Leitão Amaral

Interessado: Carlos Joaquim do Amaral Neto

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2013/10/28006, por se tratar de documento que somente poderá ser entregue ao proprietário do imóvel ou ao terceiro procurador devidamente legitimado. O requerente não comprovou nos autos ser o proprietário do imóvel, tampouco juntou o devido instrumento de mandato para representá-lo perante a Administração Pública Municipal.

Campinas, 28 de novembro de 2013

JOSE LUIZ HOLTZ JÚNIOR

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor Do DRI/SMF - Matr. 45.556-3

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2009/03/02874; 2010/03/02993; 2011/03/02791; 2012/03/02533; 2013/03/02604

Interessado: Adelino Mangussi

Cartográfico: 3421.33.39.0001.12011 (042.068.163/02)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU dos exercícios de **2009 a 2013** referente ao imóvel codificado sob nº **3421.33.39.0001.12011**, tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

JOSE LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso III, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05, e a Resolução SMF nº. 001/08. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº. 12.392/05 e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22, III da Lei Municipal nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA	FATO GERADOR	VALORES EM R\$
2166496	018214/2013	2012/11/4203	3263.14.24.0183.01001	JORGE AUGUSTO PEREIRA SCALETT	RUA	EURICO PALAZZO PARQUE ALTO TAQUARAL 13087770	51	CONSTRUÇÃO NOVA	232,60	29/05/2013	R\$ 5.869,59
1925962	018215/2013	2011/11/4138	3443.12.40.0340.01001	RICARDO BORTOLUCCI MONTEDORI	AVENIDA	BADEN POWELL JARDIM NOVA EUROPA 13040093	1497	CONSTRUÇÃO NOVA	293,28	26/04/2012	R\$ 6.171,92
1799894	018216/2013	2009/11/16808	3343.41.43.0219.01001	ADEQUIMARO GONÇALVES DA SILVA	AVENIDA	ARMANDO MÁRIO TOZZI JARDIM METONÓPOLIS 13058464	165	CONSTRUÇÃO NOVA	320,00	01/12/2009	R\$ 3.569,14
	018219/2013	2008/11/5095	3453.24.36.0070.00000	ARMANDO BRUSCO	RUA	JOSÉ VIRTÍ NETO PARQUE SÃO PAULO 13052472	107	CONSTRUÇÃO NOVA	240,00	15/04/2008	R\$ 2.676,85
1758179	018220/2013	2010/11/4656	3243.34.72.0595.01001	LUIZ ANTONIO PICCOLI	RUA	INAIÁ LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098333	83	CONSTRUÇÃO NOVA	443,83	09/04/2012	R\$ 11.964,30
1722557	018221/2013	2009/11/16676	3244.52.46.0384.01001	SILVIO ROMERO RIBEIRO TAVARES	RUA	ESTELLA MARIA DOS SANTOS CHÁCARA SÃO RAFAEL 13098031	400	CONSTRUÇÃO NOVA	364,11	18/04/2012	R\$ 9.651,95
2178150	018222/2013	2012/11/3329	3214.14.03.0082.01001	VILSON ANTONIO DA SILVA PINTO	RUA	FRANCISCO MARTINI NETTO RESIDENCIAL TERRAS DO BARÃO 13085634	133	CONSTRUÇÃO NOVA	124,79	29/06/2012	R\$ 3.233,71
1950924	018223/2013	2011/11/3412	3451.54.20.0270.01001	GERALDO NASCIMENTO DURAES	RUA	INDIAPORÁ JARDIM ITATINGA 13052441	245	CONSTRUÇÃO NOVA	258,00	11/07/2011	R\$ 2.877,62
1887300	018224/2013	2010/11/16780	3243.32.52.0219.01001	ASPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA	PROFESSOR ANTONIO MENDES VINAGRE	62	CONSTRUÇÃO NOVA	328,15	22/03/2013	R\$ 8.870,95

						PARQUE DAS QUARESMEIRAS 13098442						
2465230	018225/2013	2012/11/8773	3214.11.42.0050.01001	ANA MARIA MARCONDES	RUA	WAGNER CAMPOS DIAS RESIDENCIAL TERRAS DO BARÃO 13085600	795	CONSTRUÇÃO NOVA	128,28	22/11/2012	R\$ 3.324,14	
1914383	018226/2013	2011/11/2067	4154.13.67.0012.01001	FABIANO RICARDO MAR- CHESI	RUA	PETRÓPOLIS LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS) 13104150	40	CONSTRUÇÃO NOVA	223,48	10/02/2012	R\$ 5.629,12	
	018227/2013	2002/10/4721	3441.53.27.0163.01001	LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA	AVE- NIDA	WASHINGTON LUIZ VILA MARIETA 13042105	2037	AMPLIAÇÃO	20,00	29/07/2011	R\$ 420,89	
2009129	018228/2013	2011/11/12642	3434.64.60.0067.01001	LUCIANO LATERZA LOPES	RUA	ADVOGADA MARIA DE LOURDES FERREIRA PIMENTEL SWISS PARK 13049336	387	CONSTRUÇÃO NOVA	290,38	10/12/2012	R\$ 7.895,29	
1884069	018229/2013	2011/11/569	3412.41.45.0000.01001	PAULO YOSHIO HIGAKI	AVE- NIDA	JANIO DA SILVA QUADROS JARDIM CHAPADÃO 13070098	82	CONSTRUÇÃO NOVA	386,69	27/09/2012	R\$ 10.776,29	
1817302	018230/2013	2010/11/11724	3411.51.79.0248.01001	SANTO CAVALLI	RUA	SARGENTO JOÃO BAPTISTA SARUBBI JARDIM EULINA 13063340	77	CONSTRUÇÃO NOVA	277,99	16/05/2012	R\$ 5.850,15	
2041626	018231/2013	2011/11/15326	3364.51.18.0346.01001	PAULO SERGIO DE SOUZA	RUA	WILSON COLORATO (ANTIGA RUA CINCO) PARQUE DAS INDÚSTRIAS 13056075	504	CONSTRUÇÃO NOVA	179,91	06/03/2012	R\$ 4.662,04	
1887629	018232/2013	2006/11/9089	3432.34.69.0266.01001	FRANCISCO ANTONIO VEN- TURADOS SANTOS	RUA	FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO JARDIM LEONOR 13041025	842	CONSTRUÇÃO NOVA	327,92	22/11/2010	R\$ 6.900,90	
1658808	018233/2013	2009/11/9686	4312.51.38.0770.01001	MARIA TERESA SPADA AGGIO	RUA	MOACYR DE MELLO JARDIM BOTÂNICO (SOUSAS) 13106218	79	CONSTRUÇÃO NOVA	341,34	24/07/2013	R\$ 9.512,47	
2239132	018234/2013	2003/11/2955	3233.64.49.0629.01001	JUSSARA BEATRIZ DE SOUZA AMARO	RUA	PASCHOA MERONE LANZA JARDIM SÃO GONÇALO 13082716	45	CONSTRUÇÃO NOVA	148,00	17/08/2012	R\$ 3.835,15	
1980408	018235/2013	2011/11/10913	3452.63.58.0329.01001	SPHERA ENGENHARIA LTDA	RUA	RODOLFO CARLOS GODOI TELLA SWISS PARK 13049461	179	CONSTRUÇÃO NOVA	231,64	04/07/2013	R\$ 5.795,22	
1883976	018236/2013	2010/11/16690	3453.24.35.0200.01001	ARSENIO GARCIA DE QUEIROZ	RUA	ELDORADO PARQUE SÃO PAULO 13052470	964	CONSTRUÇÃO NOVA	273,00	25/01/2012	R\$ 3.044,92	
1983440	018237/2013	2002/0/37182	3424.22.73.0218.01001	GERALDO CUNHA NETO	RUA	ALFREDO CALIL BAIRRO DAS PALMEIRAS 13101507	186	CONSTRUÇÃO NOVA	408,69	27/01/2012	R\$ 11.326,26	
	018238/2013	2006/11/6379	3432.24.11.0373.01001	WILSON JOSE FERREIRA	RUA	ARNALDO BARRETO SÃO BERNARDO 13030420	1050	CONSTRUÇÃO NOVA	289,69	11/10/2011	R\$ 6.096,37	
1624334	018239/2013	2009/11/2309	3411.11.63.0142.01001	JOSE LUIZ RAMOS NO- GUEIRA	RUA	ARISTEU AUGUSTO PARQUE VIA NORTE 13065230	85	CONSTRUÇÃO NOVA	290,00	20/02/2009	R\$ 2.382,10	
	018240/2013	2011/11/11601	3412.54.27.0106.01001	ALVARO MENDONCA	AVE- NIDA	DOUTOR ALBERTO SARMENTO BONFIM 13070711	880	AMPLIAÇÃO	44,23	01/09/2011	R\$ 930,80	
2082519	018241/2013	2011/11/2013	3223.64.23.0032.01001	VANDEBIR GHIDOTTI	RUA	EDMUNDO CHIARELLO BOSQUE DAS PALMEIRAS 13086726	64	AMPLIAÇÃO	122,52	15/02/2011	R\$ 3.174,88	
	018242/2013	2012/10/34006	5211.22.08.0483.01001	EMILIA GONSALES DE OLIVEIRA	RUA	JOÃO DALMOLIN JARDIM NOVA AMÉRICA 13053030	87	CONSTRUÇÃO NOVA	138,12	01/12/2011	R\$ 3.579,13	
	018243/2013	2011/10/56472	3343.32.87.0081.01001	FLORISVALDO BARBOSA DOS SANTOS	RUA	JERONYMO DE SOUSA FILHO JARDIM FLORENCE 13059035	55	CONSTRUÇÃO NOVA	186,30	22/12/2011	R\$ 4.827,62	
	018244/2013	2009/11/7066	3232.54.87.0070.01001	ESMAEL LUIZ ANTONIO SANGION	RUA	MOYSÉS LUCARELLI CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083500	507	CONSTRUÇÃO NOVA	205,16	30/06/2011	R\$ 5.316,35	
	018245/2013	2009/11/7066	3232.54.87.0080.01001	ESMAEL LUIZ ANTONIO SANGION	RUA	MOYSÉS LUCARELLI CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083500	495	CONSTRUÇÃO NOVA	203,66	24/10/2011	R\$ 5.277,48	
	018246/2013	2006/11/6163	3413.34.20.0080.01001	DONIZETI CLAUDECI DA SILVA	AVE- NIDA	NOSSA SENHORA DA CONSO- LAÇÃO JARDIM AURÉLIA 13033140	595	CONSTRUÇÃO NOVA	267,13	20/06/2011	R\$ 2.979,45	

	018247/2013	2005/11/12443	3412.52.04.0222.01001	LEA REGINA LUCENTI	AVE-NIDA	ANDRADE NEVES JARDIM CHAPADÃO 13070001	2439	CONSTRUÇÃO NOVA	162,00	31/12/2011	R\$ 3.409,20
1780271	018248/2013	2010/11/7057	3452.33.66.0194.01001	CELSO DE ANTONIO	RUA	JOSÉ ROBERTO NENOV SWISS PARK 13049387	54	CONSTRUÇÃO NOVA	304,30	25/04/2013	R\$ 8.247,82
1282662	018249/2013	1972/0/14326	3413.62.18.0177.01001	CARLOS JOSE TOZZI	RUA	DOUTOR GASTÃO VIDIGAL ESQUINA C/AV. IMP. DO SOL NASCENTE JARDIM AURÉLIA 13033030	506	AMPLIAÇÃO	70,11	17/06/2011	R\$ 1.475,43
2733340	018250/2013	2005/11/11530	3263.14.35.0083.01001	LUIZ CARLOS MORETTI	RUA	SEVERO LUIZ ERBETTA PARQUE ALTO TAQUARAL 13087783	185	CONSTRUÇÃO NOVA	355,87	05/04/2013	R\$ 9.624,78
1950860	018251/2013	2000/0/79387	3424.24.99.0104.01001	WAGNER DE GIULIO	RUA	RICIERI LUCENTI BAIRRO DAS PALMEIRAS 13101508	240	CONSTRUÇÃO NOVA	349,62	30/07/2010	R\$ 9.743,22
1661965	018252/2013	2009/11/1294	3214.63.07.0441.01001	MARILIA ENNES BECKER	RUA	FRANCISCO BOGON CHÁCARA SANTA MARGARIDA 13085445	381	CONSTRUÇÃO NOVA	130,04	21/05/2012	R\$ 3.369,75
2641399	018253/2013	2013/11/1014	3232.61.27.0090.01001	OSVALDO JUM YORITOMI	RUA	DESEMBARGADOR ANTÃO DE MORAES CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083310	392	CONSTRUÇÃO NOVA	238,92	24/07/2013	R\$ 6.191,18
2662698	018254/2013	2003/11/66	3232.23.17.1335.01001	MARIA JOSE NEDER BATISTA	RUA	ENGENHEIRO JOSÉ ALEXANDRI- NO PALAZZO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ 13085048	582	CONSTRUÇÃO NOVA	449,18	20/05/2013	R\$ 12.027,56
1959000	018255/2013	2011/11/7159	3452.63.49.0041.01001	MAURICIO OLIVEIRA ANDRADE	RUA	ADA MATALLO PAVANI RES. VEVEY SWISS PARK 13049436	8	CONSTRUÇÃO NOVA	234,73	22/07/2013	R\$ 6.082,60
2545322	018256/2013	2012/11/3946	4311.62.30.0552.01001	FERNANDA PASTANA TOZO DE OLIVEIRA	RUA	ROSA ABURAD KHOURI LOTEAMENTO PARQUE DAS HORTÊNCIAS (SOUSAS) 13105618	993	CONSTRUÇÃO NOVA	212,12	04/05/2012	R\$ 5.496,70
1760580	018257/2013	2010/11/4760	3441.53.24.0391.01001	ANDRE RAPOSO MONSANTO	ALA-MÉDIA	DAS ACEROLAS LOTEAMENTO CHÁCARA PRADO 13042093	9	CONSTRUÇÃO NOVA	360,19	14/10/2011	R\$ 10.037,78
1778609	018258/2013	2010/11/7216	3261.34.99.0247.01001	GUILHERME MAGALHÃES CHIARELLI	RUA	SABIÁ LARANJEIRA PARQUE DOS RESEDÁS 13097156	35	CONSTRUÇÃO NOVA	336,20	03/09/2012	R\$ 9.159,80
1915061	018259/2013	2011/11/3327	3452.33.26.0133.01001	JOSE ROBERTO FERNANDES	RUA	GENERAL ROMILDO CANHIM RES. BADEN SWISS PARK 13049382	64	CONSTRUÇÃO NOVA	266,55	03/09/2012	R\$ 7.428,22
1725726	018260/2013	2009/11/17160	3262.11.00.0080.01001	FELIPE PRADO HENRY	RUA	SABIÁ LARANJEIRA PARQUE DOS RESEDÁS 13097156	122	CONSTRUÇÃO NOVA	344,98	04/12/2012	R\$ 9.363,10
1253344	018261/2013	2007/11/2887	3443.62.54.0085.01001	DANIELA ALEXANDRA TORELLO GOMES	RUA	VICENTE CELESTINO JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 13044640	601	CONSTRUÇÃO NOVA	155,00	05/07/2012	R\$ 4.016,54
1801708	018262/2013	2010/11/3467	3362.52.87.0477.01001	AMILTON GARCIA	RUA	COATIARA PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS 13056492	160	CONSTRUÇÃO NOVA	206,20	17/03/2010	R\$ 5.343,30
1757075	018263/2013	2001/0/59060	4312.51.38.0604.01001	CARLOS GUSTAVO GATTI KUNTZ BUSCH	RUA	ALANO RAIZER JARDIM BOTÂNICO (SOUSAS) 13106210	845	CONSTRUÇÃO NOVA	338,99	10/02/2010	R\$ 9.446,98
1744224	018264/2013	2010/11/3262	3452.63.52.0258.01001	HELIO ROSOLEN JUNIOR	RUA	ALICE LOURDES LANÇONI RESID. GENEVE SWISS PARK 13049449	380	CONSTRUÇÃO NOVA	290,89	06/02/2012	R\$ 7.966,77
1615360	018265/2013	2009/11/4367	3452.33.40.0561.01001	RODRIGO HIPOLITO ROZA	RUA	ORIVALDO DE BARROS RESID. LUZERN SWISS PARK 13049581	189	CONSTRUÇÃO NOVA	208,76	25/10/2010	R\$ 5.409,63
2113902	018266/2013	2001/0/52827	3322.32.24.0103.01001	ALEXSANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	RUA	PROFESSOR FRANCISCO GALVÃO DE CASTRO PARQUE VIA NORTE 13065740	85	CONSTRUÇÃO NOVA	213,12	22/05/2012	R\$ 5.301,06
1781995	018267/2013	2004/11/4563	4312.62.15.0672.01001	FRANCISCO CARLOS CAETANO	RUA	DOUTOR HEITOR PENTEADO (J. EGÍDIO) JOAQUIM EGÍDIO 13108002	1364	CONSTRUÇÃO NOVA	262,73	23/06/2010	R\$ 5.529,01
2114038	018268/2013	2002/0/14742	4151.63.71.0515.01001	CLARICE PENHA BATTI- BUGLI	RUA	MIGUEL LEMOS LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS)	315	CONSTRUÇÃO NOVA	117,08	16/09/2011	R\$ 3.033,91

						13104132						
	018269/2013	2000/0/68235	3433.11.75.0412.01001	NAGILA MARIA FERREIRA ANASTACIO	RUA	JOSÉ LOURENÇO DE SÁ PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIAO 13060740	1044	CONSTRUÇÃO NOVA	68,52	20/09/2011	R\$ 1.379,55	
2117975	018270/2013	1986/0/16047	3424.61.08.0070.01001	RICARDO AUGUSTO AROUCA	ALA-MEDA	DAS ARAUCÁRIAS SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO 13101620	305	AMPLIAÇÃO	30,00	25/01/2012	R\$ 836,04	
	018271/2013	1986/0/31861	3232.12.66.0034.01001	MARIA APARECIDA ROCHA PAGNAN CONINGHAM	RUA	METEORO JARDIM DO SOL 13085225	66	AMPLIAÇÃO	37,70	24/02/2011	R\$ 1.050,62	
2058200	018272/2013	1993/0/8534	3442.51.78.0070.01001	EDNA DO NASCIMENTO ZAGUE	RUA	PROFESSOR FLÁVIO WUSTEM-BERG JARDIM TAMOIO 13101280	777	CONSTRUÇÃO NOVA	223,44	29/03/2012	R\$ 5.790,04	
1781057	018273/2013	2010/11/8230	3452.31.20.0105.01001	NILTON DE ABREU	RUA	MARIA CARMEM CHIMINAZZO RESIDENCIAL BADEN SWISS PARK 13049395	108	CONSTRUÇÃO NOVA	336,63	24/05/2012	R\$ 9.195,61	
	018274/2013	1950/0/20989	3423.23.75.0180.01001	DANIELLA CARTAXO VAZ	RUA	PAULO LOBO CAMBUÍ 13025210	57	AMPLIAÇÃO	69,53	31/05/2010	R\$ 1.463,22	
	018275/2013	2000/0/39129	3161.34.84.0024.01001	VALTER CELIO BOSCATTO	AVE-NIDA	COMENDADOR ALADINO SELMI VILA SAN MARTIN 13069096	5970	CONSTRUÇÃO NOVA	308,60	01/02/2011	R\$ 3.441,99	
1945939	018276/2013	2011/11/4875	3452.54.67.0001.00000	RODRIGO POLI FERIGO	RUA	ARMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA RESID. FRIBOURG SWISS PARK 13049487	271	CONSTRUÇÃO NOVA	455,17	27/05/2013	R\$ 12.368,95	
1931288	018277/2013	2010/11/1562	3451.24.37.0209.01001	MARIA APARECIDA MUNHOZ TORRES VIEIRA	RUA	ANTÔNIO VICENTE LEVANTEZI PARQUE MONTREAL 13052344	46	CONSTRUÇÃO NOVA	213,29	04/02/2010	R\$ 4.488,57	
	018278/2013	1982/0/22780	3263.13.20.0745.01001	LB. ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP	RUA	LATINO COELHO PARQUE TAQUARAL 13087010	1350	AMPLIAÇÃO	378,74	12/03/2012	R\$ 7.970,38	
	018279/2013	1982/0/22780	3263.13.20.0745.01001	LB. ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP	RUA	LATINO COELHO CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL 13087010	1350	AMPLIAÇÃO	315,64	12/03/2012	R\$ 8.796,26	
1546694	018280/2013	1995/0/47705		CONDOMINIO RESIDENCIAL TORRES DO CASTELO	RUA	DONA ROSA DE GUSMÃO JARDIM CHAPADÃO 13070187	1135	CONSTRUÇÃO NOVA	19350,20	22/10/2008	R\$ 427.798,73	
1843028	018281/2013	2010/11/9944	3411.44.55.0256.01001	PAULO SERGIO DA SILVA COELHO	RUA	JOAQUIM NOGUEIRA FERREIRA PARQUE VIA NORTE 13065620	32	CONSTRUÇÃO NOVA	132,82	01/04/2013	R\$ 3.441,79	
2696487	018282/2013	2013/11/1278	3324.12.48.0190.01001	MARCELO CARVALHO CARGNELUTTI	RUA	JOAQUIM TARSO GALLACE ZAMBOM PARQUE SANTA BÁRBARA 13064400	874	CONSTRUÇÃO NOVA	142,04	08/08/2013	R\$ 3.680,71	

Campinas, 04 de dezembro de 2013
MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
 AFTM - Matríc. 91663-3 - Coordenador Da CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2012/10/12573

Interessada: Renata Regina Figueiredo Justi

Assunto: Restituição/Compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, I da IN nº 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, e ainda, com base no artigo 44 da Lei 13.104/07, **indefiro** o pedido de restituição do ISSQN recolhido referente ao período de fevereiro a junho de 2011, totalizando R\$ 237,45 correspondente a **107,3317 UFIC**, tendo em vista que não constaprove de que não houve prestação dos serviços, pois não consta comprovante de venda do veículo, apenas o encerramento de seu cadastro junto ao COTAC sob nº. 40890 na modalidade de transporte escolar. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2012/10/47404

Interessado: Rogério Ferreira

Assunto: Impugnação de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 013071/2010

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, I da IN nº 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **não conheço** da impugnação referente a notificação de ISS construção civil nº. **013071/2010**, com base no artigo 83, inciso I da Lei 13.104/07, pelo fato de ter sido apresentada intempestivamente, ou seja, fora do prazo de 30 dias da notificação previsto no artigo 34 da Lei 13.104/07. Porém, quanto ao mérito, com base no artigo 145, I da Lei 5.172/66 (CTN), **determino, de ofício, o cancelamento** da guia de ISS construção civil nº. **013071/2010** por estar em duplicidade com a guia nº. **010124/2010**, cujo crédito tributário foi parcelado e pago. Deixo de recorrer de ofício por não ser hipótese prevista no artigo 74 da lei 13.104/07 alterada pela lei 13.636/09. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2011/10/11486

Interessado: Cid Guimarães Engenharia e Comércio Ltda EPP

Inscrição Municipal: 25.049-0

Assunto: Compensação de ISSQN recolhido em duplicidade

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito ao crédito tributário de 287,7007 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 25.049-0**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambas da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o interessado recolheu o ISSQN Próprio indevido, no valor de R\$ 600,00, para o mês de competência 08/2010, referente às Notas Fiscais nos 18 e 21, cujo imposto foi devidamente recolhido pelo tomador desses serviços.

Protocolo: 2011/10/28304**Interessado: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico****Inscrição Municipal: 24.943-2****Assunto: Restituição de ISSQN e cancelamento de NFSe**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito ao crédito tributário de 19,8833 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 24.943-2**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambas da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o interessado recolheu a maior o ISSQN Próprio indevido, no valor de R\$ 41,48, relativo às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas Nos 14, 45, 312 e 501, das quais autorizo o cancelamento, nos termos do artigo 10, § 2º da IN DRM/SMF No 04/2009, com redação dada pela IN DRM/SMF No 02/2011, uma vez que o serviços relativos às mesmas não foram prestados.

Protocolo: 2012/03/13945**Interessado: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S. A.****(MCG Estacionamentos Ltda ME / Mário Cleto Giugni ME)****Inscrição Municipal Antiga: 164.406-8****Inscrição Municipal Nova: 258.334-8****Assunto: Pedido de revisão da receita constatada em verificação fiscal**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **indefiro o presente pedido**, ratificando a Notificação No 193/2012 - KLF para que o contribuinte ajuste o PGDAS-D, a partir de 09/2012, informando a receita bruta real auferida mensalmente, tendo em vista que o levantamento fiscal que resultou na apuração do movimento tributável do interessado foi realizado nos termos do artigo 44 da lei municipal 12.392/05, sendo utilizadas informações fornecidas pelo próprio contribuinte de suas despesas e da estrutura de seu estabelecimento para realizar sua atividade que, após serem devidamente analisadas possibilitaram concluir pela existência de incompatibilidade entre o faturamento médio mensal real e o faturamento informado como sendo base de cálculo para o ISSQN. Observa-se, também, que a referida notificação não se trata de constituição de crédito pelo lançamento do imposto, não tendo ocorrido, ainda, a exclusão da espontaneidade do sujeito passivo quanto ao recolhimento do tributo em questão.

Protocolo: 2011/10/49672**Interessado: Igreja Batista Cidade Universitária****Inscrição Municipal: 99.935-0****Assunto: Compensação de ISSQN indevido**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito ao crédito tributário de 63,0520 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 99.935-0**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambas da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o interessado recolheu o ISSQN Substituição Tributária indevido, no valor de R\$ 139,49, relativo ao mês de competência 06/2011, referente à Nota Fiscal No 2089, imposto esse devido ao município em que foi realizada a obra, nos termos do artigo 3º, III da Lei Complementar no 116/03.

Protocolo: 2013/10/41357 anexado ao 2011/10/43209**Interessado: Área Segurança Consultoria e Negócios Ltda.****Assunto: Recurso de Pedido de Restituição/Compensação de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, I da IN nº 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **não conheço** do recurso contra o indeferimento do pedido de restituição de ISSQN publicado no DOM de 27/11/2013, de acordo com o artigo 83, inciso I da Lei 13.104/07 tendo em vista que exauriu-se a esfera administrativa pela definitividade da decisão prevista no artigo 66 da Lei 13.104/07, nos termos do artigo 93, I da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Matríc. 91663-3 - Coordenador Da CSFM/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Protocolo: 2012/10/29495****Interessado: Mafis do Brasil Consultoria e Projetos Industriais Ltda****Inscrição Municipal: 155.074-8****Assunto: Restituição de ISSQN Próprio**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos anexados ao processo, **indefiro o presente pedido**, com base no artigo 13 da lei cita anteriormente, tendo em vista que não houve comprovação do alegado, uma vez que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe no 132 não foi cancelada até o presente momento, bem como o interessado não prestou outras informações que possibilitassem verificar ou analisar o cancelamento informado pelo mesmo da referida nota fiscal.

Protocolo: 2011/10/53909**Interessado: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A****Inscrição Municipal: 100.196-5****Assunto: Restituição de ISSQN - Substituição Tributária**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos anexados ao processo, **indefiro o presente pedido**, com base no artigo 13 da lei cita anteriormente, tendo em vista que não houve comprovação dos motivos de fato e de direito alegado, uma vez que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe no 63 não foi cancelada até o presente momento.

Protocolo: 2011/10/50378**Interessado: Rovecon Indústria e Comércio Ltda****Inscrição Municipal: 100.487-5****Assunto: Compensação de ISSQN - Substituição Tributária**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos anexados ao processo, **indefiro o presente pedido**, com base no artigo 13 da lei cita anteriormente, tendo em vista que não houve comprovação do alegado, uma vez que a Guia no 223255 e o comprovante de pagamento anexado ao pedido não guardam relação entre si, por possuírem códigos de barra diferentes. Observa-se, também, que no

Conta Corrente Fiscal do interessado, para o mês de competência 10/2011, o valor recolhido do ISSQN - Substituição Tributária pelo interessado foi exatamente de R\$ 770,64.

Protocolo: 2011/10/39515**Interessado: Erbeta Engenharia de Construções Ltda****Inscrição Municipal: 1.561-0****Assunto: Compensação de ISSQN indevido**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito ao crédito tributário de 675,6993 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 1.561-0**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambas da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o interessado recolheu o ISSQN indevido no valor de R\$ 1.352,75, relativo à Nota Fiscal Fatura de Serviços no 1556, emitida em 17/11/2009, e a responsabilidade tributária pelo recolhimento do imposto era do tomador do serviço em questão.

Protocolo: 2011/10/15472**Interessado: Invescon Engenharia e Comércio Ltda****Inscrição Municipal: 22.299-2****Assunto: Compensação/restituição de ISSQN recolhido a maior**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito ao crédito tributário de 116,9156 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 22.299-2**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambas da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o interessado recolheu o ISSQN Próprio indevido, no valor de R\$ 218,34, referente às Notas Fiscais de Serviços nos 417 e 420, cujo imposto foi devidamente recolhido pelos tomadores desses serviços, responsáveis tributários dos mesmos, nos termos dos artigos 13, II e 14, II da Lei Municipal nº 12.392/05.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Matríc. 91663-3 - Coordenador Da CSFM/DRM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Memorando 90/13/CSPS e Memorando 91/13/CSPS - Assunto: Pagamento do benefício auxílio moradia emergencial retroativo do mês de Setembro/13 a vários beneficiários, conforme listagem fornecida

DESPACHO: Em conformidade com as justificativas da inicial oferecidas pela Coordenadoria Setorial de Planejamento Social e com a concordância do Sr. Coordenador da CEHAP, **AUTORIZO** o pagamento da parcela retroativa, do mês de setembro, juntamente com a parcela do mês de dezembro aos beneficiários seguintes que ficaram impedidos de retirar seus benefícios, por conta da greve bancária ocorrida naquele período: Ailton Farias do lote 35, Arnaldo Martins Alves do lote 34, Marines Vieira da Silva do lote 59, Vanessa Fabiana Ferreira do lote 42, Vanessa Gonçalves Ambrosio do lote 66, Neusa de Almeida do lote 74, Luciana de Jesus Santos do lote 78 e Lucia Dalva Daniel da Silva do lote 03. **1. Publique-se.** **2.** Ao Setor Administrativo para as providências cabíveis

Campinas, 02 de dezembro de 2013

RICARDO A.F. CHIMINAZZO

Secretário Municipal De Habitação E Diretor-presidente Da COHAB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESPACHO EXARADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

De: Marcia Tonato - Prot. 2013/10/56352

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada através do protocolado Nº 2013/10/56352, tendo o interessado 30 (trinta) dias a partir de 26/11/2013 para a retirada das cópias requisitadas do protocolo 99/00/34482, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar) para retirada, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urban

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - CONVITE AOS SERVIDORES

A Escola de Governo em parceria com a Zetrasoft e a Universidade de São Paulo (USP) convidam os servidores para participar de curso sobre equilíbrio financeiro
CURSO: EDUCAÇÃO FINANCEIRA

O objetivo é mostrar uma nova maneira de se comportar em relação as finanças pessoais e familiares, abordando:

- I) Importância do planejamento financeiro familiar;
- II) Mostrar que é possível ter um equilíbrio financeiro mesmo com renda baixa;
- III) Conscientizar sobre a importância da poupança;
- IV) Apresentar os benefícios e malefícios do endividamento;
- V) Compreender os motivos de se investir;
- VI) Compreender o planejamento como uma ferramenta para alcançar metas pessoais

Contamos com a sua presença!**Turma 1: 06/12****Turma 2: 13/12****Horário: 8h30 - 11h30****Local: Auditório da Guarda Municipal de Campinas****Av. Moraes Sales s/n, esquina com Rua Regente Feijó - Centro****Coordenador Geral do Projeto: Alexandre Nicoletta**

Atualmente é professor e pesquisador do Departamento de Economia da FEA-RP na Universidade de São Paulo. Possui bacharelado doutorado em Economia Aplicada pela Universidade de São Paulo. Pesquisador visitante na Universidade de Kent (2010) e na Universidade de Illinois (2013), prestou serviços para órgãos internacionais (IFPRI, DIFID, Banco. Mundial e BID), nacionais (Fundação Lemann, INEP, MEC, BNDES, Instituto Unibanco entre outros) e empresas privadas (MB associados,

Banco BBM, Cargill, EDP do Brasil entre outras). Suas áreas de atuação são métodos quantitativos aplicados à economia social com foco na área de educação.

Inscrições pelo site:

https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

As inscrições também poderão ser realizadas via acesso ao site da Prefeitura, link da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ícone da EGDS.

Informações gerais: (19)3236-9561. E-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 03 de dezembro de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

MÉDICOS - EDITAL 002/2013

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer dia **11/12/13 (quarta-feira), às 14h00, ao 5º andar - Sala 7 - Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vaga. A candidata deverá comparecer à reunião munida de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA		
CLA	NOME	RG
1	ELIANDRA APARECIDA MARSARO	1066294

Campinas, 03 de dezembro de 2013

AIRTON APARECIDO SALVADOR

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

PROFESSORES - EDITAL 007/2011

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **10/12/13 (terça-feira), às 9h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer à reunião munidos de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
69	GÉSSICA ANDREY FERREIRA CASTRILLON	382301535
70	CAROLINE MARIA FLORIDO	279989441
71	MARCELLA DINIZ CARVALHO MOURA	435741238
72	NANCI ELLEN DINIZ ANDRADE	42897062X
73	LETÍCIA MARIA MACHADO	428584111
74	VALÉRIA ALVES LIMA DOS SANTOS	455253249
75	ANGELA MARIA SEREN DE SOUZA	34292235X
76	DAMARIS DA CRUZ GUEDES	351972134
77	KARINA MARIA PEDROSO	303194546
78	JEFFERSON SANTOS DE ARAÚJO	336152097
79	RITA CARBONARI CHEBEL FERNANDES	105569598
80	SABRINA ALEXANDRE DA SILVA	166710003
81	ADRIANA ANGÉLICA PEREIRA PIVA	423800255
82	CARMEN DE OLIVEIRA MORINO BARBOSA	485976614
83	MAISA CLAUDIA ZAN SIQUEIRA	462408991
84	MARCIA VILAÇA DA SILVA	42978109X
85	ROSEMARY APARECIDA ROVIGATTI SILVEIRA	185093930
86	JULIANA TERRA DOMINGOS	307035700
87	PEGGY MARIA SALIM VILELA	295859416
88	DEISE CRISTINA SANTOS DA ROCHA ZAZINOTO	346012211
89	ÉRIKA ELAINE RULLI	364377902
90	BRUNA KAREN MALOSSO GRAÇA	434792135
91	TÂNIA CRISTINA DE MELO LASTORI	165742045
92	ADRIANA CRISTINA CIRINO DE LIMA	292573170
93	TATIANE DA CRUZ DE JESUS CARVALHO	274950690
94	FRANCISCA ISMÊNIA LEAL	428410406
95	SILMA KÁTIA PEREIRA AMARAL	12637628
96	MARIA AUGUSTA DA COSTA PRADO BATISTA	357776379
97	JANAINA SCHNEIDER NICOLosi VIEIRA	293699549
98	MONICA FERNANDA BOTIGLIERI	421863080
99	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARBO	187490569
100	PRISCILLA MILVIA PARRA BENASSI CIRINO	308323129
101	LUANA HONORATO DE SOUZA	258838309
102	ROBERTA KELLY BARBOSA	408097255
103	DARLENG ARTEN CAVALETTI	335836616
104	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	20345778X
105	MARIA DA GRAÇA BAZANI ITO	79714055
106	KÁTIA CRISTIANE LARA	13638715
107	SILVIA MARIA GASPARINI RODRIGUES	451103336
108	NEUSA FARIAS ARAUJO GOMES	294308623
109	ROSA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	141114381
110	SONIA MARIA NOGUEIRA DE FRANÇA SIMAS	116217017
111	MARIA MICHAEL FORZAN	389584885
112	VIVIAN DE SOUSA SILVA	MG11640293
113	DANIELE PAMPANINI DIAS	478989854
114	SILVIA RAQUEL ASSIS DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	325843296
115	ANDREZA FRANCIS EBERT	285447336

116	SIMONE MARIA DA CUNHA PAIVA	288306995
117	WALQUIRIA CRISTINA ROSA	338019923

Campinas, 04 de dezembro de 2013

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os servidores relacionados abaixo a comparecer em suas respectivas datas e horários, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

09/12/2013 às 13h30 - **MARCIA KELLI BORGES SILVA CORDEIRO**

10/12/2013 às 13h30 - **ANGELA CRISTINA DE ANDRADE**

12/12/2013 às 13h30 - **MARIA ELIZABETE BERTOLINO SOUZA MARTINS**

17/12/2013 às 09h30 - **LILIAN CARDOSO**

Campinas, 04 de dezembro de 2013

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 81192/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/56684, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 81099/2013, que nomeou o senhor Tak Chung Wu - matrícula nº 126950-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Conselho Municipal de Habitação.

Nomear o senhor Roberto Maia de Castro Ferraz, matrícula nº 125105 -8, como representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Conselho Municipal de Habitação.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

PORTARIA SMS - N.º 17 de 07 de novembro de 2013

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.547, de 02.06.91, que cria os Conselhos Locais de Saúde, nomeia os senhores e as senhoras abaixo relacionados como membros dos Conselhos Locais de Saúde das Unidades de Saúde.

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE

1. CENTRO DE SAÚDE PERSEU LEITE DE BARROS

ELEIÇÃO REALIZADA EM 21/10/2013 MANDATO ATÉ 20/10/2015

1.1. USUÁRIOS

a) Titulares

Neusa Lorencini Mendes

Isabel Pereira Oliveira

Elizete Pereira da Silva

Beatriz de Fátima Lopes Palma

b) Suplentes

Neusa Natalina Silva

Ilsa do Perpétuo Socorro Silva

Olga Alves S. Silva

1.2. TRABALHADORES

a) Titulares

Edilaine de Andrade Lima Taglialenha

Andrea Mara de Paula

b) Suplentes

Tania Aparecida Novais da Paz

Fabiana Cristina Romão

1.3. GESTORES

a) Titulares

Maria Monica Maciel França Madeira

Dinah Maria Pinheiro de O. Ferreira

2. CENTRO DE SAÚDE DR. PEDRO AGÁPIO DE AQUINO NETO (BALÃO DO LARANJA)

ELEIÇÃO REALIZADA EM 04/12/2012 MANDATO ATÉ 03/12/2014

2.1. USUÁRIOS

a) Titulares

Clarice Fernandes Faria

Neide Aparecida Fávero Alves

Elvidio Rodrigues Marques

Alzira Silvério de Souza Menas

b) Suplentes

Ogenir da Silva Souza

Armelinda Braga dos Santos

Manoel Pereira dos Santos

Zilda Barreto Bueno Herculanano

2.2. TRABALHADORES

a) Titulares

Luzia Lourenço de Oliveira

Maria Goretti Nóbrega de Medeiros

b) Suplentes

Juciene Furquim de Freitas

Adriana Galdino Domingos

2.3. GESTORES

a) Titulares

Cleunice L. S. Coronelli

Christiane Sartori de Souza

3. CENTRO DE SAÚDE SANTA ROSA

ELEIÇÃO REALIZADA EM 02/05/2013 MANDATO ATÉ 01/05/2015

3.1. USUÁRIOS

a) Titulares

Durvalino Poderoso

Sueli Donizette Lopes da Silva

Cosme da Costa

Joaquim Ferreira

b) Suplentes

3.2. TRABALHADORES

a) Titulares

Francisca Francinete da Silva

Sidnéia dos Santos Soares

b) Suplentes**3.3. GESTORES****a) Titulares**

Silene Menezes Jacobina

DISTRITO DE SAÚDE LESTE**1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CENTRO - UPA
ELEIÇÃO REALIZADA EM 13/08/2013 MANDATO ATÉ 12/08/2015****1.1. USUÁRIOS****a) Titulares**

Claudio Trombetta

Alberto Benevenuto Drumond Frazão

Jorge Navarretti

Antonio Teruel

b) Suplentes

José Maria Lopes de Carvalho

Manuel Silvério Teodoro

Maria Helena Nogueira

1.2. TRABALHADORES**a) Titulares**

Betania Maria P. Cavalcante

Maria de Lourdes B. Assis

b) Suplentes

Baltazar de Jesus Lima

Claudete M. C. Barreto

1.3. GESTORES**a) Titulares**

Márcia S. Machado

2. CAPS ESPERANÇA**ELEIÇÃO REALIZADA EM 24/08/2013 MANDATO ATÉ 23/08/2015****2.1. USUÁRIOS****a) Titulares**

Geraldo Moreira dos Santos

Olécio dos Santos

Lourdes Paduan Vanso

José Milton dos Santos

b) Suplentes

Carlos Roberto Moreira da Silva

Flavio Gustavo Ribeiro Queiroz

Leonor Delmira dos Anjos

2.2. TRABALHADORES**a) Titulares**

Luciano Marinelli

Kamila de Oliveira Belo

b) Suplentes

Givanildo Rodrigues Maroto

Cacilda Damião Fidelis

2.3. GESTORES**a) Titulares**

Georgia Soares de Sòkdi

DISTRITO DE SAÚDE SUL**1. CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ****ELEIÇÃO REALIZADA EM 16-17-18/09/2013 MANDATO ATÉ 17/09/2015****1.1. USUÁRIOS****a) Titulares**

Geraldo Dias

Alvino de Faveri

Lucio Claudio de Souza Lima

Vera Lucia Silva de Souza

b) Suplentes

Waldelice de Deus Porto

José Roberto Filho

Daniel Fortes

Geraldo Simão

1.2. TRABALHADORES**a) Titulares**

Jacélio da Silva

Wanderley Andrade e Silva

b) Suplentes

Alba Maria da Silva

Ariane Cristina Gertrudes de Lucca

1.3. GESTORES**a) Titulares**

Antonio Angelo Corte

Ana Paula de Brito Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:**

Nº PROTOCOLO: 12/10/17061 PS

INTERESSADO: SEMPRE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ: 01.296.671/0001-04

ASSUNTO: RECURSO AO A.L.M. Nº 01494

RESPOSTA: INDEFERIDO

Campinas, 04 de dezembro de 2013

ALEXANDRE POLLI BELTRAMI

Coordenador Adjunto Do CEREST

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:**

PROTOCOLO: 13/40/02858

INTERESSADO: HORIZONT BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: RECURSO AUTO INFRAÇÃO Nº 1777

SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DE ESTERELIZAÇÃO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.

PROTOCOLO: 13/40/02867

INTERESSADO: HORIZONT BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: RECURSO AUTO OCORENCIA Nº 794

DEFERIDO A LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE E DESINTERDIÇÃO DOS PRODUTOS DO AUTO 1777 DE

14/11/13.

PROTOCOLO: 13/40/02859

INTERESSADO: HORIZONT BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: RECURSO AUTO INFRAÇÃO Nº 1778

INTERDIÇÃO DE PRODUTOS POR NÃO GARANTIR OS PADRÕES ADEQUADOS DE QUALIDADE E

SEGURANÇA CONFORME AUTO INFRAÇÃO 1778.

ELIANA F. P. FERNANDES

COORDENADORA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Interessado: SMS Processo Administrativo n.º: 12/10/17302 Termos de Contrato n.º: 197/12 Contratadas: Ignis Tecnologia da Informação e Comunicação Ltda. Objeto: Prestação de serviços de correção e manutenção do código fonte do sistema SIG2M, utilizado pelo Almoarifado Municipal de Saúde.

Diante da análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único, do Decreto Municipal 15.291/2005, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 5,49% a partir de 18/10/2013.

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal De Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 356/13 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2011/215/00977**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 59 a 61 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 61-verso dos autos, decide com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal 13.351/08, pelo **arquivamento** do feito.

Campinas, 02 de dezembro de 2013

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 357/13 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2012/215/00676**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 50 a 52 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 52-verso dos autos, decide com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal 13.351/08, pelo **arquivamento** do feito.

Campinas, 02 de dezembro de 2013

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**ORDEM DE SERVIÇO 035/2013 - SUPERINTENDÊNCIA
GERAL DE 07/11/2013****DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE VIATURAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS PATRULHADOS PELA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar condutas relacionadas aos serviços prestados pelos guardas municipais em função de chefia, em especial as atribuições concernentes à fiscalização do guardas municipais em grau de hierarquia de subordinação. **CONSIDERANDO** que as atribuições estão devidamente regulamentadas no Decreto nº 16.643/2009 que dispõe Sobre as normas internas dos procedimentos gerais (NIPG) da Guarda Municipal de Campinas e demais Regras Necessárias ao Cumprimento da Lei Municipal nº 13.282/2008.

CONSIDERANDO a necessidade de reiterar o disposto na Ordem de Serviço 002/2011 de lavra do Subcomando da GMC, a fim de se evitar intercorrências durante o atendimento de ocorrências e o desenvolvimento das atividades principalmente de patrulhamento da Guarda Municipal em reuniões e eventos ligados diretamente à área de segurança.

CONSIDERANDO a necessidade de dimensionar o número de viaturas e próprios a serem fiscalizados, de forma a otimizar o cumprimento das Ordens de Serviços.

O Sr. Edson Rizzo, Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, pela presente Ordem de Serviço REAPRESENTA E REITERA o disposto na Ordem de Serviço 002/11 - Subcomando de 08 de julho de 2011, e **DETERMINA** o cumprimento do a seguir disposto.

Artigo 1º. A fiscalização de próprios municipais durante os plantões deverá ser realizada nas seguintes proporções.

I. Supervisores, mínimo de 05 (cinco) próprios municipais por turno de serviço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 19 da NIPG;

II. Inspetores, mínimo de 05 (cinco) próprios municipais por semana, conforme disposto nos artigos 25 e 26 da NIPG;

III. Comandantes de Bases Operacionais, mínimo de 10 (dez) próprios municipais por semana, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da NIPG.

Artigo 2º. A fiscalização das viaturas em patrulhamento deverá ser realizada nas seguintes proporções

I. Supervisores diurno, mínimo de 05 (cinco) viaturas por plantão, conforme disposto no parágrafo único do artigo 19 da NIPG;

II. Supervisores noturno, mínimo de 10 (dez) viaturas por plantão, conforme disposto no parágrafo único do artigo 19 da NIPG;

III. Inspetores, mínimo de 03 (três) viaturas por semana, conforme disposto nos artigos 25 e 26 da NIPG;

IV. Comandantes de Bases Operacionais, mínimo de 05 (cinco) viaturas por semana,, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da NIPG.

Artigo 3º. A fiscalização que trata a presente Ordem de Serviço deve ser realizada, preferencialmente, de forma alternada nas Bases Operacionais sob a responsabilidade do superior hierárquico.

Artigo 4º. Saliente-se que as viaturas poderão ser averiguadas, fiscalizadas por mais de uma vez por turno de trabalho, até que o número mínimo determinado na presente Ordem de Serviço seja atingido.

Artigo 5º. As ausências ou deficiências de patrulhamento ou as ocorrências consideradas fora da normalidade do patrulhamento de rotina, deverão ser registradas no relatório de averiguação, fiscalização dos próprios municipais, e em quaisquer um dos casos, as providências adotadas. No relatório deverá ser registrado claramente todas as providências tomadas, como por exemplo: orientações e ciência por escrito à guarnição responsável pela área a ser patrulhada, ciência do Comandante da Base Operacional da área para que também adote as providências de sua competência.

Artigo 6º. As informações do hodômetro e do Relatório de Itinerário da viatura deverão ser fiscalizadas, confrontando e considerando os registros lançados e a situação de

fato da guarnição.

Artigo 7º. Especificamente, com relação à Base Operacional II - Centro, tendo em vista a quantidade reduzida de próprios municipais alvos de registro de passagens, a fiscalização deverá ser realizada nos pontos em que haja patrulhamento a pé, ou permanência fixa de viaturas.

Artigo 8º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se assim seus efeitos e revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Campinas, 07 de novembro de 2013

EDSON RIZZO

Inspetor Superintendente Geral Comandante Da Guarda Municipal

ORDEM DE SERVIÇO 037/2013 SUPERINTENDÊNCIA GERAL

7º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR FINAL

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo que garanta a segurança do público, dos participantes e do local onde se realizará a partida final do 7º Campeonato Municipal de Futebol Amador de 2013;

O Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Guardas Municipais, abaixo relacionados para o evento Final do 7º Campeonato Municipal de Futebol Amador.

Os Guardas Municipais abaixo relacionados deverão observar a regulamentação dos procedimentos preparatórios e os relacionados ao patrulhamento, necessários para o evento, que será emitido através de Memorando/Ordem de Serviço de lavra da Superintendência de Operações da GMC.

CUMPRA-SE

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se assim seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
ABIEZER	121.650-3	SALMOIRAGHI	121.698-8
FATORI	123.093-0	TAFURI	123.059-0
FERRAZ	123.075-1	BIAZZI	105.970-0
FRATE	123.065-4	GIULIANO	121.690-2
JANOT	123.096-4	ROBERTA	121.662-7
JOÃO	123.100-6	MICHEL	121.663-5
JOELMA	121.700-3	CLAITON	121.666-0
THIAGO SANTOS	121.717-8	SANDIM	121.655-4
TIAGO SILVA	121.682-1	DEMETRIO	121.670-8
TOFANIN	121.673-2	IZAQUIEL	121.656-2

Campinas, 03 de dezembro de 2013

EDSON RIZZO

Inspetor Superintendente Geral Comandante Da Guarda Municipal

ORDEM DE SERVIÇO 038/2013 SUPERINTENDÊNCIA GERAL

OPERAÇÃO NATAL, OPERAÇÃO CENTRO SEGURO, OPERAÇÃO REVITALIZAÇÃO, OPERAÇÃO PEDAL SEGURO CICLO FAIXA TAQUARAL E OURO VERDE

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo que garanta a segurança dos munícipes e dos locais alvos das operações supra mencionadas em especial neste período de comemorações natalinas;

CONSIDERANDO a necessidade de alterações e intensificações no Plano de Emprego Operacional da GMC;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se garantir a excelência nos serviços prestados evitando solução de continuidade nas regiões de patrulhamento.

O Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **ATRIBUI** à Superintendência de Operações da GMC a competência para convocar os servidores da Guarda Municipal, dentro das necessidades exigidas por cada demanda. A análise das necessidades específicas será de competência da referida Superintendência, que publicará no âmbito interno da Corporação Memorando/Ordem de Serviço na qual se registrará os procedimentos exigidos e o efetivo necessário para o apoio.

CUMPRA-SE

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se assim seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

EDSON RIZZO

Inspetor Superintendente Geral Comandante Da Guarda Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo Administrativo n.º 2013/10/16.028 Int.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 096/2013 - Objeto: Registro de Preços de telha, cumeeira e espigão de cerâmica e de fibrocimento e tijolo cerâmico maciço e baiano

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 231/2013, a despesa no valor total de **R\$ 10.254,25** (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) a favor da empresa **JC ABREU COMERCIO - ME**, para fornecimentos dos materiais referente aos itens 1 e 2.

ERNESTO DIMAS PAULLELA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDO

PROT.13/11/5311 VERA LOURDES VIEIRA PARDO MEO.

CANCELA-SE O AIM Nº 24746

PROT.13/11/18352 JR COSTA ESTACIONAMENTO LTDA.

INDEFERIDO

PROT.13/10/51405 IVAN LUSVARGHI BIAGIOTTO - PROT.13/17/2194 PEDRO PEREIRA DIAS HOSPEDAGEM-ME - PROT.13/10/20871 - PROT.13/10/31290 UNIÃO PAULISTA SERV.DE HOTELARIA LTDA-EPP - PROT.12/10/25314 NIVALDA A. N. DE SOUZA-ME - PROT.12/10/37289 KARLINSKI RAMOS MEES RESTAURANTE LTDA-ME - PROT.12/10/25179 PAROQUIA SANTA ISABEL - PROT.12/10/33705 SAUDE INTEGRADA LTDA - PROT.12/10/34986 IVAN SILVINO GUIMARÃES-ME - PROT.12/10/35884 CARLOS DE ALMEIDA LIMA - PROT.11/11/12094 - PROT.12/10/24934 T.R. ZOUZEIN-ME - PROT.12/10/14244 - PROT.12/10/14245 RENAN LEANDRO DE LIMA JUNIOR - PROT.12/11/4925 INSTITUTO DE ORTOPE-DIA E TRAUMATOLOGIA DE CAMPINAS LTDA-EPP - PROT.12/10/26576 JOSÉ MIGUEL AGOSTINHO - PROT.12/10/38508 BAR E RESTAURANTE SALVADOR LTDA-ME - PROT.12/11/6446 EDSON BARBOSA DOS SANTOS - PROT.12/10/26527 CENTRO ESPIRITA CAMINHEIROS DO BEM - PROT.12/10/37295 D.M. RESTAURANTE LTDA-ME - PROT.12/10/34199 M.H. CURY DO AMARAL MODAS-ME - PROT.12/10/37332 MERCADINHO E LANCHONETE DESCAMPADO LTDA - PROT.12/11/7314 ESCOLA INFANTIL FRASSATO E SANTOS LTDA - PROT.13/11/5294 UNICAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME - PROT.12/10/27012 R&F SMILGYS EST.DE VEICULOS LTDA - PROT.12/10/35405 BANCO CITIBANK S/A - PROT.12/11/14414 LUCIMARA TAVARES LIMA - PROT.13/11/3537 EXTRUTECNICA DE TECNOLOGIA EM EXTRUSÃO LTDA-EPP - PROT.13/11/15829 ESPAÇO BROMELIA EVENTOS - EIRELI-ME - PROT.13/10/47260 SIMONE SANTANA DA C. JUNHI - PROT.13/17/1582 - PROT.13/17/1583 PAULO ANTONIO JACINTO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.13/11/7215 RODOCAMP AUTO SERVICE LTDA - PROT.13/11/643 GUILHERME DA SILVA CASTRO ADERNE-ME - PROT.12/17/2467 EMILIA DA SILVA GONCALVES - PROT.12/17/2099 COLEGIO SEMEAR DORNELAS LTDA - PROT.13/11/2193 MÓVEIS SANTA CLARA - PROT.13/11/6228 JAIRO GONDIM - PROT.13/11/2575 JOSÉ DOS REIS DEUS DE SOUZA - PROT.13/11/2516 ESCOLA SALESIANA SÃO JOSÉ - PROT.13/11/9169 MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA

Campinas, 04 de dezembro de 2013

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDO

PROT.11/11/6866 ECISA PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.12/11/13683 PACTUM PART. E INVESTIMENTOS LTDA - PROT.13/11/15141 RICARDO ANDRE MURA - PROT.13/11/15140 MILAINE CRISTINA CAVIOLI - PROT.13/11/14896 LUCIANO LATERZA LOPES - PROT.13/11/12954 VICTOR HENRIQUE MARQUEINI - PROT.13/11/9376 JORGE LUIS DE MEDEIROS - PROT.13/11/17781 JOSÉ VILLANI - PROT.13/11/15920 SHIRLEI DOS SANTOS CAVALCANTE - PROT.13/11/9036 VITORIO UEHARA.

DEFERIDO A AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS

PROT.13/11/8441 SONDOSOLO GEOTECNICA E ENGENHARIA LTDA.

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, PROT.77/00/22870

PROT.13/10/57232 CARLOS MIGUEL DOS SANTOS.

INDEFERIDO

PROT.13/11/9228 DECIO ROCHA DE CARVALHO - PROT.12/11/15440 CONDOMINIO EDIFICIO ROTARY - PROT.13/10/54414 CONDOMINIO ED. INAIRA - PROT.13/11/3785 ROBERTO PIRES FERREIRA - PROT.13/10/10777 GILBERTO F. DE ALMEIDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.13/11/16413 MRV ENGº E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.13/11/16927 ADEMIR MACHARETH SCHUINDT - PROT.13/11/17513 MARCO ANTONIO A. RIBEIRO - PROT.13/11/15329 RAFAEL ANDRADE RABELO - PROT.13/11/13745 RAFAEL ANTONIO DE SOUZA CARVALHO - PROT.13/11/13444 ROBERTO DE MACEDO CARVALHO.

INDEFIRO, CONFORME ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR 09/03

PROT.13/11/12362 NILDA APARECIDA R. DA SILVA.

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 03 DIAS

PROT.13/11/3243 DUOS/SEMURB (PARADA OBRIGATORIA - ELISANGELA DA SILVA) INTIMAÇÃO Nº 67347

PROT.10/11/13085 PUBLICIDADE KLIMES - INTIMAÇÃO Nº 67116

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 10 DIAS

PROT.10/11/465 IVAN HENRIQUE PALHARI - AIM Nº 27468

PROT.11/11/3728MATEUS MASON ADORNO - AIM Nº 27470

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 15 DIAS

PROT.10/11/13085 PUBLICIDADE KLIMES - AIM Nº 27488

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.13/11/3243 DUOS/SEMURB (PARADA OBRIGATORIA - ELISANGELA DA SILVA) - AIM Nº 27120

Campinas, 04 de dezembro de 2013

ARQTª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

A Secretária Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável vem por meio deste informar que no dia 16 de Dezembro não haverá expediente nesta secretaria, o dia será dedicado ao planejamento para 2014.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

GABINETE DO SECRETÁRIO

Com base no pedido de membro da Comissão de Análise de Território e do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA -, bem como com fulcro no art. 23 do Decreto 17.261/11, convoque-se reunião técnica informativa, no dia 09 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, na Sala Milton Santos, 19º andar da Prefeitura Municipal de Campinas, com o comparecimento da ASSOCITIC - Associação dos Proprietários do Terminal Intermodal de Cargas de Campinas, e dos seguintes órgãos municipais: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. (EMDEC), Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável (SVDS) e Departamento de Parques e Jardins (DPJ).

Campinas, 03 de dezembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013
REGULAMENTA OS ARTIGOS 8º E 10 DO DECRETO 17.261, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2011**

Art. 1º Esta resolução regulamenta os artigos 8º e 10 do Decreto nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no âmbito da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas - SVDS, no que se refere à Elaboração do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

Art. 2º O Termo de Referência Técnico é um documento elaborado pela Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável - SVDS, que constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental da atividade requerida com vistas ao seu licenciamento, tanto para o interessado quanto para a própria Secretaria, conforme o estabelecido no Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

Art. 3º Integra esta Resolução o Anexo Único desta Resolução o Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

Art. 4º Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUAS SUPERFICIAIS

1. INTRODUÇÃO

Por meio do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água pode-se elencar as alterações passíveis de serem causadas à qualidade dos corpos d'água pelo empreendimento, obra ou atividade em análise, em quaisquer de suas fases, assim como estabelecer metas de redução da poluição, quando for o caso, e as suas formas de controle e mitigação, atribuindo ao empreendedor a responsabilidade de atuar ativamente no monitoramento e acompanhamento da qualidade do corpo hídrico passível de ser afetado pela atividade que desenvolve.

As exigências apresentadas neste Termo de Referência têm o propósito de subsidiar a construção de um quadro-diagnóstico do estado geral das águas superficiais no Município de Campinas e dos impactos causados pelos diferentes empreendimentos, obras e atividades desenvolvidas nesse Município. Baseando-se nos princípios, nas diretrizes e nos objetivos da Lei nº 9433/97 (PNRH) que descreve em seu art. 3º inciso I que a gestão sistemática dos recursos hídricos não deve dissociar os aspectos de quantidade e de qualidade, o Licenciamento Ambiental se vale do princípio da precaução para evitar a degradação da qualidade ambiental de seus recursos hídricos devido às obras e atividades licenciadas pelo Município.

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O documento deve ser elaborado e assinado por profissionais habilitados de acordo com as competências definidas pelo Conselho de Classe afim. As atividades devem ser amparadas por lei e o profissional deve apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto com o Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

3. OBJETIVO

O objetivo deste plano é facilitar a ação dos agentes envolvidos, disciplinar as ações e fluxos adotados, adotar procedimentos que tornem vantajoso o monitoramento da qualidade da água. A elaboração e seguimento deste plano é responsabilidade do empreendedor, devendo obedecer às normas e legislações pertinentes elencadas no item 7 deste Anexo.

4. SITUAÇÕES E EMPREENDIMENTOS A SEREM EXIGIDOS

Os empreendimentos e obras cuja instalação e/ou operação sejam potencialmente causadoras de poluição hídrica - através de quaisquer agentes - e atividades de potencial poluidor descritas no Anexo IV do Decreto nº 17.261/11 estão sujeitos à apresentação do Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais.

Para empreendimentos, obras e atividades de fontes de baixo potencial poluidor definidas a critério da Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável (SVDS) e/ou fundamentadas tecnicamente poderão ser dispensadas do monitoramento contínuo da qualidade das águas superficiais.

5. FASE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SER EXIGIDO

Na Licença Ambiental Prévia (LP) para empreendimentos e obras, o interessado deverá apresentar a proposta do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água, que deverá ser submetida à aprovação da SVDS.

Na Licença Ambiental de Instalação (LI) para empreendimentos e obras deverão ser apresentados os resultados das campanhas realizadas antes do início da fase de obras. Para as atividades de potencial poluidor descritas no Anexo IV do Decreto nº 17.261/11 que requerem a emissão conjunta de LP/LI deverá ser submetida à aprovação da SVDS a proposta do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

Na Licença Ambiental de Operação (LO) para empreendimentos e obras, deverão ser entregues os resultados das campanhas da fase de obras.

Quando da Renovação da Licença Ambiental de Operação (RLO) de empreendimentos e obras, o interessado deverá apresentar resultados das campanhas da fase de operação. Para as atividades de potencial poluidor deverão ser apresentados resultados das campanhas definidas no Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

A critério da SVDS, os resultados do monitoramento da qualidade de água das atividades de potencial poluidor descritas no Anexo IV do Decreto nº 17.261/11, de obras e empreendimentos poderão ser solicitadas a fim de fiscalização.

Aos empreendimentos e demais atividades de potencial poluidor que, na data da implantação deste Termo de Referência, contarem com licença ambiental expedida pela SVDS será concedido o prazo de até 3 (três) anos, contados a partir da publicação do presente Termo de Referência, para se adequarem às condições e padrões estabelecidos.

6. CONTEÚDO MÍNIMO

6.1. Informações Obrigatórias

A seguir listam-se alguns dados imprescindíveis para a elaboração do referido plano:

6.1.1. Diagnóstico da área de estudo

6.1.1.1. Estudos sobre a sub-bacia hidrográfica, na qual o empreendimento estará situado, informando a existência de corpos d'água no entorno do empreendimento, a descrição dos aspectos físicos da bacia, distância do empreendimento até a margem e distância entre margens, distância da foz, afluentes, principais usos da água, enquadramento do corpo d'água, situação da Área de Preservação Permanente, tipo de ocupação da área de drenagem, ocorrências de inundações e demais informações pertinentes e que forem relevantes para a caracterização do meio físico e biótico da área.

6.1.1.2. Inclusão de fotografias, imagens aéreas e de satélite atuais (georreferenciadas em DATUM SIRGAS 2000, em formato .shp ou equivalente) que facilitem a visualização da situação em pauta.

6.1.1.3. Fazer referência à área em estudo de forma específica, evitando-se generalização de características macro, por exemplo, do município, da bacia sedimentar, da bacia hidrográfica, entre outros.

6.1.2. Caracterização das fontes poluidoras

6.1.2.1. Elencar e descrever as potenciais fontes de poluição do corpo d'água oriundas do empreendimento, obra ou atividade bem como considerar os possíveis efeitos cumulativos e sinérgicos das fontes de poluição do entorno nas fases de planejamento, implantação, operação, renovação da licença de operação e desativação - quando for o caso.

6.1.2.2. Informar a proporção das interferências a serem causadas ao corpo hídrico pelo empreendimento, obra ou atividade.

6.1.2.3. Demonstrar em diagrama de fluxos todo o processo produtivo ou construtivo gerador de poluição hídrica, detalhando também textualmente.

6.1.2.4. Contemplar todas as formas de poluição passíveis de serem lançadas em corpos receptores, considerando-se como poluição o que preconiza o art. 2º da Lei Estadual nº 997/76 e as condições e padrões de lançamento descritos no Decreto nº 8.468/76 e na Resolução CONAMA nº 430/11.

6.1.3. Determinação de parâmetros físicos e químicos a serem avaliados

6.1.3.1. Determinar parâmetros físicos e químicos a serem avaliados no Plano de Monitoramento considerando-se o tipo de empreendimento, obra ou atividade e aos tipos de poluentes/efluentes a serem gerados e para os quais exista o risco de lançamento

diretamente em corpo d'água ou indiretamente, através de canalizações públicas ou privadas, bem como de outro dispositivo de transporte, próprio ou de terceiros.

6.1.3.2. Submeter à análise da SVDS em todas as fases (item 5) e situações (item 4) obrigatoriamente os seguintes parâmetros: pH (potencial hidrogeniônico), temperatura, sólidos totais, OD (oxigênio dissolvido), DQO (demanda química de oxigênio), N-total (nitrogênio total) e P-total (fósforo total).

6.1.3.3. Em casos de empreendimentos, obras e atividades definidos pelos técnicos da SVDS como de maior potencial poluidor e/ou localizados em área de melhor qualidade ambiental e próximos a áreas proteção ambiental (áreas tombadas e Unidades de Conservação) poderão ser solicitadas em todas as fases (item 5) e situações (item 4) os seguintes parâmetros: Coliformes termotolerantes ou *E. coli*, DBO5 (demanda biológica de oxigênio), turbidez, resíduo, cor aparente e verdadeira, série de sólidos, nitrito, nitrato e nitrogênio amoniacal.

6.1.3.4. Em casos específicos e a critério da SVDS poderão ser acrescidos outros parâmetros físicos e/ou químicos, bem como dispensadas as análises de algum dos parâmetros acima descritos.

6.1.3.5. Os valores limites de cada parâmetro devem obedecer à classificação do enquadramento dos corpos hídricos receptores, bem como Resolução CONAMA nº 430/11 (para obras, empreendimentos relacionados ao Anexo II e atividades relacionadas ao Anexo IV) e Decreto nº 8.468/76 (atividades relacionadas ao Anexo IV), o que for mais restritivo.

6.1.3.6. Parâmetros e/ou valores limites não contemplados nas normativas descritas no item anterior poderão ser comparadas com a legislação ambiental internacional, após serem devidamente avaliados pelo corpo técnico da SVDS.

6.1.4. Plano de amostragem

6.1.4.1. Determinar ao menos dois pontos de coleta à montante do ponto onde se situa o empreendimento e dois pontos à jusante dentro da AID (Área de Influência Direta), a fim de se comparar os resultados analíticos, buscando-se identificar possíveis prejuízos à qualidade do corpo d'água, causados durante as diferentes fases do empreendimento.

6.1.4.2. Adicionalmente, selecionar mais dois pontos intermediários entre os pontos de jusante e montante do corpo hídrico mais próximo da atividade ou empreendimento.

6.1.4.3. Descrever todo o procedimento de trabalho de amostragem, informando datas das coletas de amostras, critério de determinação dos pontos de amostragem com coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000), número de campanhas de coleta a serem realizadas, seguindo as orientações contidas no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras.

6.1.4.4. As amostragens e análises deverão ser realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO tendo por base a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/05.

6.1.4.5. Deverão ser descritos os métodos de coleta, preservação, transporte, armazenagem e análise para cada um dos parâmetros analisados.

6.1.4.6. Demonstrar pontos de coleta em planta, em escala adequada e usual, acompanhadas de relatório fotográfico.

6.1.4.7. Para obras que originarão lançamento de material no corpo hídrico receptor (ex: galerias de águas pluviais), ou apresentem riscos de lançamento em situações anormais de funcionamento (ex.: estação elevatória de esgoto, interceptores de esgoto), é obrigatório que o plano contemple:

- duas campanhas antes do início da fase de obras;

- ao menos duas campanhas durante a fase de obras, respeitando um intervalo máximo bimestral entre as campanhas de coleta;

- ao menos duas campanhas anuais durante a fase de operação, de maneira preferencial ao término dos períodos chuvosos e secos.

6.1.4.7.1. Em casos específicos e a critério da SVDS poderão ser acrescidos pontos e/ou período de campanhas.

6.1.4.8. Para obras que possuam menor risco de lançamento de material (a exemplo de linha de transmissão, construções interligadas à rede pública coletora de esgotos, entre outros), deverão estar previstas minimamente:

- uma campanha antes do início da fase de obras;

- ao menos uma campanha durante a fase de obras, respeitando um intervalo máximo bimestral entre as campanhas de coleta;

- uma campanha anual durante a fase de operação.

6.1.4.9. Para atividades poluidoras relacionadas ao Anexo IV do Decreto nº 17.261/11 que originarão lançamento de material no corpo hídrico receptor, ou apresentem riscos de lançamento em situações anormais de funcionamento é obrigatório que o plano contemple:

- ao menos duas campanhas durante a fase de obras, respeitando um intervalo máximo bimestral entre as campanhas de coleta;

- manter a mesma frequência das campanhas descritas no item anterior durante a fase de operação.

- serão considerados nestes casos os valores limites descritos no artigos 18, 19 e 19-A do Decreto nº 8.468/76 e/ou na Resolução CONAMA nº 430/11, o que for mais restritivo.

6.1.4.9.1. O plano amostral para a fase de operação da atividade será solicitado em casos de poluição comprovada na fase de obras, nos casos onde a probabilidade de poluição é alta e a critério da SVDS.

6.1.4.9.2. Os resultados das campanhas na fase de operação deverão ser apresentados obrigatoriamente quando da renovação da licença de operação e devem estar sempre disponíveis caso seja solicitado pela SVDS a fim de fiscalização.

6.1.4.10. Para obras que originarão lançamento de material indiretamente no corpo hídrico ou diretamente na rede de esgotamento sanitário deverão ser realizadas as mesmas campanhas descritas nos itens 6.1.4.7. e 6.1.4.8., e os valores limites descritos na Resolução CONAMA nº 430/11.

6.1.4.11. Todos os laudos e relatórios a serem apresentados deverão trazer de forma conclusiva os resultados das análises realizadas, de forma clara e objetiva, que não permita dúvidas quanto à sua interpretação.

6.1.5. Estratégias de mitigação da poluição

6.1.5.1. No trabalho a ser apresentado, este item deverá estar em consonância com o conteúdo dos estudos ambientais.

6.1.5.2. Deverão ser apontadas estratégias para caso os resultados analíticos indiquem o empreendimento ou obra como causador de poluição hídrica, abrangendo os meios de se reverter o quadro de poluição.

6.1.5.3. Caso haja efeitos adversos ao ambiente decorrentes da mitigação desses impactos, estes também deverão ser demonstrados de forma clara no estudo.

6.1.5.4. Para as atividades do ANEXO IV, os resultados que estiverem fora dos limites descritos na legislação pertinente, as ações de mitigação deverão ser realizados de imediato durante a fase de operação. Todas as ações tomadas e a comprovação da efetividade alcançada deverão constar no plano/relatório bimestral de análises a ser apresentado quando da renovação da licença de operação.

6.1.6. Apresentação dos trabalhos

6.1.6.1. Os resultados deverão ser apresentados na forma de relatórios técnicos que

abordem a influência do empreendimento na qualidade das águas superficiais, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

6.1.6.2. Os desenhos e relatórios deverão seguir as normas da PMC e ABNT. Naquilo em que as normas da PMC e ABNT forem omissas será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, após devidamente aprovados pelo corpo técnico da SVDS.

6.1.6.3. Os documentos **não deverão ser entregues em pastas ou encadernados**, de forma a facilitar a juntada ao correspondente protocolo.

6.1.6.4. Os resultados das análises físicas e químicas, bem como as coordenadas dos pontos de amostragem deverão ser entregues no formato de planilhas/tabelas e **em meio digital**.

6.2. Informações Complementares

6.2.1. Poderão ser solicitados, dependendo do tipo do solo e de empreendimento, obra ou atividade, outros estudos adicionais.

6.2.2. A SVDS, ou qualquer órgão indicado por ela, poderá a qualquer momento e a seu critério, coletar amostras com o intuito de avaliar os resultados apresentados pelo empreendedor.

6.2.3. A SVDS poderá solicitar o acompanhamento das coletas de amostras realizadas pelo empreendedor.

6.2.4. Para atividades com o uso consuntivo dos recursos hídricos poderá ser solicitado ao empreendedor uma análise quantitativa do corpo hídrico, com devidas aprovações do órgão estadual competente.

7. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS NORMATIVAS A SEREM OBSERVADAS

- Decreto Municipal nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011 - Dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campinas;

- Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976;

- Resolução CONAMA nº 357/05;

- Resolução CONAMA nº 430/11;

- ABNT NBR 9898/87;

- ABNT NBR 9897/87;

- ABNT NBR 9896/87;

- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22st Edition, 2012;

- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

- Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos / Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; Organizadores: Carlos Jesus Brandão... [et al.]. -- São Paulo: CETESB; Brasília: ANA, 2011.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

CONVOCAÇÃO

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias para participar da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES PCJ, conforme segue:

Dia, local e horário: 16/12/2013 (segunda-feira), no Salão Atibaia, na Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta, às 14 horas.

PAUTA:

1) Abertura;

2) *Apreciação do parecer técnico da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ sobre a revisão tarifária da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A - SANASA;*

3) *Elaboração da Cartilha de Consumo Sustentável;*

4) *Outros Assuntos; e*

5) *Encerramento.*

Contamos com a participação de todos, lembrando que há necessidade de quórum para início da reunião

Campinas, 03 de dezembro de 2013

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Presidente Do Conselho De Regulação E Controle Social Do Município De Campinas / ARES-PCJ

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/47276

Interessado: APAVIVA AMIGOS DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Convocamos o interessado a, no prazo de 30 dias, comparecer ao Setor de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável - 19º andar do Paço Municipal (Av. Anchieta, 200 - Centro), para ciência do protocolo acima referenciado. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:00 hs.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

ADILSON CLAUDIO DE BARROS

Agente De Fiscalização Ambiental - SVDS

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/39797

Autodeinfracoão Imposicoão de Penalidade Advertência nº 98/2013

Autuado: F DOS SANTOS TUBOS E CONEXÕES - EPP

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA acima citado, por operar fonte potencialmente ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no imóvel situado à rua das Iris, 100 - Vila Mimosa - Campinas/SP, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 17.261/2011, combinado com os artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Estadual 9.509/1997, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**. A empresa deverá regularizar-se frente à sistemática de licenciamento ambiental desenvolvida por esta Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 30 (trinta) dias, sujeito à aplicação das demais penalidades previstas na legislação. As atividades não licenciadas deverão ser **PARALISADAS IMEDIATAMENTE**, até a regularização das mesmas. Prazo para recurso: 20 (vinte) dias, a contar do recebimento e/ou publicação em Diário Oficial."

Campinas, 04 de dezembro de 2013

GUILHERME DEMORI ESTEVAM

Agente De Fisc. Ambiental - Matrícula: 123009-3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2011/10/55158.

Interessado: Platô Flamboyant Empreendimento Imobiliário - PDG.

Solicita-se que compareça o interessado ou seu representante legal à Secretaria Muni-

cipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, num prazo de 30 dias a contar da publicação deste, para ciência, esclarecimentos e entrega de documentos. Agendar dia e horário com o eng.º Vitor Assunção, através do telefone 2116-0104.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

VITOR RAFAEL DE ANDRADE ASSUNÇÃO

Engº Civil - Matrícula: 123.229-0 - SMVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013/10/52074

Interessado: ANGELPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental deste protocolo requer os seguintes documentos, a serem entregues na SVDS, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

Cópia do Cartão do CNPJ; Cópia do Carnê de IPTU; Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela SEMURB; Comprovante do pagamento da taxa de análise

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. **Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.**

Campinas, 04 de dezembro de 2013

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO

Engº Ambiental - Mat: 123.880-9 - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013/10/55785

Interessado: BRL RÓTULOS ADESIVOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental deste protocolo requer os seguintes documentos, a serem entregues na SVDS, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento da Licença Prévia e de Instalação;

2. Comprovante do pagamento da taxa de análise;

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. **Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.**

Campinas, 04 de dezembro de 2013

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO

Engº Ambiental - Mat: 123.880-9 - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013/10/28513

Interessado: 2W COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA-EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental deste protocolo requer os seguintes documentos, a serem entregues na SVDS, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento da Licença Ambiental de Operação - LO;

2. Comprovante do pagamento da taxa de análise da LO;

3. Cumprimento da exigência técnica nº 06 da LP/LI nº 046/2013-IV.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. **Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.**

Campinas, 04 de dezembro de 2013

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO

Engº Ambiental - Mat: 123.880-9 - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº 2011/10/34119

Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz

Considerando os elementos constantes no presente protocolado, especialmente manifestação de fls. 181 e 185, bem como o Decreto Municipal nº 17.261/11, deferimos a prorrogação de prazo de 60 (trinta) dias, para entrega de documentação faltante, a fim de dar continuidade ao processo de análise de licenciamento ambiental.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº 2013/10/5747

Interessado: Wep Participações Societárias Ltda

Considerando os elementos constantes no presente protocolado, especialmente manifestação de fls. 239/240, bem como o Decreto Municipal nº 17.261/11, deferimos a prorrogação de prazo de 60 (trinta) dias, para entrega de documentação faltante, a fim de dar continuidade ao processo de análise de licenciamento ambiental.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº 2013/10/28498

Interessado: Cerâmica e Arte Anhumas Ltda

Considerando os elementos constantes no presente protocolado, especialmente manifestação de fl. 56, bem como o Decreto Municipal nº 17.261/11, deferimos a prorrogação de prazo de 60 (trinta) dias, para entrega de documentação faltante, a fim de dar continuidade ao processo de análise de licenciamento ambiental.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº 2013/10/33679fl. 15

Int.: Monica Martinelle Soares

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, especialmente manifestação de fl. 14, bem como o artigo 32 do Decreto 17.261/11, INDEFERIMOS o pedido de emissão de Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

Campinas, 04 de dezembro de 2013

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº 2012/10/26409

Interessado: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A

Defere-se a solicitação de extensão de prazo para cumprimento do TCA nº 104/12-

III, tendo em vista a não realização das intervenções. Fica estabelecido o prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data desta publicação, para a apresentação do primeiro relatório técnico de acompanhamento da área reflorestada. Defere-se o pedido para extensão do prazo de validade da Autorização 076/12-III. Tal autorização ficará válida pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data desta publicação.

Campinas, 04 de dezembro de 2013
ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
 Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/30204

Interessado: Keso do Brasil Sistemas de Segurança Ltda.

Considerando os elementos constantes no presente protocolado, especialmente manifestação de fl. 58, bem como o Decreto Municipal nº 17.261/11, deferimos a prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para entrega de documentação faltante, a fim de dar continuidade ao processo de análise de licenciamento ambiental.

Campinas, 04 de dezembro de 2013
ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
 Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo: 13/10/54989

Interessado: Fábio Luis Maldonado

Para dar prosseguimento à análise do referido processo, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos relacionados no art. 9º do Decreto Municipal 17.261/2011: Cópia simples de RG, CPF e comprovante de endereço do responsável pelo empreendimento;

Cópia do espelho do IPTU do lote;

Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento.

De posse dos documentos, agendar a entrega pelo telefone: (19) 2116-0658.

Campinas, 04 de dezembro de 2013
CLAUDIA ESMERIZ
 Engª Agrônoma - SVDS - Matrícula: 94150-6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo: 13/10/57.459

Interessado: THEMA Escola de Educação Infantil

Para dar prosseguimento à análise do referido processo, solicitamos a apresentação do comprovante de pagamento que deve ser entregue nesta secretaria com prévio agendamento pelo telefone (19) 2116-0658.

Campinas, 04 de dezembro de 2013
CLAUDIA ESMERIZ
 Engª Agrônoma - SVDS - Matrícula: 94150-6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SUPORTE GEOLÓGICO

Protocolo: 2012/10/37422

Interessado: Recpaz Transportes e Turismo LTDA.

2ª Convocação

Para dar prosseguimento à análise do processo acima citado, solicitamos a apresentação a esta Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação, dos seguintes documentos, de acordo com Anexo V, do Decreto 17.261/11:

- 1) preencher a "Solicitação De" com a assinatura do representante e correção do nome do proprietário para Recpaz, pois consta como Vaicom;
 - 5) RG e CPF de Paula Arnoldi;
 - 6) IPTU ou ITR de 2013;
 - 10) apresentar no projeto de terraplenagem a drenagem definitiva;
- indicar o destino do material de limpeza que será retirado da área,
 - ficha informativa do imóvel.

Para entrega dos documentos ou esclarecimentos, favor agendar com o técnico pelo telefone 2116-0658, de segunda e quarta, das 09:00 às 11:00 h.

Campinas, 04 de dezembro de 2013
RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 GeóF. CCLA/SVDS Matrícula: 124.945-2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SUPORTE GEOLÓGICO

Protocolo: 2013/10/33656

Interessado: Maria Luciana Haddad Bunemer

Para fins de emissão da Licença Ambiental Prévia e de Instalação, solicito encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação, a drenagem definitiva e o local que emprestará a terra para finalização do aterro. Atendimento agendado com o técnico pelo telefone 2116-0104, de segunda e quarta-feira, das 09 às 11 horas.

Campinas, 04 de dezembro de 2013
RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 GeóF. CCLA/SVDS Matrícula: 124.945-2

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prot.: 2013/10/13209

Auto de Infração Imposição de Penalidade Advertência nº 102/2013

Autuado: Bertoldo Gomes Marcenaria e Carpintaria Ltda Me

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA Nº 102/2013, por estar operando atividade potencialmente poluidora sem possuir as respectivas licenças ambientais emitidas por esta secretaria, conforme indeferimento publicado no Diário Oficial do Município em 26 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 17261/11 combinado com artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Estadual 9509/97, a presente penalidade de ADVERTÊNCIA, para o infrator regularizar-se frente a sistemática de licenciamento ambiental desenvolvida pela SVDS no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer as demais sanções cabíveis".

Prazo para recurso: 20 (vinte) dias a contar do recebimento e/ou publicação em Diário Oficial deste."

Campinas, 04 de dezembro de 2013
CAROLINA MARIA NEVES QUADROS
 Agente De Fiscalização Ambiental - Matr: 123026-3 - SVDS

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prot.: 2010/10/41698

Auto de Infração Imposição de Penalidade Advertência nº 108/2013

Autuado: G. Navarro Me

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA Nº 102/2013, por estar operando atividade potencialmente poluidora sem possuir as respectivas licenças ambientais emitidas por esta secretaria, conforme indeferimento publicado no Diário Oficial do Município em 26 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 17261/11 combinado com artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Estadual 9509/97, a presente penalidade de ADVERTÊNCIA, para o infrator regularizar-se frente a sistemática de licenciamento ambiental desenvolvida pela SVDS no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer as demais sanções cabíveis.

Prazo para recurso: 20 (vinte) dias a contar do recebimento e/ou publicação em Diário Oficial."

Campinas, 04 de dezembro de 2013
CAROLINA MARIA NEVES QUADROS
 Agente De Fiscalização Ambiental - Matr: 123026-3 - SVDS

CONSELHO DIRETOR DO PROAMB

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMB CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me confere o art. 4º do Regimento Interno do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB, CONVOCAMOS os membros do Conselho Diretor para reunião extraordinária a realizar-se às 14h00 do dia 09 de dezembro de 2013, na Sala Milton Santos, localizada no 19º andar da Prefeitura Municipal de Campinas, sita à Avenida Anchieta, nº 200, oportunidade em que será deliberada a seguinte Ordem do Dia:

- aprovação da ata da Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2013;

- aditamento do Plano de Trabalho 2013, incluindo ações relativas ao caso "Mansões Santo Antônio" e análise de modificações nas ações 04, 05, 10, 24, 30 e 32;

- outros assuntos de interesse do Fundo.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Presidente Do Conselho

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE Nº 012/2013 - Protocolo 13/16/01181 - Contrato nº 036/2013 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de leite integral UHT, para a Ceasa/ Campinas. Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA** - CNPJ Nº - 03.817.246/0001-49 - **VALOR:** A Contratante pagará a Contratada, o valor do produto: Leite Integral UHT - marca: Piracanjuba - valor R\$ 3,89/litro. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, iniciando-se de 02/12/2013, encerrando-se em 01/12/2014, podendo ser prorrogado no interesse das partes nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

MÁRIO DINO GADIOLI

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pregão Presencial nº 018/2013 - Protocolo nº 018/2013

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de servidores, solução de armazenamento (storage area network [SAN] e subsistema de discos) e switches. Considerando o questionamento abaixo apresentado pela empresa INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no dia 02/12/2013, a EMDEC vem prestar o devido esclarecimento:

Questionamento:

O item 1.9 informa que não serão aceitos gateways externos para a funcionalidade NAS (Network-Attached-Storage). Este item deixa fora os maiores players de armazenamento de dados do mercado: EMC²; DELL; HP e HITACHI.

Solicitação: Este item pode ser reavaliado para que todos os outros players possam também participar do pregão?

RESPOSTA: O termo "gateways externos" refere-se a dispositivos acoplados fora do chassi do equipamento de armazenamento.

Considerando o questionamento abaixo apresentado pela empresa STORBACK TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, no dia 02/12/2013, a EMDEC vem prestar o devido esclarecimento:

Questionamento:

Em relação ao Anexo I, Lote 02 - Switch Gerenciável de 24 portas:

Item 1.39 - Mini GBIC (Multimodo - MMF) e Item 1.40 Patch cable 03m (três metros) Fibra Óptica:

Entende-se que a quantidade para cada item são: 02 unidades Mini GBIC e 02 unidades Patch cable 03m cada um.

Está correto, nosso entendimento?

RESPOSTA: Não. A quantidade de fornecimento é unitária para cada switch.

Tendo em vista que o esclarecimento não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data da sessão. Sendo o que tínhamos a esclarecer, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

RODOLFO CUSTÓDIO

Gerente De Tecnologia Da Informação

HUMBERTO DE ALENCAR

Diretor De Desenvolvimento Institucional

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2013 - INTERESSADO: Fundação José Pedro de Oliveira - ASSUNTO: Carta-Convite nº 001/2013 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores montados e prontos para uso com garantia de 12 meses, nos quantitativos e em conformidade com as especificações constantes no subitem 1.2. do Anexo I - Termo de Referência.
 Com fundamento na conclusão alcançada na análise da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal das licitantes, efetuada por esta Comissão, decide-se por: **I) HABILITAR** as empresas LEANDRO MOUTINHO CAÇAPAVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP. e ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
II) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
III) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 14h30min do dia 13/12/2013, na Sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica nº 447, Bosque de Barão - Campinas - SP.
 Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****-Protocolo Nº 932/2013****Laboratórios B. Braun S/A.**, para o item 01, no valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**-Protocolo Nº 940/2013****Max Medical Com. de Prods. Méd. e Hosp. Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$ 321,00 (Trezentos e vinte e um reais).

Campinas, 02 de dezembro de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2013****PROCESSO Nº. 404/2013****OBJETO:** Aquisição de materiais para cirurgias urológicas (ópticas, ureterorenoscópio e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sra. Pregoeira, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº **138/2013**, bem como **ADJUDICO** e **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas abaixo:

- Russer Brasil Ltda., para o item 01, no valor total de R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais);

- Endo Master Com. de Equipamentos Ópticos e Cient. Ltda- EPP, para os itens 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de R\$ 73.320,00 (Setenta e três mil, trezentos e vinte reais)

Campinas, 04 de dezembro de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2013****PROCESSO Nº 618/2013****OBJETO:** Aquisição de colchão e capa siliconizada, mediante o Sistema de Registro de Preços.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº **154/2013**, adjudicando o objeto em epígrafe, a empresa Requite Flex Indústria e Comércio de Colchões Ltda., para os itens 01 (R\$ 145,00) e 02 (R\$ 48,00).

A empresa acima deverá comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália - Campinas/SP, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 02 de dezembro de 2013

REVOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013****PROCESSO Nº 864/2013****OBJETO:** Aquisição de fixador e revelador formulados para Raio X, mediante o sistema de Registro de Preços.Tendo em vista os elementos constantes no presente processo licitatório, decido por **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 005/2013 com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Publique-se. Após a Coordenadoria de Suprimentos para as demais providências.

Campinas, 02 de dezembro de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

RATIFICAÇÃO**ARTIGO 25 I, DA LEI 8.666/93****Protocolo Nº 878/2013****- Drager Ind. e Com. Ltda.**, para os itens de 01ª 07 no valor total de R\$ 5.660,48 (Cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Campinas, 29 de novembro de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo Nº 948/2013****- Laboratório de Pat. Dr. Franceschi Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$ 724,86 (Setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Campinas, 02 de dezembro de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo Nº 950/2013****- Medline Prods. Méd. e Hodp. Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Campinas, 04 de dezembro de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**CONVITE Nº: 12/2013****PROTOCOLO Nº: 814/2013****OBJETO:** Aquisição de porta chassi móvel.Diante dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO** a licitação epígrafae **ADJUDICO** o seu objeto com base no parecer da Gerência da Área técnica deste HMMG., autorizando as despesas para as empresas:**- Luiz Carlos Teodoro Empresarial - ME.**, para o item nº 01, no valor total de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais);

Campinas, 03 de dezembro de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO*Tomada De Preços Nº 002/2013 - Processo Licitatório Nº 051/2013*Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e instalação de 02 (dois) grupos motores geradores, sendo 01 (um) Grupo Motor Gerador (GMG) para alimentar as Instalações Elétricas e o Data Center da Sala de Processamento de Dados da CONTRATANTE em caso de falta de energia elétrica da concessionária local e 01 (um) Grupo Motor Gerador (GMG) a ser utilizado como fonte principal para alimentar o Sistema de Ar Condicionado da CONTRATANTE, bem como a instalação, manutenção e abastecimento de combustível, da nova sede da IMA - Informática dos Municípios Associados S/A, localizada na Rua Bernardo de Souza Campos, nº 42 (Praça Dom Barreto), Bairro Ponte Preta, Campinas, SP. A IMA, através de sua Comissão de Licitações, informa que houve interposição de recurso(s) e que o(s) mesmo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para consulta no site da IMA, www.ima.sp.gov.br.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

MÁRCIO CELSO PEREIRA FERRARO

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO*Pregão Eletrônico N.º 035/2013 - Processo Licitatório N.º 052/2013***OBJETO:** Registro de preços para contratação de subscrição de licenças do software Red Hat Enterprise Linux com atualização de versões e suporte técnico por um período de 12 meses. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/12/2013, às 9h. O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede da IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade, N.º 47, Cambuí, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509 / 3755-6691, fax (19) 3755-6514 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 04 de dezembro de 2013

ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA

Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2013/250 - Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Granito e Cuba. Comunicamos a homologação do pregão à empresa A.R. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, lote 01, valor total R\$ 19.998,90. Vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE COMPRA DIRETA****N.2013/25** - Contratada: CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA. Objeto: Licença de uso e garantia de atualização técnica das soluções de gestão contábil e de gestão de recursos humanos. Valor total R\$ 919.900,00 (novecentos e dezoito mil e novecentos reais). Conforme parecer jurídico emitido de acordo com o artigo 25 Inciso I, da Lei nº 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2013/5816; Contratada: Octoss Indústria de Estruturas Eireli ME; CNPJ: 03.751.479/0001-96; Pregão 254/2013; Objeto: locação de iluminação de Natal para fachada do prédio sede da SANASA, reservatórios elevados e torre do Castelo, incluindo instalação, manutenção e retirada; Vig.: 03 meses; Valor: R\$ 60.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão n. 2013/260 - ELETRÔNICO.** Objeto: Prestação de serviço de abertura de Túnel liner e travessia por método não destrutivo. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/12/2013 e início da disputa de preços dia 17/12/2013 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h

na Gerência de Compras e Licitações

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2013/277 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS. **Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/12/2013** e início da disputa de preços **dia 19/12/2013 às 9h.** A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. O edital poderá ser obtido nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n. 2013/207 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de válvula gaveta flangeada em aço carbono DN 500mm com atuador elétrico. Comunicamos a homologação do pregão à empresa Conexo Indústria e Comércio Ltda. lote 01, valor total de R\$ 44.400,00

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC**CONCORRÊNCIA Nº 12/2013****PROTOCOLO Nº 8.517 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013****RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**

A Colsetec - Comissão de Licitações da Setec, após análise das documentações apresentadas julga **inabilitadas** as empresas **Adriana Cristina Davi Lanchonete ME** por ter apresentado balanço patrimonial sem registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro e também por ter apresentado prejuízo acumulado de quase R\$ 47.000,00 o que descaracteriza a boa situação financeira da empresa, **eAHS Agape Café e Lanchonete Ltda** por ter apresentado balanço patrimonial sem registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro.

Em atendimento ao Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de uma nova documentação, ficando devidamente agendada para o próximo dia 17 de dezembro de 2013, às 10h00, no mesmo local que se deu a abertura dos Envelopes.

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 04 de dezembro de 2013.

LUÍS AUGUSTO ZANOTTI

Presidente Da Colsetec

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC**HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 13/2013****PROTOCOLO Nº 8.429 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013**

Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência, pelo período de 60 (sessenta) meses, adjudicando a favor da empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** com o valor de R\$ 1,84 para o quilo de GLP, o que corresponde ao valor total estimado do contrato em R\$ 92.736,00.

Campinas, 04 de dezembro de 2013.

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS

Presidente Da Setec

RESUMOS DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

CONTRATO Nº 26/2013; PROTOCOLO Nº 6646/2013; OBJETO: aquisição de cestas básicas de alimentos; **CONTRATADA:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA; **CNPJ:** 53.437.315/0001-67; **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 10/2013; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 313.977,60 para o fornecimento anual estimado de 3.312 cestas básicas de alimentos; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço; **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2013.

CONTRATO Nº 27/2013; PROTOCOLO Nº 3141/2013; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 03 (três) câmaras frias para crematório, com garantia de correto funcionamento por 01 (um) ano; **CONTRATADA:** ENGE-POM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA; **CNPJ:** 39.542.220/0001-82; **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 11/2013; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 120.300,00; **VIGÊNCIA ESTIMADA:** 60 (sessenta) dias, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço; **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2013.

CONTRATO Nº 28/2013; PROTOCOLO Nº 3141/2013; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 01 (um) forno com duto de exaustão destinado à cremação de corpos humanos, com garantia de correto funcionamento por 01 (um) ano, cuja contagem de 01 (um) ano começará após a licença da CETESB, compreendendo todos os equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento; bem como o treinamento dos servidores que serão responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos; **CONTRATADA:** BRUCKER SOLUÇÕES EM FORNOS LTDA EPP; **CNPJ:** 11.065.883/0001-34; **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 11/2013; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 398.800,00; **VIGÊNCIA ESTIMADA:** 60 (sessenta) dias, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço; **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2013.

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 31/2010 (numeração da SETEC) e Contrato de Fornecimento de VT nº 002/2010 (numeração da EMTU/SP); **Protocolo nº 9665/2009; Objeto:** fornecimento de vale transporte metropolitano do tipo facial; **Contratada:** EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP; **CNPJ:** 58.518.069/0001-91; **Licitação:** inexigível, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **Valor Total Estimado do Aditamento:** R\$ 72.600,00; **Vigência:** prorrogada por mais 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 08/11/2013; Ficando ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato e aditamentos.

Segundo Aditamento ao Contrato nº 34/2012; **PROTOCOLO N.º: 1474/2012; OBJETO:** prorrogação por mais 12 (doze) meses da prestação de serviço de manutenção preventiva em 10 (dez) veículos elétricos que compõem a frota da SETEC, com fornecimento de peças e acessórios; **CONTRATADA:** PDX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA; **CNPJ:** 10.393.556/0001-49; **LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 11/2012; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO:** R\$ 60.301,92, considerando o reajuste de 6,0906%; **DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2013; Ficam alteradas as cláusulas terceira e quarta do contrato, ratificadas as demais cláusulas do referido contrato e primeiro aditamento.

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS

Presidente - SETEC

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****34ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

As Comissões de Constituição e Legalidade e a de Mobilidade Urbana e Planejamento Viário da Câmara Municipal de Campinas informam que realizarão **Audiência Pública no dia 12 de dezembro de 2013, quinta-feira, às 9h30**, no Plenário do Legislativo, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para debater o seguinte processo:

PLC 36/2013, Processo 215338, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE MOBILIDADE URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Campinas, 04 de dezembro de 2013

VEREADOR LUIZ HENRIQUE CIRILO

Presidente Da Comissão De Constituição E Legalidade

VEREADOR CARMO LUIZ

Presidenteda Da Comissão De Mobilidade Urbana E Planejamento Viário

DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO

BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS CAMPINAS

FONE (19) 3746 1063

